

**CIDERSU**Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34 - E-mail: [cidersu@cidersu.mg.gov.br](mailto:cidersu@cidersu.mg.gov.br)**EDITAL****PROCESSO LICITATÓRIO nº 23/2025****PREGÃO ELETRÔNICO nº 19/2025****EXECUÇÃO: INDIRETA****TIPO: MAIOR DESCONTO LINEAR SOBRE TABELA – ANEXO VIII****REGISTRO DE PREÇOS****INFORMAÇÕES**

As informações administrativas relativas a este **PREGÃO ELETRÔNICO** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos do CIDERSU, através dos telefones nº (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069 ou pelo e- mail: [cidersu@cidersu.mg.gov.br](mailto:cidersu@cidersu.mg.gov.br)

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO PREDIAL E/OU REFORMA (SIMPLES, ESTÉTICA E FUNCIONAL) DE NATUREZA CONTINUADA E SOB DEMANDA EM PRÉDIOS MUNICIPAIS PRÓPRIOS E CONVENIADOS DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL – CIDERSU ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO LINEAR SOBRE A TABELA – ANEXO VIII SINAPI, SETOP, SUDECAP E ORSE UTILIZANDO POR REFERÊNCIA A ÚLTIMA VIGENTE.**

De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste Edital.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:h00min do dia 21/08/2025.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00 do dia 03/09/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h01min do dia 04/09/2025.

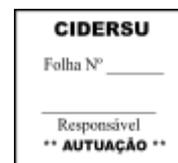
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal de Compras do CIDERSU: <https://portal.sgpccloud.net:9143/Comprasedital/>

**1. PREÂMBULO**

1.1. O **CIDERSU - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**, pessoa jurídica de direito público na forma de associação pública, inscrita no CNPJ sob o Nº 21.466.597/0001-34, com edifício-sede na Rua João Honorato de Carvalho, 121, Centro, Município de Carvalhópolis, Estado de Minas Gerais, doravante denominado simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por intermédio da sua Pregoeira e da Equipe de Apoio, nomeados em conformidade com a Portaria Administrativa nº 23, de 27 de janeiro de 2025, Portaria Administrativa nº 29 de 14 de agosto de 2025 e suas alterações, o Decreto do Município de Serrania nº 2.176/2024, a Resolução do CIDERSU nº 024/2024, e os Decretos Federais nº 6.017/2007, nº 11.246/2022 e nº 11.462/2023, torna público para o conhecimento de interessados, que faz realizar procedimento de licitação pública compartilhada, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS, no dia 04/09/2025, às 09h:01 min**, com a finalidade de selecionar propostas pelo **MAIOR DESCONTO LINEAR SOBRE TABELA – ANEXO VIII**.

1.2. O presente Processo integra o Sistema de Licitações Compartilhadas do CIDERSU, nos termos do artigo 5º, artigo 181, parágrafo único, todos da lei Federal n.º 14.133/2021, e do artigo 19 do Decreto Federal n.º 6.017/2007 e dele poderão decorrer contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da federação consorciados doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** que são: **Município de Carvalhópolis** CNPJ nº 18.242.800/0001-84; **Município de Machado** CNPJ nº 18.242.784/0001-20; **Município de Paraguaçu** CNPJ nº 18.008.193/0001-92; **Município de Elói Mendes** CNPJ nº 20.347.225/0001-26; **Município de Serrania** CNPJ nº 18.243.261/0001-06; **Município de Silvanópolis** CNPJ nº 18.675.942/0001-35; **Município de São João da Mata** CNPJ: 17.935.206/0001-06; **Município de Poço Fundo** CNPJ nº 1.242.792/0001-76, **Município de Cordislândia** CNPJ nº 18.712.166/0001-04; **Município de Fama** CNPJ nº 18.243.253/0001-51; **Município de Monsenhor Paulo**

**CIDERSU**Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34 - E-mail: cidersu@cidersu.mg.gov.br

CNPJ nº22.541.874/0001-99; **Município de Alterosa** CNPJ nº 18.243.238/0001-03, **Município de Campanha** CNPJ Nº 18.712.174/0001-42; **Município de Alfenas**, CNPJ nº 18.243.220/0001-01; **Município de Heliodora** CNPJ nº 18.712.133/0001-56.

1.3. O presente certame será realizado na sede do CIDERSU, localizada na Rua João Honorato de Carvalho, nº 121, Centro, no Município de Carvalhópolis/MG, e será conduzido pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio do Consórcio, em conformidade com a Portaria Administrativa nº 23, de 27 de janeiro de 2025, Portaria Administrativa nº 29 de 14 de agosto de 2025 e suas alterações, o Decreto do Município de Serrania nº 2.176/2024, a Resolução do CIDERSU nº 024/2024, a Portaria Administrativa nº 23/2025, bem como os Decretos Federais nº 6.017/2007, nº 11.246/2022 e nº 11.462/2023.

1.3.1. Caso A Pregoeira ou equipe de apoio não estejam aptos ou não puderem comparecer por motivo de férias ou força maior, poderão ser designada Pregoeira (a) e equipe de apoio substitutos dos municípios consorciados sem ônus, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do estatuto da entidade, considerando o número reduzido de servidores do CIDERSU.

1.3. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras do CIDERSU: <https://portal.sgpcloud.net:9143/Comprasedital/>.

1.4. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na sede do CIDERSU ou através do endereço eletrônico: <http://www.cidersu.mg.gov.br/> ou <https://portal.sgpcloud.net:9143/Comprasedital/>.

1.5. As informações administrativas relativas a este **PREGÃO ELETRÔNICO** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos do CIDERSU, através dos telefones nº (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069 ou pelo e- mail: [cidersu@cidersu.mg.gov.br](mailto:cidersu@cidersu.mg.gov.br)

1.6. Fazem parte integrante deste Edital os seus anexos.

## 2. BASE LEGAL

2.1. O presente certame ocorrerá na modalidade Pregão, com execução indireta e empreitada por **MAIOR DESCONTO LINEAR SOBRE TABELA – ANEXO VIII** e será regido pela Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações vigentes, Lei Complementar nº 123 e suas alterações, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e alterações, e toda legislação pertinente ao processo licitatório;

## 3. OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente Edital o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO PREDIAL E/OU REFORMA (SIMPLES, ESTÉTICA E FUNCIONAL) DE NATUREZA CONTINUADA E SOB DEMANDA EM PRÉDIOS MUNICIPAIS PRÓPRIOS E CONVENIADOS DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL – CIDERSU ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO LINEAR SOBRE A TABELA – ANEXO VIII SINAPI, SETOP, SUDECAP E ORSE UTILIZANDO POR REFERÊNCIA A ÚLTIMA VIGENTE.**

3.2. O Sistema de Registro de Preços - SRP é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos ao objeto deste certame, especificados no **ANEXO I - Termo de Referência** para contratações futuras e eventuais dos municípios consorciados.

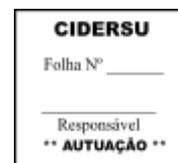
3.3. A Ata de Registro de Preços - ARP é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso de futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem especificadas, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas



**CIDERSU**  
Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

## **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34 - E-mail: cidersu@cidersu.mg.gov.br



respectivas propostas aduzidas.

3.4. Órgão Gerenciador é o órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

3.5. Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da presente licitação para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

3.6. O Órgão Gerenciador do presente certame será o **CIDERSU – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**.

3.7. O prazo de validade do presente Registro de Preços será de 1 (um) ano a contar da publicação da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

3.8. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada, não apenas pelos órgãos consorciados, mas também por qualquer outro órgão da Administração Pública que manifestar interesse junto ao Órgão Gerenciador.

3.8.1. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços/descontos a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

3.8.2. Caberá ao fornecedor e/ou prestador de serviços, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento e/ou prestação de serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, podendo repassar ao CIDERSU, a título de gestão da referida Ata, a quantia de (01) um salário mínimo vigente mensal, sobre as importâncias que em razão da adesão venham a se converter em fornecimentos efetivos e/ou contrato formalizados.

3.9. O CIDERSU, bem como os Municípios consorciados, não estarão obrigados a adquirir os serviços constantes deste Registro de Preços, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais produtos/serviços, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 83 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

#### **4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderá participar da presente licitação, empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, nacionais ou estrangeiras autorizadas a funcionar no País.

4.1.1. No caso de consórcio, os mesmos observar-se-ão as seguintes normas:

a) As empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, com a indicação do nome do consórcio e indicação da empresa líder, que será responsável principal perante a CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas. A empresa líder terá poderes para requerer, transferir, receber e dar quitação, subscrevendo em nome do Consórcio todos os atos referentes à execução do Contrato. Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste Edital, poderão participar da presente licitação empresas brasileiras ou consórcio.

b) Indicação dos compromissos e obrigações, bem como o percentual de participação de cada empresa no consórcio, em relação ao objeto da licitação.

c) Responsabilidade solidária das empresas consorciadas, perante a CONTRATANTE, pelas obrigações e atos do consórcio, tanto durante as fases da licitação quanto na execução do contrato.

d) O Prazo de duração do consórcio que deve, no mínimo, coincidir com a data da vigência ou execução das obras/serviços, objeto do contrato administrativo licitado.



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34 - E-mail: cidersu@cidersu.mg.gov.br

<b>CIDERSU</b>
Folha Nº _____
Responsável _____
<b>** AUTUAÇÃO **</b>

- e) Declaração de que o consórcio não terá sua constituição ou forma modificada sem a prévia aprovação da CONTRATANTE durante o processamento e julgamento do procedimento licitatório pertinente.
- f) Compromisso de que o Consórcio não se constitui nem se constituirá em pessoa jurídica diversa de seus integrantes e de que o consórcio não adotará denominação própria.
- g) Obrigação do consórcio de apresentar, antes da assinatura do contrato para a prestação dos serviços, o Termo de Constituição do Consórcio, devidamente registrado na Junta Comercial.
- h) O Consórcio apresentará, em conjunto, a documentação individualizada de cada empresa, relativa à habilitação jurídica, técnica, qualificação trabalhista, econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista.
- i) Uma empresa não poderá participar da licitação isoladamente e em consórcio simultaneamente, nem em mais de um consórcio.
- j) Os consorciados deverão apresentar, além dos documentos exigidos, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular, discriminando a empresa líder, bem como a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles, tanto na fase da licitação quanto na de execução do contrato dela eventualmente decorrente.

4.2. Não poderão participar da presente licitação, empresas que sejam consideradas inidôneas ou suspensas para participar de licitação em qualquer órgão/entidade governamental ou que estejam em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

Será permitido a participação no certame a empresa em Recuperação Judicial, desde que comprove sua viabilidade econômico – financeira, com a apresentação do Plano de Recuperação Judicial homologado, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005.

4.3. Não poderá participar da presente licitação empresas:

- a) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- b) Empresa suspensa de licitar ou contratar com os Órgãos Participantes;
- c) Empresa em processo falimentar ou concordatária;
- e) Estrangeiras que não funcionem no País;
- f) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- g) Que tenha funcionário ou membro da Administração dos Órgãos Participantes, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.
- h) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros do conselho técnico, consultivo, deliberativo/administrativo ou sócios, sejam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado do Órgão Gerenciador.
- i) O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

4.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica,



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

## **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34 - E-mail: cidersu@cidersu.mg.gov.br

<b>CIDERSU</b>
Folha Nº _____
Responsável _____
<b>** AUTUAÇÃO **</b>

representar mais de um Proponente. Cada Proponente poderá apresentar uma só proposta de acordo com as exigências do edital.

4.5. A participação na presente licitação implica na aceitação pelo Proponente de todas as condições contidas no Edital e seus anexos e de todos os dispositivos legais que o fundamentam, independente de transcrição.

4.6. O Proponente arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

### **5. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

5.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para início da sessão, na forma do art. 164 da Lei Federal 14.133/2021, sendo o resultado e/ou resposta da impugnação divulgado em sítio eletrônico, em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, na forma do parágrafo único do art. 164 e art. 165 . ambos da Lei Federal 14.133, no edifício sede do CIDERSU, na Rua João Honorato de Carvalho, 121, Centro, Município de Carvalhópolis, Estado de Minas Gerais, de 8:00 às 11h30 e 13:00 às 17 horas, ou através do endereço eletrônico: [cidersu@outlook.com](mailto:cidersu@outlook.com) ou [cidersu@cidersu.mg.gov.br](mailto:cidersu@cidersu.mg.gov.br) ou <https://portal.sgpcloud.net:9143/Comprasedital/>.

5.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

5.5. Os interessados poderão, em caso de dúvida, quer seja de caráter técnico ou legal, na interpretação deste Edital, formular pedidos de esclarecimentos e ou informações complementares por escrito, até 3 (três) dias antes da data prevista para a entrega da documentação e das propostas fixadas neste Edital. Os pedidos deverão ser encaminhados para o órgão gerenciador, no edifício-sede do CIDERSU, na Rua João Honorato de Carvalho, 121, Centro, Município de Carvalhópolis, Estado de Minas Gerais, de 8:00 às 11h30 e 13:00 às 17 horas ou através do endereço eletrônico: ou através do endereço eletrônico: [cidersu@outlook.com](mailto:cidersu@outlook.com) ou [cidersu@cidersu.mg.gov.br](mailto:cidersu@cidersu.mg.gov.br) ou <https://portal.sgpcloud.net:9143/Comprasedital/>.

5.6. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na lei n.º 14.133/21, com alterações posteriores, devendo ser utilizada a ferramenta de tecnologia da informação respectiva.

5.6.1 O pedido de esclarecimento e a impugnação, bem como a sua decisão, deverá ser incluído no sistema, antes da data e horários previstos para abertura da sessão pública e estarão disponíveis no site: Portal de Compras do CIDERSU: <https://portal.sgpcloud.net:9143/Comprasedital/> para consulta dos fornecedores e da sociedade.

5.6.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento ficará a cargo da Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, podendo solicitar apoio jurídico da Assessoria Jurídica do CIDERSU e será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme mencionado no item 5.1.



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

## **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34 - E-mail: cidersu@cidersu.mg.gov.br



5.6.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, sendo que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

5.6.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo que a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme itens 5.2 e 5.6.2.

5.7. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5.8. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021 e a previsão dos recursos, previsto no art. 164 do mesmo dispositivo.

5.9. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante, será concedido o prazo de até trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer.

5.9.1. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

5.9.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito.

5.10. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

5.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

5.13. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

5.14. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

5.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

### **6. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

6.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;

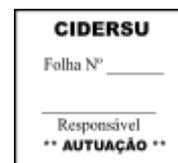


**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34 - E-mail: cidersu@cidersu.mg.gov.br



- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

6.2. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico Portal de Compras do CIDERSU: <https://portal.sgpcloud.net:9143/Comprasedital/>.

## **7. DA PARTICIPAÇÃO:**

7.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

7.2. Caberá ao fornecedor ou prestador de serviços, conforme o caso acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

7.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.6. Caso o Termo de Referência contemple item (ns) ns cujo valor estimado seja inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), este(s) serão de participação exclusiva para micro empresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao disposto no artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006, desde que a micro empresa ou empresa de pequeno porte explore ramo de atividade compatível com o objeto licitado, e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.

7.6.1 Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;
- e) que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;



## **8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

- a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.9 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Maior desconto linear sobre tabela – ANEXO VIII;
- b) Marca; Modelo (Quando houver);

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



**CIDERSU**  
Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

## **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34 - E-mail: cidersu@cidersu.mg.gov.br

<b>CIDERSU</b>
Folha Nº _____
Responsável _____
<b>** AUTUAÇÃO **</b>

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.7. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema, se o produto/serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

9.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

9.9. O descumprimento das regras supramencionadas pelo CIDERSU ou por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas respectivo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

9.9.1 - Assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição;

9.9.2 Ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

### **10 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34 - E-mail: cidersu@cidersu.mg.gov.br

<b>CIDERSU</b>
Folha Nº _____
Responsável _____
<b>** AUTUAÇÃO **</b>

10.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre A Pregoeira e os licitantes.

10.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.8.1. O lance deverá ser ofertado por percentual de desconto.

10.8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.8.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8.4. O intervalo mínimo de diferença entre os lances, aplicável tanto aos lances intermediários quanto à proposta que superar a melhor oferta, deverá ser de, no mínimo, 5% (cinco por cento) de desconto em relação ao último percentual registrado.

10.8.5. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.8.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos;

10.8.7. Após a duração de 10 minutos de que trata o subitem anterior, a etapa será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.8.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.8.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.8.10. Poderá A Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa de lances, caso nenhum licitante classificado atenda às exigências de habilitação.

10.8.11. Seguindo o disposto no art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, serão desclassificadas, no caso de obras e serviços de engenharia, as propostas consideradas inexequíveis, assim entendidas aquelas cujos valores sejam inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

10.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34 - E-mail: cidersu@cidersu.mg.gov.br

<b>CIDERSU</b>
Folha Nº _____
Responsável _____
<b>** AUTUAÇÃO **</b>

10.11. No caso de desconexão com A Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para A Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.13. O Critério de julgamento adotado será o **MAIOR DESCONTO LINEAR SOBRE TABELA – ANEXO VIII**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.15 Para os itens do Termo de Referência cujo valor estimado seja inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), se houver, este(s) serão de participação exclusiva para micro empresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao disposto no artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/2026, desde que a micro empresa ou empresa de pequeno porte explore ramo de atividade compatível com o objeto licitado, e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.

10.15.1 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.15.1.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.15.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.16. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

10.17. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

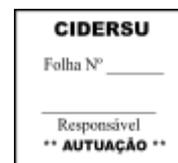


**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34 - E-mail: cidersu@cidersu.mg.gov.br



10.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo assegurada a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.18.1. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, A Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.19.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.19.2. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.20. Após a negociação do preço, A Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.21 Encerrada a etapa de negociação, A Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata.

10.22. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo município contratante consorciado;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- f) No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo município contratante consorciado ou pelo CIDERSU.

10.23 A inexequibilidade, na hipótese de que trata a alínea anterior, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

## **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34 - E-mail: cidersu@cidersu.mg.gov.br

<b>CIDERSU</b>
Folha Nº _____
Responsável _____
<b>** AUTUAÇÃO **</b>

10.24 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.25 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.26 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via sistema ou e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.27 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

10.28 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

### **11. – DA HABILITAÇÃO**

11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, A Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.6 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.7 Constatada a existência de sanção, A Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.8 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34 - E-mail: cidersu@cidersu.mg.gov.br

<b>CIDERSU</b>
Folha Nº _____
Responsável _____
<b>** AUTUAÇÃO **</b>

11.9 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.10 Na análise dos documentos de habilitação, A Pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.11 A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.13 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.14 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.15 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.16 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, A Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.17 Ressalvado o disposto no item 3.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar a documentação abaixo relacionada:

11.18 Empresa Individual: Registro comercial.

11.19 Sociedade Comercial: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial.

11.20 Sociedade por Ações: Documentos de eleição dos atuais administradores, acompanhados da documentação constitutiva mencionada neste edital.

11.21 Sociedade Civil: Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício.



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34 - E-mail: cidersu@cidersu.mg.gov.br



11.22 Empresa ou Sociedade Estrangeira em Funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade o exigir.

11.23 Documentos referentes à Regularidade Fiscal:

11.24 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

11.25 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

11.26 Prova de regularidade com a Fazenda Federal/Nacional, compreendendo: – Certidão conjunta, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos e contribuições federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, dentro do prazo de validade.

11.27 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

11.28 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.

11.29 Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), dentro do prazo de validade.

11.30 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

11.31 Certidão Negativa de Falência da pessoa jurídica, expedida pelo cartório distribuidor (Fórum) ou extraída do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça.

11.31.1 Caso o licitante tenha interesse, poderá apresentar a Certidão Judicial Cível de 1ª instância, extraída do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, do qual conste a ausência de distribuição de ação cível falimentar, em substituição à Certidão Negativa de Falência prevista no item 7.32.

11.31.2 Caso a certidão de falência conste como positiva, a empresa deverá apresentar certidão de objeto e pé, comprovando o estado em que o procedimento judicial se encontra, especialmente para fins de comprovação da não ocorrência do trânsito em julgado.

11.32 Declaração conjunta, expressa, de que o licitante:

a) não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99);



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34 - E-mail: cidersu@cidersu.mg.gov.br

<b>CIDERSU</b>
Folha Nº _____
Responsável _____
<b>** AUTUAÇÃO **</b>

- b) detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital;
- c) declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas;
- d) inexistem fatos impeditivos; e
- e) não incursa nos impedimentos de que trata o artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme modelo do Anexo VIII.

11.33 Os documentos que não tiverem data de validade serão considerados válidos se emitidos nos 60 (sessenta) dias anteriores à data da entrega da documentação, **COM EXCEÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:** CNPJ, prova de inscrição no cadastro dos contribuintes municipal e/ou estadual, os comprovatórios da habilitação jurídica, ou quando for o caso. Atestados de Capacidade Técnica serão considerados perenes.

11.34 A Microempresa – ME, a Empresa de Pequeno Porte - EPP ou equiparada deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.34.1 Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou equiparada for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

11.36.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido aA Pregoeira.

11.36.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

11.36.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.35 A proposta final do licitante declarado vencedor, encaminhada no sistema eletrônico, deverá:

11.35.1 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.37.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.37.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.36 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.37 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34 - E-mail: cidersu@cidersu.mg.gov.br

<b>CIDERSU</b>
Folha Nº _____
Responsável _____
<b>** AUTUAÇÃO **</b>

11.38 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.39 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.40 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11.42. Balanço patrimonial e demonstração contábeis dos dois últimos exercícios sociais, devidamente registrado no órgão competente e/ou publicado no órgão da imprensa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, através do cálculo de índices contábeis abaixo previstos vedados a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, do qual serão extraídos os seguintes elementos:

- a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,00;
- b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,00;
- c) Solvência Geral (SG) igual ou superior a 1,00;

11.42.1. Os índices serão calculados pelas fórmulas:

- a)  $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$
- b)  $ILC = AC / PC$
- c)  $SG = AT / (PC + ELP)$

11.42.2. Nas fórmulas acima, AC é o Ativo Circulante; PC é o Passivo Circulante; RLP é o Realizável em Longo Prazo; ELP é o Exigível em Longo Prazo e AT Ativo Total.

11.42.3. O Balanço Patrimonial deverá estar assinado pelo representante legal e pelo profissional de contabilidade, indicando o número e folhas do livro diário do qual foram transcritos. Os referentes às sociedades anônimas deverão estar publicados no Diário Oficial.

11.42.4. A documentação necessária para a comprovação da Capacidade Econômico-Financeira da licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do Balanço Patrimonial, referido ao último exercício encerrado, acompanhadas da publicação em Diário Oficial do Balanço referente ao exercício encerrado, quando se tratar de Sociedade Anônima.

11.42.5. Os valores financeiros acima referidos poderão ser atualizados por índice oficial até a data da licitação quando o balanço Patrimonial ou demonstrações contábeis tiverem sido encerradas há mais de 03 (três) meses, devendo, para tanto, a empresa licitante apresentar a respectiva memória de cálculo.

11.42.6. Quando se tratar de empresa individual ou sociedade pôr cotas de responsabilidade limitada, a licitante deverá apresentar, em sua documentação os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (quando for o caso), onde o balanço fiscal foi transcrito (Embasamento legal: art. 3º do Decreto-Lei 305/1967 e art. 5º § 2º, do Decreto-Lei 486/1968, bem como a Resolução 1.330/2011 do Conselho Federal de Contabilidade e orientação e jurisprudência do Tribunal de Contas da União - Licitações e Contratos - Orientações e Jurisprudência do TCU - 4ª edição, revista, ampliada e atualizada, Brasília, 2010 - Copyright 2010).



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34 - E-mail: cidersu@cidersu.mg.gov.br

<b>CIDERSU</b>
Folha Nº _____
Responsável _____
<b>** AUTUAÇÃO **</b>

11.42.7. A Empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício deverá apresentar o competente Balanço de Abertura. Isto é, o apresentado na ocasião da abertura/constituição da empresa, obedecidos os aspectos legais e formais da sua elaboração, sem prejuízo do inciso I, artigo 31 do Estatuto Federal das Licitações e Contratos Administrativos, dado que não pode haver substituição dos Balanços ou Demonstrações Contábeis. Os Balanços de Abertura deverão conter dados que deem parâmetros para a apuração do índice financeiro.

11.42.8. As empresas que optarem pela escrituração do balanço patrimonial através do Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital (SPED), Livro Digital (Expedido pela Junta Comercial Competente) ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, quando for o caso, deverão ser apresentados nas formas da lei, ou seja, com os seguintes documentos:

- a) Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário;
- b) Balanço Patrimonial;
- c) Demonstração do Resultado do Exercício - DRE;
- d) Termo de Autenticação ou Termo de Registro.

11.43. Caso a empresa licitante não atenda os índices exigidos, será habilitada pela demonstração de comprovação de CAPITAL MÍNIMO equivalente a 10% do valor estimado para a futura contratação, devendo ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da Lei, admitida a atualização ou PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO equivalente a 10% do valor estimado para a futura contratação. (Acórdão nº 247/2003, Plenário, rel. Min. Marcos Vileça).

11.43.1. Ainda que a empresa licitante comprove a capacidade econômico-financeira na forma da alínea "b", a apresentação do Balanço Patrimonial é obrigatória.

11.43.2. Para efeitos desta licitação, serão ainda verificados se a(s) Licitante(s), possui(em) Patrimônio Líquido mínimo e/ou Capital Social mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a eventual contratação, nos termos dos parágrafos 4º, inciso II, do art. 69, da Lei Federal 14.133/21.

11.43.3. Em caso de consórcio os itens 11.43 e 11.43.2 serão aferidos pela soma dos capitais sociais e dividido pelo número de consorciadas.

## **12. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

12.1. A Licitante/Proponente deverá apresentar prova de inscrição ou registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da localidade da sede da mesma, no qual conste seus responsáveis técnicos.

12.2. No caso de o profissional do nível superior não constar da relação de responsáveis técnicos junto ao CREA e/ou CAU, o acervo do profissional será aceito, desde que ele demonstre ser pertencente ao quadro permanente da empresa através de um dos seguintes itens:

- a) O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.
- b) Comprovação da participação societária, no caso de sócio, através de cópia do Contrato Social.
- c) Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços celebrado de acordo com a legislação civil comum.

12.2.1 As certidões de registro no CREA e/ou CAU emitidas via Internet somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de veracidade pelo mesmo meio (Internet), podendo a Comissão, se julgar necessário, efetuar a confirmação durante o transcorrer da sessão.

12.3. A Qualificação Técnica da LICITANTE/PROONENTE será avaliada por meio da Capacitação



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34 - E-mail: cidersu@cidersu.mg.gov.br



Técnica Operacional e Técnica Profissional, nas formas a seguir definidas:

12.4. Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto desta licitação, por intermédio de Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, nas quais figurem o nome da empresa concorrente na condição de “CONTRATADA” e cuja parcela de maior relevância técnica consista nos serviços listados abaixo:

- Execução de serviços de manutenção e/ou reformas em área mínima de 22.500,00 m<sup>2</sup>;
- Deslocamento para chamados emergenciais em no mínimo 10.000 km;
- Deslocamento para chamados sistemáticos e/ou programados em no mínimo 10.000 km;
- Execução de reformas e/ou manutenção em parques;
- Execução de reformas e/ou manutenções em passarelas;
- Execução ou manutenção de subestações com capacidade mínima de 1.500 KVA;
- Execução de pintura em no mínimo 35.000 m<sup>2</sup>;
- Execução de coberturas em telhas coloniais e fibrocimentos;
- Execução de contrapiso – 5.000 m<sup>2</sup>;
- Execução de drywall – 2.000 m<sup>2</sup>.

12.4.1 O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação da licitante ou do seu responsável técnico; descrição clara dos serviços prestados e seus quantitativos. O(s) atestado(s) também deverá(ão) contemplar todos os elementos necessários à comprovação de que os serviços nele(s) constantes são similares/compatíveis com os exigidos neste Edital.

12.4.2 Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico-CAT, com registro de atestado – atividade concluída, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços exigidos neste Edital;

12.4.3 Comprovação de que o responsável técnico pertence ao seu quadro permanente, na data fixada para entrega da “Documentação” e “Proposta”, detentor do atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, relativo(s) à execução dos serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

12.5. A empresa contratada deverá indicar como responsáveis técnicos, no mínimo:

12.5.1 01 (um) Engenheiro Civil;

12.5.2 A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou da ficha de registro de empregado, ou de contrato de prestação de serviços, regido pela legislação comum, ou do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio.

12.5.3 É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará as empresas envolvidas.

12.5.4 A comprovação da condição de Responsável Técnico da licitante far-se-á através da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA.

12.6. Declaração com o compromisso de manter, na condução das obras, os profissionais cujos atestados venham a atender às exigências deste edital.

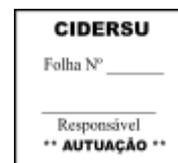
12.7. A documentação deverá:

a) estar em nome da licitante;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente.

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.

12.8. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com

**CIDERSU**Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34 - E-mail: cidersu@cidersu.mg.gov.br

irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

12.9. Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial) – ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições, que deverá ser comprovada por documento próprio – e estar vigentes à época da sessão de recebimento e abertura.

12.10. Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis, ainda que autenticadas.

12.11. Havendo duas ou mais solicitações de um mesmo documento no presente edital, considerar-se-á apenas um e, quando os documentos tratarem de qualificação técnica e atestados, deverão ser apresentado todos, considerando sempre os de maiores quantidades e valores.

**13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

13.1. No julgamento das propostas será considerado **MAIOR DESCONTO LINEAR POR TABELA REFERENCIAL (SETOP, SUDECAP, SINAPI e ORSE) VIGENTES**, para obtenção do menor preço;

13.1.1. O objeto desta licitação será adjudicado à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s) do certame.

13.1.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 59, inc. III, da Lei nº 14.133/21.

13.1.3. O ofertante deverá apresentar seus preços com base em percentual de desconto ou não, sobre os valores de (Anexo VIII – Tabela detalhada):

Item	Código	Descrição	Unidade	BDI	Valor Total
01	66222	MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA, PREVENTIVA E PREDITIVA, INCLUINDO REFORMAS SIMPLES, ESTÉTICAS E FUNCIONAIS, POR DESCONTO DE TABELA ANEXA	Serviço	23,54%	R\$ 88.500.000,00

13.1.3.1. As partes deverão observar a última tabela SINAPI, SUDECAP, SETOP e ORSE vigentes, na referência do Preço Máximo de Venda, para a aplicação do desconto ofertado, desde o início do certame até a entrega dos serviços e equipamentos, especialmente quando da entrega das propostas, formalização da Ata de Registro de Preços e/ou contrato(s), expedição da autorização de fornecimento, e emissão de notas fiscais, sendo vedados a aquisição ou o pagamento de quaisquer serviços e equipamentos que inobservem o referenciado nas tabelas indicadas.

13.1.3.2. A planilha orçamentária do objeto a ser executado será confeccionada pelo licitante vencedor com os itens da tabela vigente à época da execução do objeto, com o BDI de 23,54% segundo a composição do BDI que consta no edital e com o desconto dado pelo licitante vencedor;

13.1.3.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

13.1.3.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios e procedimentos:

a) Seleção da proposta de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**

b) A Pregoeira procederá à classificação da proposta de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** do LOTE, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de maior desconto por item, para participarem dos lances no sistema;

c) Caso não haja pelo menos três propostas na condição definida acima (letras b), serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os percentuais oferecidos.

d) Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances no sistema, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Aos Licitantes proclamados classificados será dada



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

## **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34 - E-mail: cidersu@cidersu.mg.gov.br

<b>CIDERSU</b>
Folha Nº _____
Responsável _____
<b>** AUTUAÇÃO **</b>

oportunidade para nova disputa, por meio de lances no sistema e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

13.1.3.5. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

13.1.3.6. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

13.1.3.7. Os lances deverão ser formulados em porcentagem, distintos, crescentes e superior à proposta de maior desconto.

13.1.3.8 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

13.1.3.9. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** com vistas à redução do preço.

13.1.3.10 Após a negociação, se houver, A Pregoeira examinará a aceitabilidade do maior percentual de desconto constantes na **TABELA – ANEXO VIII**, decidindo motivadamente a respeito.

13.1.3.11. A aceitabilidade será aferida a partir dos percentuais de descontos sobre os valores constantes das tabelas listadas neste edital.

13.1.3.12. Considerada aceitável a oferta de maior percentual de desconto, será conferido e analisando a aba do sistema contendo os documentos de habilitação de seu autor.

13.1.3.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

13.1.3.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, A Pregoeira examinará a oferta subsequente de maior percentual de desconto e negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

13.1.3.15. Caso não se realizem lances no sistema, será verificada a conformidade entre a proposta escrita a de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**.

13.1.3.16. Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, A Pregoeira fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

13.1.3.17. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

13.1.3.18. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

13.1.3.19. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.

13.1.3.20. Como serão aplicados os descontos na tabela à época de execução, não haverá reajuste automático; admite-se revisão/reequilíbrio nos termos legais.

13.1.3.21. A planilha orçamentária do objeto a ser executado será confeccionada pelo licitante vencedor com os itens da tabela vigente na época da execução do objeto, com o BDI de 23,54% segundo a composição do BDI que consta no edital e com o desconto dado pelo licitante vencedor.

### **14. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

14.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34 - E-mail: [cidersu@cidersu.mg.gov.br](mailto:cidersu@cidersu.mg.gov.br)

<b>CIDERSU</b>
Folha Nº _____
Responsável _____
<b>** AUTUAÇÃO **</b>

poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. Para tanto, poderá, caso queira, encaminhar tais documentos diretamente ao Departamento de Licitações e Contratos do CIDERSU, através dos telefones nº (35) 99723-3438 ou pelo e-mail: [cidersu@cidersu.mg.gov.br](mailto:cidersu@cidersu.mg.gov.br)

14.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na lei n.º 14.133/2021, com alterações posteriores, devendo ser entregue diretamente aA Pregoeira.

14.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, cuja retificação implique em alteração na proposta de preços, será designada nova data para a realização do certame.

14.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

14.5. Dos atos da Pregoeira neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.

14.6. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

14.7. Se não reconsiderar sua decisão a Pregoeira submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

14.8. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada no Serviço de Protocolo desta Prefeitura.

14.9. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520/02.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no setor de licitações.

14.11. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.12. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

## **15. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

### **15.1. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONTRATANTE**

15.1.1. Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos prestadores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;

15.1.2. Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

15.1.3. Recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no edital;

15.1.4. Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas antes de cada pagamento;

15.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens executados, pela licitante vencedora, fora das especificações do edital;

15.1.6. Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados neste Edital e seus anexos;

15.1.7. Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

15.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

## **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34 - E-mail: cidersu@cidersu.mg.gov.br

<b>CIDERSU</b>
Folha Nº _____
Responsável _____
<b>** AUTUAÇÃO **</b>

15.1.9. Comunicar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas na execução dos itens para adoção das providências saneadoras;

15.1.10. Fiscalizar a execução dos serviços, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas na Proposta de Preços.

15.1.11. Disponibilizar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato administrativo, dentre as quais documentação necessária, espaço físico, com estruturas, para o desempenho das atividades do profissional da contratada, consoante ao estabelecido nas normas que estabelece e rege os programas da atenção básica de saúde.

### **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.2.1. Dar cumprimento integral ao estabelecido no Edital, à sua proposta e à ata de registro de preços;

15.2.2. Cumprir as disposições constantes no edital, bem como os prazos de entrega e as condições de recebimento;

15.2.3. Dar garantia para os itens, sem ônus para a Prefeitura, conforme Código de Defesa do Consumidor;

15.2.4. 12.1. A CONTRATADA deverá prestar a garantia de execução do contrato, equivalente a 5% do contrato, nos moldes do art. 6º LIV da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados ainda os seguintes requisitos:

15.2.4. Substituir o item que se encontra com vício, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da notificação, por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso, observando, fielmente, a conformidade de suas características como as previstas no Modelo de Planilha para Proposta Comercial;

15.2.5. Responder por todos os ônus referentes a execução/fornecimento do objeto licitado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;

15.2.6. Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou da Prefeitura, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;

15.2.7. Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar as entregas sob sua responsabilidade.

15.2.8. Prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do objeto.

15.2.9. Observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

### **16. DAS PENALIDADES**

16.1. A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 162 da Lei nº 14.133/2021, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16.2. De conformidade com o art. 162 da Lei nº 14.133/2021, a contratada, fica garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

16.3. Nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial desta ata, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

## **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34 - E-mail: cidersu@cidersu.mg.gov.br

<b>CIDERSU</b>
Folha Nº _____
Responsável _____
<b>** AUTUAÇÃO **</b>

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 3 (três) anos, previstos nos arts. 155 e 156. Parágrafo 4º da Lei 14.133/2021;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

16.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, caso não sejam pagos e nem descontados, serão inscritos em dívida ativa mediante competente processo administrativo, para posterior cobrança judicial.

16.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no órgão de imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

16.6. Da Fraude À Licitação. A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no art. 155, incisos I, II e III da Lei nº 14.133/2021.

### **17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

17.1. Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, a adjudicatária deverá prestar garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

17.2. A adjudicatária poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Dinheiro: A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do órgão licitante, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.

b) Títulos da dívida pública: Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

c) Fiança bancária: Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

d) Seguro-garantia: A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no objeto.

17.3. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, a adjudicatária poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados no objeto do Edital.

17.3.1. A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

b) Prejuízos diretos causados a CIDERSU e seus consorciados decorrentes de culpa ou dolo da contratada durante a execução do objeto do contrato;

c) Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela CIDERSU à contratada na forma das sanções administrativas deste Edital; e

d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pela contratada,



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

## **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34 - E-mail: cidersu@cidersu.mg.gov.br



quando couber.

17.3.2. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Descumprimento das obrigações pela contratada, decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente a CIDERSU.

17.4. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger até o término da vigência contratual. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela CIDERSU após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia.

17.5. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada pela CIDERSU para fazê-lo.

17.6. Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta fiança ou com a autorização concedida pela CIDERSU para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

### **18. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

18.1. No julgamento das propostas será considerado o critério de **MAIOR DESCONTO LINEAR SOBRE TABELA – ANEXO VIII, UTILIZANDO POR REFERÊNCIA AS ÚLTIMAS TABELAS REFERENCIA (SINAPI, SETOP, SUDEAP e ORSE) VIGENTES**, desde que atenda às exigências deste edital.

18.1.1 A opção por **MAIOR DESCONTO** para o julgamento das propostas, justifica-se pelo fato de que serem serviços técnico especializados, onde composição dos custos bem como os respectivos valores a serem aplicados, são detalhados mediante a planilhas.

18.2. O objeto desta licitação será adjudicado pelas à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s) do certame.

18.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do presente edital e licitação aplicável.

### **19. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES E JULGAMENTO DE PROPOSTAS.**

19.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

19.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

19.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato/ATA, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

19.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

19.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

### **20. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

20.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente, caso não haja interposição de recurso, ou após a regular decisão dos recursos apresentados.



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

## **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34 - E-mail: [cidersu@cidersu.mg.gov.br](mailto:cidersu@cidersu.mg.gov.br)

<b>CIDERSU</b>
Folha Nº _____
Responsável _____
<b>** AUTUAÇÃO **</b>

20.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

21.1. Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

21.2. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, o CIDERSU convocará os classificados para assinarem a ARP, preferencialmente via assinatura digital certificada com chave ICP-Brasil, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado.

21.2.1. Na impossibilidade de realizar a assinatura digital certificada, a empresa classificada deverá, respeitando o mesmo prazo citado no item acima, remeter ARP assinada, em 02 (duas) vias, por correios/transportadora, informando o código para rastreio pelo e-mail: [cidersu@cidersu.mg.gov.br](mailto:cidersu@cidersu.mg.gov.br).

21.2.2. Na ocasião deverão ser atualizados os seguintes documentos já apresentados por ocasião da habilitação, se vencidos: Certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, relativa aos tributos por ela administrados e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos à sede da licitante.

21.2.3. A ARP deverá ser assinada pelo atual representante legal da adjudicatária (Diretor, Sócio da Pessoa Jurídica ou Procurador) mediante apresentação do Contrato Social ou Procuração atualizados da Pessoa Jurídica e Cédula de Identidade do Representante.

21.2.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pelo CIDERSU ou Município Contratante Consorciado.

21.3. Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela área solicitante, A Pregoeira, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao edital, podendo ainda negociar o preço.

21.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) lote(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

21.5. A ARP terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade.

21.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará CIDERSU ou Município Contratante Consorciado a contratar, facultada a realização de licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência, desde que devidamente justificada.

21.6.1. A critério do CIDERSU, obedecida a ordem de classificação, os fornecedores, cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na ARP, será(ão) convocado(s) pela área solicitante, mediante Ordem de Serviço, para fornecer na forma e prazos previstos, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, ao edital e a Ata.

21.7. O município consorciado solicitante avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento dos preços, publicando, trimestralmente, os preços registrados.

21.7.1. Se o preço inicialmente tornar-se superior ao praticado no mercado, o município consorciado



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

## **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34 - E-mail: cidersu@cidersu.mg.gov.br

<b>CIDERSU</b>
Folha Nº _____
Responsável _____
<b>** AUTUAÇÃO **</b>

solicitante negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da ARP poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória

21.8. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada junto ao CIDERSU.

21.9. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso pelo CIDERSU, mediante comunicação formalizada por correspondência com aviso de recebimento ou mediante publicação no Diário Oficial, assegurado o contraditório e da ampla defesa, nos seguintes casos:

21.9.1. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem à ARP;

21.9.2. O fornecedor não formalizar o Contrato decorrente da ARP ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

21.9.3. O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente da ARP;

21.9.4. Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente da ARP;

21.9.5. O fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados pelo mercado; e,

21.9.6. Por razões de interesse público.

21.10. O município consorciado solicitante deverá realizar o controle dos produtos entregues e/ou serviços entregues, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

21.11. Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na ARP para contratação, o CIDERSU, para atender a seus interesses, poderá aumentar quantitativos, através de termo aditivo, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados.

21.11.1. Diante da opção pelo aditamento ao quantitativo do Contrato fica vedado o aditamento de quantitativos nos contratos dela decorrentes.

21.12. Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto ao CIDERSU.

21.12.1. O município consorciado solicitante poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a Administração do Contrato e das contratações dela decorrentes.

21.13. O município consorciado solicitante expedirá atestado de inspeção dos produtos entregues e/ou serviços entregues, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

21.14. A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da ARP pelo município consorciado solicitante, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

21.15. O CIDERSU não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na ARP ou Termo de Referência.

21.16. O acompanhamento e a fiscalização da área solicitante não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

21.17. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

### **22. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DAS CONTRATAÇÕES, DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

22.1. Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

22.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34 - E-mail: cidersu@cidersu.mg.gov.br

<b>CIDERSU</b>
Folha Nº _____
Responsável _____
<b>** AUTUAÇÃO **</b>

estabelecidas, mas não obrigará os municípios consorciados a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida a ser realizada por cada município consorciado, desde que devidamente motivada.

22.3. A critério dos municípios consorciados, obedecida a ordem de classificação, os fornecedores, cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na ARP, será (ão) convocado(s) por estes, mediante Ordem de Serviço, para fornecer na forma e prazos previstos, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, ao edital e a Ata.

22.4. A vencedora da presente seleção assinará Ata, nos termos da Minuta do Anexo, que integra e complementa este edital, no prazo máximo de cinco (05) dias úteis, contados da convocação que será feita pela autoridade competente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei de Licitações.

22.5. O município consorciado solicitante avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento dos preços, publicando, trimestralmente, os preços registrados.

22.6. Se o preço inicialmente tornar-se superior ao praticado no mercado, o município consorciado solicitante negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da ARP poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

22.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada junto ao município consorciado.

22.8. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso pelo município consorciado, mediante comunicação formalizada por correspondência com aviso de recebimento ou mediante publicação no Diário Oficial do Município, assegurado o contraditório e da ampla defesa, nos seguintes casos:

22.8.1. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem à ARP;

22.8.2. O fornecedor não formalizar o Contrato decorrente da ARP ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

22.8.3. O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente da ARP;

22.8.4. Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente da ARP;

22.8. O fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados pelo mercado; e,

22.8.6. Por razões de interesse público.

22.9. Caso à adjudicatária se recuse a assinar a Ata, é prerrogativa do CIDERSU o direito de adjudicar à segunda colocada, desde que mantidas as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

22.10. A segunda adjudicatária, na hipótese do item anterior, estará sujeita às mesmas exigências feitas à primeira.

22.11. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.11.1. O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogável, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.11.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o município consorciado, permitida a negociação com o contratado.

22.11.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

22.11.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34 - E-mail: cidersu@cidersu.mg.gov.br

<b>CIDERSU</b>
Folha Nº _____
Responsável _____
<b>** AUTUAÇÃO **</b>

22.11.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

22.12. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.

22.13. A Ata firmada com o licitante fornecedor observará a minuta do Anexo, podendo ser alterada nos termos da legislação aplicável.

22.14. Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 18.3, é facultado ao CIDERSU ou Município Contratante Consorciado, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o lote específico ou o registro de preços.

22.15. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis ao CIDERSU ou Município Contratante Consorciado.

22.16. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado ou não e que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao CIDERSU, desde que devidamente comprovada a vantagem.

22.17. Os municípios, consorciados ou não, que não participaram do presente Registro de Preços, quando desejarem fazer uso de sua Ata, deverão manifestar seu interesse junto AO CIDERSU para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivo preço a ser praticado, obedecido à ordem de classificação.

22.18. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas às condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, respeitando os quantitativos registrados em Ata e conforme Resolução nº 24 de 24 de janeiro de 2024 e, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

22.18.1. As contratações de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens deste instrumento, não podendo exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço.

22.19. A Ata deve ser encaminhada em até cinco (5) dias úteis após a data de recebimento, com assinatura digital, para o e-mail: CIDERSU@outlook.com ou devidamente assinada no setor de Compras e Licitações do CIDERSU.

22.20. As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária no exercício 2025 e a sua correspondente para o exercício posterior e serão informadas nas Autorizações de Fornecimento/Empenho de cada município participante.

22.21. O município solicitante deverá realizar o controle dos produtos entregues e/ou serviços entregues, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

22.22. Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na ARP para contratação, o município solicitante, para atender a seus interesses, poderá aumentar quantitativos, através de termo aditivo, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados.

22.22.1. Diante da opção pelo aditamento ao quantitativo do Contrato fica vedado o aditamento de quantitativos nos contratos dela decorrentes.

22.23. Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto ao município solicitante.

22.23.1. O município solicitante poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória

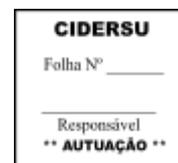


**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34 - E-mail: cidersu@cidersu.mg.gov.br



a Administração do Contrato e das contratações dela decorrentes.

22.24. O município solicitante expedirá atestado de inspeção dos produtos entregues e/ou serviços entregues, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

22.25 A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da ARP pelo município solicitante, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

22.26 O CIDERSU não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na ARP ou Termo de Referência.

22.27. O acompanhamento e a fiscalização do município solicitante não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

### **23. DO PAGAMENTO**

#### **23.1. Recebimento**

23.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

23.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

23.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

23.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

23.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

23.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

23.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **23.9. Liquidação**

23.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

23.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;



**CIDERSU**  
Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

## **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34 - E-mail: cidersu@cidersu.mg.gov.br



- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

23.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

23.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

23.14. A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

23.15. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

23.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

23.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

23.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

23.19. Pagamento:

23.20. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela Contratada, em até 30 (trinta) dias contados da data da liquidação da despesa, sendo observada a ordem cronológica e obedecendo ao disposto no artigo 141 e seguintes da Lei 14.133/2021, desde que o serviço solicitado tenha sido efetivamente entregue e tenha sido inspecionado e aceito por servidor responsável, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor da Prefeitura.

23.21. A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da Certidão Negativa de Débito relativa a débitos previdenciários ou Certidão Positiva com efeitos Negativa de Débitos Previdenciários e CRF do FGTS atualizados.

23.22. Os fornecedores de bens e serviços deverão emitir os documentos fiscais em observância às regras dispostas na Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas alterações, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades do Poder Executivo deste Município.

23.23. A contratada deverá informar no documento fiscal o valor do imposto de renda e demais contribuições a serem retidos na operação, de acordo com o Decreto Municipal nº 8.048 de 26 de abril de 2023 e Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012.

23.24. Não se sujeitam à retenção do Imposto de Renda na Fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de

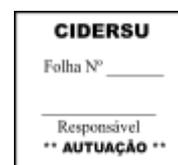


**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

## **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34 - E-mail: cidersu@cidersu.mg.gov.br



janeiro de 2012.

23.25. Nos casos dispostos acima, será obrigatório informar, no “campo observação” da Nota Fiscal, o referido inciso de enquadramento previsto no artigo 4º da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

23.26. Não incidirão juros de mora ou correção monetária se a Contratada der causa para que o pagamento não possa ser realizado pela Administração.

23.27. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, esses serão restituídos a licitante vencedora para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do respectivo pagamento.

23.28. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

23.29. Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Município quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

### **24. DO LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS OBJETO/SERVIÇOS**

24.1. Os serviços deverão ser entregues em local indicado nas Ordens de Serviços, dentro dos municípios consorciados solicitantes.

24.2. O prazo de entrega parcelada será o constante na autorização de fornecimento.

24.3. Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; e

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

24.4. Os serviços deverão ser entregues em conformidade com as normas sanitárias, devidamente lacradas, acompanhados dos respectivos manuais de utilização, se for o caso.

24.5. O recebimento do objeto ora contratado seguirá a disposição contida no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **25. DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

25.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro da Ata em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, o fornecedor contratado em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento.

25.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de fato que eleve o custo do bem registrado, cabendo ao gestor de contrato e ao fiscal promoverem as negociações junto aos fornecedores.

25.3. Quando o preço registrado se tornar, por motivo superveniente, superior ao preço praticado no mercado, o gestor de contrato e fiscal convocarão os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

25.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o gestor de contrato e o fiscal poderão:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e sem a aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

## **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34 - E-mail: cidersu@cidersu.mg.gov.br

<b>CIDERSU</b>
Folha Nº _____
Responsável _____
<b>** AUTUAÇÃO **</b>

25.5. Não havendo êxito nas negociações, o gestor de contrato e o fiscal deverão requerer a revogação da ata de registros de preços, caso em que se adotarão as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa

### **26. DA REVOGAÇÃO E OU ANULAÇÃO DO CERTAME**

26.1. O CIDERSU, observadas as razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

26.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação deste procedimento licitatório

### **27. DAS SANÇÕES**

27.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

27.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

27.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) deixar de apresentar amostra, quando couber;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

27.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

27.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo CIDERSU ou Município Contratante Consorciado;

27.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

27.1.6. Fraudar a licitação;

27.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

27.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

27.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

27.2. O CIDERSU ou Município Contratante Consorciado poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a



**CIDERSU**  
Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

## **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34 - E-mail: cidersu@cidersu.mg.gov.br

<b>CIDERSU</b>
Folha Nº _____
Responsável _____
<b>** AUTUAÇÃO **</b>

penalidade.

27.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para CIDERSU ou Município Contratante Consorciado;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

27.3.1. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

27.3.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

27.4. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

27.4.1. As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor da Ordem de Serviços e serão descontadas do pagamento eventualmente devidos pelo município consorciado solicitante ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

27.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicados ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas acima, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município consorciado solicitante pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

27.6. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas acima, bem como pelas infrações administrativas previstas supracitadas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

27.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo município consorciado solicitante, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta.

27.8. O atraso injustificado na execução do objeto descrito neste edital sujeitará a multa de mora na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia;
- b) 10% (dez por cento) após ultrapassado o prazo da alínea anterior.

18.9. Considera-se ocorrência passível de multa:

- a) atraso na execução do objeto após o encaminhamento da Ordem de Serviços;
- b) impedir a realização da fiscalização.

27.10. Pela inexecução total ou parcial do contrato CIDERSU ou Município Contratante Consorciado deverá aplicar as sanções previstas no item 18.2.

27.10.1. Ocorrendo a inexecução de que trata o item anterior, reserva-se ao município consorciado solicitante o direito de optar sucessivamente pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

27.10.2. A segunda adjudicatária, ocorrendo à hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

## **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34 - E-mail: cidersu@cidersu.mg.gov.br

<b>CIDERSU</b>
Folha Nº _____
Responsável _____
<b>** AUTUAÇÃO **</b>

27.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido pelos gestores e fiscais previamente indicados, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

27.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

27.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

27.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

27.15. A aplicação das penalidades previstas nessa cláusula é de competência exclusiva do município consorciado.

27.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

28.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

28.2. No julgamento das propostas e da habilitação, A Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.3. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

28.4. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

28.5. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pelos municípios consorciados, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.

28.6. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

28.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

28.8. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

28.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.10. Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, A Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

28.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

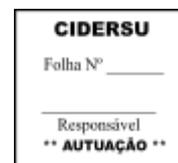


**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34 - E-mail: cidersu@cidersu.mg.gov.br



28.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do CIDERSU ou Município Contratante Consorciado, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.13. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e CIDERSU ou Município Contratante Consorciado não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no CIDERSU ou Município Contratante Consorciado.

28.15. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

28.16. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o CIDERSU revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

28.17. Em caso de divergência entre as peças, prevalecerá (i) o que constar do Termo de Referência (Anexo I) quanto à descrição técnica, escopo, quantidades, metodologia e condições de execução, sem prejuízo do disposto no Edital; (ii) as regras de disputa, prazos processuais e habilitação observarão, prioritariamente, o Edital; (iii) o Estudo Técnico Preliminar (Anexo X) será aplicado de forma subsidiária para interpretação e motivação das escolhas técnicas; (iv) havendo conflito de valores, considerar-se-á o maior valor estimado para resguardar a vantajosidade e a exequibilidade, salvo disposição legal expressa em contrário (Lei nº 14.133/2021).

28.18. O CIDERSU exercerá o direito de filmar e/ou gravar as sessões e utilizar este meio como prova em caso de sessão presencial.

28.19. Será de responsabilidade das empresas CONTRATADAS:

28.19.1. Fornecer o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas neste Termo de Referência.

28.19.2. Retirar as Notas de Empenho e outros documentos imediatamente após a notificação recebida.

28.19.3. Providenciar os cuidados necessários ao perfeito fornecimento quanto à pontualidade, conservação e validade dos produtos e serviços, quando for o caso.

28.19.4. Informar a CIDERSU, com prazo de cinco dias após recebimento da nota de empenho, qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o fornecimento previsto.

28.19.5. Responder pelos danos diretos ou indiretos causados a CIDERSU ou a terceiros, de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do objeto ou posteriores ao fornecimento, mas, que dela decorram, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento exercido pela unidade fiscalizadora da CIDERSU.

28.19.6. Responder, ainda, por quaisquer danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio da CIDERSU, quando esses tenham sido ocasionados em atividades inerentes à execução do objeto.

28.19.7. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificações assumidas.

28.19.8. Responsabilizar-se integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas aos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos funcionários da empresa, ficando a CIDERSU isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34 - E-mail: cidersu@cidersu.mg.gov.br



28.19.9. Responsabiliza-se pelos ricos inerentes à atividade bem como todo e qualquer ônus relativo a transporte, materiais, impostos e taxas.

28.19.10. Detectado algum problema, pelo CIDERSU, com os produtos e/ou serviços, a Licitante Vencedora ficará responsável em substituir esse produto e/ou serviços por outro com a mesma qualidade necessária para o perfeito funcionamento dos mesmos.

28.19.11. Não ceder ou transferir o fornecimento dos produtos e/ou serviços, total ou parcialmente, a qualquer pessoa física ou jurídica, nem subcontratar total ou parcialmente a obrigação dele decorrente. Emitir Nota Fiscal e entregar os produtos e serviços no local indicado neste Edital. Caso necessário, apresentar documentos complementares para o recebimento da fatura.

28.19.12. Atender às convocações da Administração para participar de reuniões referentes ao fornecimento dos produtos e/ou serviços e negociação de Preços Registrados.

**29. DA RESPONSABILIDADE DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

29.1. Cumprir integralmente as condições da Ata do Registro de Preço - ARP.

29.2. Fornecer e garantir à licitante vencedora, todos os elementos e informações pertinentes que se fizerem necessários à correta execução do objeto.

29.3. Permitir o acesso da licitante vencedora nas suas dependências, para fornecer os bens adquiridos, devidamente identificados pela unidade fiscalizadora da CIDERSU e informados ao Centro de Atendimento Técnico da licitante vencedora, em observância às condições contratadas.

29.4. Acompanhar, fiscalizar e atestar a conformidade relativa à entrega dos produtos e/ou serviços, em face das condições da ARP.

29.5. Indicar os profissionais dos Órgãos Participantes, Unidade Fiscalizadora da ARP, que acompanharão, fiscalizarão e atestarão à entrega dos produtos e/ou serviços, ao seu exclusivo critério.

29.6. Remunerar a licitante vencedora nas condições da ARP, exclusivamente ao objeto corretamente entregue.

29.7. Rejeitar, e em decorrência de tal, devolver o objeto já fornecido, total ou parcialmente, e ao seu exclusivo critério, solicitar que sejam empreendidas pela licitante vencedora, sob a sua exclusiva responsabilidade, correções e/ou adequações, na medida em que a execução do objeto apresente qualquer inconformidade em relação ao contratado e/ou não atenda às necessidades específicas da CIDERSU.

29.8. Comunicar formalmente à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto, e, ao seu exclusivo critério, interromper o fornecimento em decorrência disto.

29.9. Zelar sob a sua exclusiva responsabilidade pela boa conservação dos suprimentos adquiridos.

29.10. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:

29.10.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado, emitindo Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente aos serviços contratados;

29.10.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente ao serviço solicitado;

29.10.3. O CONTRATANTE deverá notificar formalmente o CONTRATADO, pela ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução de serviço de engenharia, até para que possa a empresa proceder a reparos, a menos que o livro de ocorrência esteja no serviço.

29.11. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições do contrato.

29.12. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta, indicando



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34 - E-mail: cidersu@cidersu.mg.gov.br



servidor com competência necessária para proceder ao recebimento dos objetos licitados e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuados, acompanhando e fiscalizando a perfeita execução do Contrato.

29.13. Indicar servidores com competência necessária para proceder ao recebimento dos objetos licitados, sendo a verificação de especificações, qualidade e preços de responsabilidade de representante do Departamento de Obras e Manutenção.

29.14. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste instrumento.

29.15. Fica eleito o foro da Comarca de Machado, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

29.16. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no site do Portal de Compras do CIDERSU: <https://portal.sgpccloud.net:9143/Comprasedital/>, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://cidersu.mg.gov.br>.

29.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de proposta;

ANEXO III – Declaração Conjunta;

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços; (em caso de RP)

ANEXO V – Minuta do contrato;

ANEXO VI – Modelo de Declaração;

ANEXO VII – Modelo de Certidão; (caso seja necessário no decurso do processo)

ANEXO VIII – Tabela Referência;

ANEXO IX – Modelo de Declaração Anticorrupção;

ANEXO X – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO XI – Composição do BDI;

ANEXO XII – Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

ANEXO XIII – Parecer Técnico Cronograma e Memorial;

ANEXO XIV – Parecer Técnico de Engenharia (Mínimo);

ANEXO XV – Relatório Fotográfico.

Carvalhópolis/MG, data da assinatura digital.

**Maycon Willian da Silva**

**Presidente do CIDERSU**

**Plínio Domingues**

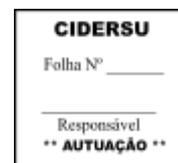
**Coordenador de Licitações e Contratos**



**CIDERSU**  
Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34 - E-mail: cidersu@cidersu.mg.gov.br



### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO PREDIAL E/OU REFORMA (SIMPLES, ESTÉTICA E FUNCIONAL) DE NATUREZA CONTINUADA E SOB DEMANDA EM PRÉDIOS MUNICIPAIS PRÓPRIOS E CONVENIADOS DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL – CIDERSU ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO LINEAR SOBRE A TABELA – ANEXO VIII SINAPI, SETOP, SUDECAP E ORSE UTILIZANDO POR REFERÊNCIA A ÚLTIMA VIGENTE.

1.1.1 **OBJETIVO:** Contratação para prestação de serviços, em caráter continuado, de empresa especializada no ramo de engenharia, para prestação de serviços contínuos de operação, de manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva, incluindo reformas simples, estéticas ou funcionais, com fornecimento de peças, materiais de consumo e insumos com mão de obra e ferramentas, para a realização de serviços eventuais diversos, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais, incluindo as instalações hidrossanitárias, elétricas, serralheria, soldagem, esquadrias, vidraçarias, gesso, marcenaria, persianas, pintura, alvenaria e divisórias, incluindo, bombas de água e esgoto nas dependências dos prédios em posse dos municípios consorciados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1.2. Entende-se por: Reforma Simples: ou reforma pequena, costuma receber este nome por focar apenas em uma área específica que necessite de reparos. Ela se caracteriza pela ampliação do espaço, finalidade do cômodo, decoração do ambiente, troca de peças e outras opções. Reforma Estética: é aquela cujo objetivo é melhorar a aparência do edifício. Isso pode incluir mudanças na cor, textura e estilo do edifício; Reforma Funcional: é aquela cujo objetivo é tornar o edifício mais funcional para seus usuários. Isso pode incluir a mudança de layouts de espaços para torna-los mais eficientes, a criação de áreas de armazenamento adicionais ou a instalação de novos equipamentos e tecnologias;

1.1.3. O certame será realizado por maior desconto da TABELA ANEXO VIII, não desonerada;

1.1.4. A CONTRATADA será responsável pela apresentação da Planilha Orçamentária e demais projetos necessários para o atendimento da demanda apresentada pela CONTRATANTE.

1.1.4.1. A planilha orçamentária do objeto a ser executado, e que ficará a cargo do LICITANTE VENCEDOR, será confeccionada com os itens da TABELA ANEXO VIII NÃO DESONERADA vigente na época da execução do objeto, com o BDI fixo de 23,54% segundo a composição do BDI que consta anexo a este Termo, e com o desconto dado conforme proposta apresentada;

1.1.4.2. A planilha apresentada passará pela análise dos fiscais do objeto em questão, para aprovação dos itens e valor final.

1.1.5. São partes integrantes e indissociáveis deste Termo de Referência:

Anexo X: Estudo Técnico Preliminar;

1.2. **DESCRIÇÃO DETALHADA:** Conforme requerimento de Abertura de Processo Administrativo de Licitação e a seguinte descrição detalhada (Anexo VIII):

Item	Código	Descrição	Unidade	BDI	Valor Total
01	66222	MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA, PREVENTIVA E PREDITIVA, INCLUINDO REFORMAS SIMPLES, ESTÉTICAS E FUNCIONAIS, POR DESCONTO DE TABELA ANEXO VIII	Serviço	23,54%	R\$ 88.500.000,00

1.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum (ns) de engenharia.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução por Tarefa.

1.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. Da Ata de Registro de Preços poderá ser extraído Contrato, com prazo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que são serviços auxiliares e necessários à Administração, e sua interrupção pode comprometer a continuidade de atividades essenciais, cuja contratação deve estender por mais de um exercício financeiro.



**CIDERSU**  
Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

## **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34 - E-mail: cidersu@cidersu.mg.gov.br

<b>CIDERSU</b>
Folha Nº _____
Responsável _____
<b>** AUTUAÇÃO **</b>

1.8. O Contrato poderá ser aditivado em até 50% (cinquenta por cento), na forma do artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação em tela envolve serviços de natureza continuada, necessários à conservação do patrimônio público e ao bom andamento das atividades administrativas desenvolvidas nestas dependências. O objetivo desses serviços é a otimização das instalações prediais, logrando evitar acidentes ou transtornos relacionados ao uso contínuo das instalações, além de prolongar a vida útil de equipamentos e gerar condições adequadas ao exercício das atividades de seus servidores, colaboradores e usuários. Devido à importância destes serviços e no intuito de sempre melhor atender às demandas de manutenção inerentes a qualquer edificação, além do significativo acréscimo de serviços em relação ao escopo de trabalho atual em função das dimensões das unidades e demanda no atendimento, faz-se necessária a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e preditiva das instalações prediais. A contratação de empresa especializada visa manter as unidades físicas prediais, seus mobiliários fixos, redes elétricas e hidrossanitárias. Salienta-se que não há no atual quadro de servidores, disponibilidade de mão de obra para a realização destas atividades, sendo a contratação indireta o caminho viável para o atendimento desta demanda.

### 3. MODO DE EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL:

#### 3.1. Condições de prestação dos serviços:

- Os serviços serão realizados em parcelas, por tarefa, conforme necessidade da secretaria requisitante, em até 20 dias após a emissão da nota de empenho;
- Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- Os serviços deverão ser realizados nos prédios utilizados pela municipalidade, incluindo escolas, centros de saúde, centros de assistencialismo, paço municipal, entre outros, todos localizados nas áreas urbana e rural do Município.

#### 3.2. Condições de execução:

##### 3.2.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

###### 3.2.1.1 Início da execução do objeto:

- Em até 20 (vinte) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço.

###### 3.2.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

- Os serviços serão prestados conforme conveniência da área requisitante, sempre evitando horários de alto tráfego de transeuntes.

#### 3.2.2. Detalhamento dos serviços:

##### I. Serviços de Remoções

- Realizar a limpeza e a retirada de entulhos e sujeiras, inclusive do local de trabalho.
- O entulho que puder ser reutilizado em outros serviços, será armazenado pela CONTRATADA.
- O entulho que for descartado será preferencialmente através do descarte ecológico, com emissão de Manifesto de Transporte de Resíduo (MTR) ou da logística reversa, conforme legislação vigente.
- Se necessário, a CONTRATADA providenciará caçamba para a destinação final dos resíduos.

##### II. Serviços de Escavações e Ajardinamento

- Realizar escavações e/ou reaterro manual ou mecanicamente nas áreas de manutenção/intervenção.
- Executar a regularização de escavações e/ou reaterro com espalhamento de brita nos casos aplicáveis.
- Plantio e ajardinamento com gramíneas, arbustos e/ou árvores nas áreas afetadas pelos serviços.

##### III. Serviços de Drenagens

- Efetuar reparos de drenagem em terrenos, efetuar a drenagem com brita, efetuar a drenagem em calha/canaleta de concreto.
- Nas drenagens dos terrenos serão efetuados reparos, limpezas, desobstrução e readequações, inclusive sarjetas, caixas de descarga pluviais, substituição de grelhas, se for o caso, para o reestabelecimento do escoamento das águas.
- Reparar ou reconstruir caixas de passagem, sarjetas que devem seguir as dimensões existentes ou determinadas pela fiscalização.

##### IV. Serviços de Alvenarias e Divisórias

- Realizar serviços e/ou reparos e correções em paredes internas e externas, divisórias em mármore, granito, marmorite, vidro ou concreto, seguindo as características da estrutura existente.



b) Os pequenos desmanches que se fizerem necessários (fendas para retiradas e aberturas para colocação de janelas e portas), deverão ser executadas de modo a não provocar danos à estrutura e a terceiros, procurando desconstruir, mas não destruir.

#### V. Serviços de Estrutura de Concreto Armado

- Realizar a execução de verga em concreto para portas, verga em concreto para janelas e cinta de amarração.
- A resistência (FCK) e a necessidade de armadura, será determinado pela CONTRATANTE.
- As demolições de concreto não armado que se fizerem necessárias, deverão ser executadas de modo a não provocar danos à estrutura restante e a terceiros.

#### VI. Serviços de Revestimentos

- Realizar eventuais correções nos revestimentos de paredes, tetos e pisos internos e externos, e rodapé, eliminando a existência de trincas, descolamentos, manchas e infiltrações.
- Efetuar nos casos aplicáveis e necessários: chapisco, emboço e reboco, ou até a remoção e recomposição de contrapiso. Realizar aplicação de chapisco como pré-tratamento para melhorar a aderência de emboço.
- Realizar reparos em revestimentos cerâmico, vinílico, granilite, mármore, marmorite ou madeira em paredes e pisos, inclusive rodapés, rodameios, soleiras ou outros tipos de materiais/revestimento definidos pela CONTRATANTE, de acordo com a sua necessidade.
- Os azulejos, pisos e rodapés deverão ser de tamanhos e cores, conforme paginação e detalhamento fornecido pela CONTRATANTE.
- Os cortes para a passagem de canos, torneiras e outros elementos das instalações, não deverão apresentar rachaduras nem emendas. As bordas de corte serão esmerilhadas de forma a serem conseguidas peças corretamente recortadas, com arestas vivas e sem irregularidades perceptíveis.

#### VII. Serviços de Remoção e Reassentamento de Meio-Fio

- Retirar e/ou reassentar os meios-fios danificados ou com necessidade de realocação.

#### VIII. Serviços de Pintura

- Realizar pinturas em madeira, estrutura metálica, tetos, tetos de alvenaria, paredes internas e externas, divisórias e gesso, adequações de layout, estruturas e esquadrias.
- Corrigir a porosidade e eliminar as poeiras.
- Utilizar tinta com prazo de validade vigente, de marca reconhecida e de primeira linha.
- Aplicar massa corrida, quando necessário.
- Efetuar tratamento com lixa e fundo em primer da estrutura metálica que apresente indícios de corrosão.
- Sempre que solicitado pela CONTRATANTE, deve-se manter o nivelamento e a pintura da cor já existente.

#### IX. Serviços de Madeira

- Reparar/Corrigir as imperfeições das esquadrias de madeira, forros e demais superfícies ou estruturas de madeira.

#### X. Serviços de Manutenção em Coberturas

- Realizar limpeza e desobstruções de calhas, rufos, águas furtadas, telhas e demais elementos de cobertura.
- Realizar troca ou reparos, corrigindo falhas, em telhas (onduladas de fibrocimento, metálicas, cerâmicas, vidro ou fibra de vidro), telhados, calhas, rufos e demais componentes.
- Realizar a substituição de telhas, telhados, calhas, rufos e suas estruturas.
- Realizar reparos, corrigindo falhas em impermeabilizações em argamassas aditivadas, manta asfáltica, emulsões ou aplicação de aditivos impermeabilizantes.

#### XI. Serviços de Forro

- Trocar, remover, corrigir falhas e recuperar os pontos defeituosos nos forros em EPS, PVC, placas de gesso, gesso acartonado, metálico e demais coberturas de forração.
- Deve-se manter o nivelamento e a pintura da cor já existente.

#### XII. Serviços de Janelas, Portas, Esquadrias, Cercas e Alambrados

- Fixar e regular janelas (madeira, ferro ou alumínio), portas (madeira com caixilho ou alumínio), tampas, alçapões, esquadrias, guarda-corpos, vidros, grades e gradis (inclusive pantográficas), cercas, alambrados, protetores, ferragens, entre outros.
- Realizar reparos e correções em janelas, portas, tampas, alçapões, esquadrias, guarda-corpos, grades e gradis (inclusive pantográficas), cercas, alambrados e protetores.

#### XIII. Serviços Hidrossanitários

- Substituir ou reparar reservatórios d'água (PVC, fibra de vidro e inox), pontos e redes de águas servíveis, pontos e redes de esgotos, pontos e redes de águas pluviais, caixas de passagem, caixas de inspeção, caixas de gordura, motobombas, boias diversas, concernentes a bombeamento de águas servíveis.



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34 - E-mail: cidersu@cidersu.mg.gov.br

<b>CIDERSU</b>
Folha Nº _____
Responsável _____
<b>** AUTUAÇÃO **</b>

- b) Substituir ou reparar torneiras, válvulas, chuveiros, louças sanitárias, entre outros dispositivos hidráulicos.
- c) Substituir, reparar ou corrigir vazamentos e outras anormalidades nas tubulações ou conexões de ramal de abastecimento da rede de água e esgoto, consertando ou substituindo registros, válvulas, retentoras, torneiras, pias, boias, conexões, tubulações de esgotos, caixas de esgoto, caixas de descarga, caixas de inspeção, caixas sifonadas, válvulas de mictórios, drenos, galerias de água pluvial, fossas sépticas, filtros, engates, sifões, ferragens, louças sanitárias e outros dispositivos hidráulicos, substituindo-os caso necessário.
- d) Reparar caixas de esgoto, caixas de gorduras, caixas sifonadas, caixas de inspeção, drenos, galerias de água pluvial, fossas sépticas e filtros, procedendo-se à limpeza e eliminando quaisquer irregularidades;
- e) Reparar metais/ferragens e louças sanitárias, corrigindo ou substituindo o que estiver danificado;
- f) Reparar ou substituir a vedação de metais.
- g) Realizar desentupimento de rede de esgoto predial, pias, vasos sanitários, caixas sifonadas, caixas de gorduras, fossas sépticas, filtros, ralos, caixas de inspeção e de areia.
- h) Efetuar a limpeza de caixa d'água, cisterna, caixas de gordura, caixas de passagem, caixas de esgoto, caixas de inspeção, caixas de areia, drenos, galerias de água pluvial, fossas sépticas e filtros.
- i) Fornecer certificado assinado por técnico responsável para limpeza de caixa d'água.

**XIV. Serviços de Elétrica**

**A1) Circuitos de Iluminação**

- a) Substituir dispositivos elétricos e eletrônicos danificados, tais como interruptores, cabos elétricos, disjuntores, reatores eletrônicos, contadores, fusíveis, entre outros dispositivos relacionados aos circuitos de iluminação.
- b) Realizar a manutenção ou substituição de luminárias e refletores, quando sua operação for insuficiente ou provocar frequentes queima de lâmpadas.
- c) Realizar a correta fixação dos dispositivos elétricos como luminárias, refletores, lâmpadas, base de soquetes, interruptores.
- d) Realizar testes de nível de tensão e corrente dos circuitos elétricos.
- e) Realizar testes de continuidade da fiação dos circuitos elétricos de iluminação.
- f) Realizar a manutenção de postes metálicos e de concreto destinados à iluminação dos ambientes externos.
- g) Instalar pontos de iluminação conforme as necessidades de manutenções, inclusive materiais e equipamentos referentes à infraestrutura elétrica necessária para o correto funcionamento dos equipamentos.

**B1) Circuitos de Tomadas**

- a) Substituir dispositivos elétricos e eletrônicos danificados, tais como tomadas, cabos elétricos, disjuntores, contadores, fusíveis, disjuntores, entre outros dispositivos relacionados aos circuitos de tomadas.
- b) Realizar a manutenção ou substituição de tomadas, quando as mesmas não apresentarem condições seguras de utilização.
- c) Realizar a correta fixação dos dispositivos elétricos instalados.
- d) Realizar testes de nível de tensão e corrente dos circuitos elétricos.
- e) Realizar testes de continuidade da fiação dos circuitos elétricos de tomadas, tanto de uso geral como de uso específico.
- f) Instalar pontos de alimentação elétrica conforme as necessidades de manutenções, tanto para tomadas de uso geral, como para tomadas de uso específico, como torneiras elétricas, chuveiros, exaustores, equipamentos de climatização, entre outros equipamentos elétricos e eletrônicos.
- g) Instalar inclusive materiais e equipamentos referentes à infraestrutura elétrica necessária para o correto funcionamento dos equipamentos, como sistemas de eletrocalhas e eletrodutos, aparentes ou embutidos.

**C1) Quadros Elétricos**

- a) Substituir componentes danificados, tais como disjuntores, dispositivos de proteção contra surtos, barramentos elétricos, elementos de fixação, elementos de isolamento elétrica, fusíveis, terminais, entre outros dispositivos relacionados aos quadros elétricos.
- b) Realizar a correta identificação dos quadros e dos respectivos circuitos elétricos, conforme o projeto elétrico das instalações.
- c) Realizar o reaperto de conectores e a correta fixação dos dispositivos elétricos que compõem os quadros elétricos.
- d) Medir os níveis de tensões e correntes dos circuitos elétricos do respectivo quadro e efetuar o balanceamento de carga, quando necessário.
- e) Instalar inclusive materiais e equipamentos referentes à infraestrutura elétrica necessária para o correto encaminhamento dos circuitos elétricos até os quadros elétricos, como sistemas de eletrocalhas e eletrodutos, aparentes ou embutidos.



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

## **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34 - E-mail: cidersu@cidersu.mg.gov.br

<b>CIDERSU</b>
Folha Nº _____
Responsável _____
<b>** AUTUAÇÃO **</b>

### D1) Sistemas de Aterramento e Proteção Contra Descargas Atmosféricas

- Substituir componentes danificados, tais como hastes de aterramento, cabos de cobre nu, elementos de fixação, elementos de isolamento, barras chatas de alumínio, captadores aéreos, para-raios, entre outros dispositivos relacionados ao respectivo sistema.
- Realizar o correto aterramento de equipamentos e estruturas metálicas.
- Realizar a medição da resistência de aterramento do sistema e realizar a manutenção necessária para obter a menor resistência de aterramento possível, compatível com a topologia do sistema e a resistividade do solo no local.

### E1) Sistemas de Alarme e Incêndio

- Substituir dispositivos elétricos e eletrônicos danificados, tais como centrais de alarme, luminárias de emergência, sensores, entre outros dispositivos relacionados ao respectivo sistema.
- Realizar a configuração de centrais de alarme, quando necessário.
- Instalar sensores e luminárias de emergência, conforme as necessidades de manutenções, inclusive materiais e equipamentos referentes à infraestrutura elétrica necessária para o correto funcionamento do respectivo sistema.

### XV. Serviços de Rede diversos:

- Instalar pontos de voz e de rede lógica, inclusive conectorização dos cabos de par trançado, de acordo com a padronização estabelecida e informada pela CONTRATANTE, conforme as necessidades de manutenções, inclusive materiais e equipamentos referentes à infraestrutura necessária para o correto funcionamento dos equipamentos.
- Instalar inclusive materiais e acessórios de fixação referentes à infraestrutura necessária para o correto encaminhamento dos cabos de rede e telefonia, como sistemas de eletrocalhas e eletrodutos, aparentes ou embutidos.
- Realizar a identificação dos cabos e equipamentos, assim como o mapeamento dos pontos ativos de rede e telefonia, conforme padronização estabelecida e informada pela CONTRATANTE, mantendo o registro atualizado.
- Efetuar a substituição de cabeamento defeituoso, tanto telefônico como de rede, devendo o cabeamento defeituoso ser desinstalado, removido e destinado para descarte.
- Efetuar o remanejamento de pontos de rede ou voz, conforme as necessidades de manutenções e solicitação da CONTRATANTE.
- Os novos pontos de rede e voz, assim como os pontos remanejados, devem ser certificados. A execução dos testes de certificação somente terá início após a finalização da execução do serviço. Os testes deverão ser realizados por um colaborador habilitado e capacitado para a utilização do equipamento de certificação. O equipamento deverá estar calibrado e com certificado de calibração com validade em dia, fornecido por empresa autorizada pelo fabricante do equipamento. Para a Certificação do cabeamento UTP, os padrões de certificação descritos em norma vigente deverão ser integralmente obedecidos. Deverá ser emitido um relatório dos resultados obtidos ponto a ponto, de todos os pontos testados.

### XVI. Outros Serviços

- Realizar reparos e correções em instalações diversas.
- Realizar correções eliminando infiltrações ou vazamentos em lajes, coberturas, muros, paredes e pisos impermeabilizados.
- Proceder à remoção da vedação de impermeabilização e se necessário realizar nova impermeabilização.
- Realizar reparos e correções no sistema automatizado de abertura de portas e portões.
- Demais serviços não citados anteriormente, desde que esteja enquadrado como sendo de baixa complexidade e cujas características não sejam de reforma geral do prédio, caso em que a Administração realizará a contratação através de licitação própria.
- Os produtos a serem utilizados deverão ser estritamente necessários e observar os cuidados de conservação de todos os bens móveis e imóveis que compõem o patrimônio da CONTRATANTE.

3.2.2.1. A Contratada deverá refazer os serviços que, a juízo do representante da contratante, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

3.2.2.2. Os equipamentos, ferramentas e materiais de consumo serão por conta da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

#### 3.2.2.3. Da Equipe:

- A CONTRATADA deverá ter equipe suficiente e necessária para atender o objeto da contratação;
- A equipe mínima deverá possuir pelo menos um responsável técnico com atribuições para desempenhar as atividades referentes aos serviços contratados.
- Dentro do dimensionamento de cada equipe deverá existir obrigatoriamente um encarregado geral, o qual terá a responsabilidade pelo correto andamento dos serviços em cada frente. Também se responsabilizará pela solicitação de materiais, acompanhamento das equipes volantes, pela otimização das mesmas nos locais de trabalho,



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

## **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34 - E-mail: cidersu@cidersu.mg.gov.br

<b>CIDERSU</b>
Folha Nº _____
Responsável _____
<b>** AUTUAÇÃO **</b>

possibilitando que o número de atendimentos seja o maior possível, com o máximo de qualidade e eficiência.

3.2.3. Cronograma de realização dos serviços:

a) O cronograma das tarefas serão definidas conforme definição de cada tarefa requisitada.

3.2.4. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

a) A execução do serviço ocorrerá durante a jornada de segunda a sexta-feira, preferencialmente em horário comercial. O horário de trabalho poderá ser alterado a pedido da contratante, caso esta detecte impactos desfavoráveis às atividades durante a jornada de trabalho.

b) Atividades que provoquem ruídos que possam causar qualquer tipo de desconforto sonoro, bem como o manuseio de substâncias de cheiro forte ou causadoras de desconforto ou reações alérgicas, deverão ser efetuadas após comunicado e acerto prévio junto ao fiscal/gestor do contrato;

c) Os serviços deverão ser prestados nos padrões técnicos recomendados e contar com quadro de pessoal operacional capacitado e em número suficiente proporcionais ao prazo de execução estabelecido.

d) Toda a remoção, carga, transporte e descarregamento dos materiais resultantes da limpeza geral devem seguir rigorosamente as normas técnicas e legislação que regulamentam a matéria.

e) Uma vez iniciados os serviços, a Contratada deverá elaborar Relatórios Técnicos conforme solicitações da Contratante, que deverá conter, entre outros:

I. Discriminação dos serviços executados, com identificação de equipe, equipamentos, datas e local dos mesmos;

II. Medições efetuadas ao término dos serviços;

III. Resumo das anormalidades e fatos ocorridos no período, incluindo falta de energia, greves, problemas no transporte, etc;

IV. Resumo dos serviços executados com pendências, as razões de sua existência e os que dependam de solução por parte da Contratante;

V. Relação de equipamentos, componentes e materiais substituídos por defeito ou desgaste;

f) A empresa deverá arcar com todas as despesas de estadia, alimentação, transporte, horas extras e encargos inerentes à mão-de-obra e de aquisição de materiais relativos à prestação dos serviços contratados.

3.2.5. Materiais a serem disponibilizados:

a) Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

3.2.6. Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

a) O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.3. Procedimentos de transição e finalização do contrato:

3.3.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

3.4. Subcontratação

3.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.5. Garantia da contratação

3.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

3.6. Vistoria

3.6.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, no horário das 9h às 11h ou das 14h às 16h, pelo telefone 35 3295 5523, na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, tendo como termo a contar do 1º (primeiro) dia útil ao da publicação, estendendo-se até o último dia útil anterior a data prevista para abertura da sessão.

3.6.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

3.6.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

## **4. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

4.1. Recebimento



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

## **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34 - E-mail: cidersu@cidersu.mg.gov.br

<b>CIDERSU</b>
Folha Nº _____
Responsável _____
<b>** AUTUAÇÃO **</b>

4.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### 4.2. Liquidação

4.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

4.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

4.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.5. A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

4.2.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### 4.3. Pagamento:

4.3.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela Contratada, em até 30 (trinta) dias contados da data da liquidação



**CIDERSU**  
Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

## **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34 - E-mail: cidersu@cidersu.mg.gov.br



da despesa, sendo observada a ordem cronológica e obedecendo ao disposto no artigo 141 e seguintes da Lei 14.133/2021, desde que o serviço solicitado tenha sido efetivamente entregue e tenha sido inspecionado e aceito por servidor responsável, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor da Prefeitura.

4.3.2. A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da Certidão Negativa de Débito relativa a débitos previdenciários ou Certidão Positiva com efeitos Negativa de Débitos Previdenciários e CRF do FGTS atualizados.

**4.3.2.1. Os fornecedores de bens e serviços deverão emitir os documentos fiscais em observância às regras dispostas na Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas alterações, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades do Poder Executivo deste Município.**

4.3.2.2. A contratada deverá informar no documento fiscal o valor do imposto de renda e demais contribuições a serem retidos na operação, de acordo com o Decreto Municipal nº 8.048 de 26 de abril de 2023 e Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012.

**4.3.2.3. Não se sujeitam à retenção do Imposto de Renda na Fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.**

**4.3.2.3.1. Nos casos dispostos acima, será obrigatório informar, no “campo observação” da Nota Fiscal, o referido inciso de enquadramento previsto no artigo 4º da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.**

4.3.2.4. Não incidirão juros de mora ou correção monetária se a Contratada der causa para que o pagamento não possa ser realizado pela Administração.

4.3.2.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, esses serão restituídos a licitante vencedora para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do respectivo pagamento.

4.3.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

4.3.4. Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Município quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

### **5. GESTÃO DO CONTRATO**

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5.3.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

5.3.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

5.4. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

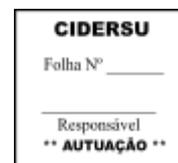
5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente o Município poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. Fiscal do Contrato:

5.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

5.6.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.6.3. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**CIDERSU**Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34 - E-mail: cidersu@cidersu.mg.gov.br

5.6.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.6.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.6.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.6.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

5.6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.6.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.7. Gestor do Contrato: *A Gestão ficará a cargo do servidor ocupante do cargo de Diretoria Administrativa e Financeira de cada unidade solicitante.*

5.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.7.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.7.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.7.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.7.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.7.7. O gestor do contrato deverá proceder com as diligências necessárias para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

5.8. A Fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes prepostos.

**6. DOCUMENTAÇÃO:**

6.1. Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme artigos 65 a 70 da Lei 14.133/2021 e definido no Edital.

6.2. Qualificação técnica:

- Execução de serviços de manutenção e/ou reformas em área mínima de 22.500,00 m<sup>2</sup>;
- Deslocamento para chamados emergenciais em no mínimo 10.000 km;
- Deslocamento para chamados sistemáticos e/ou programados em no mínimo 10.000 km;
- Execução de reformas e/ou manutenção em parques;
- Execução de reformas e/ou manutenções em passarelas;
- Execução ou manutenção de subestações com capacidade mínima de 1.500 KVA;
- Execução de pintura em no mínimo 35.000 m<sup>2</sup>;



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34 - E-mail: cidersu@cidersu.mg.gov.br

<b>CIDERSU</b>
Folha Nº _____
Responsável _____
<b>** AUTUAÇÃO **</b>

- Execução de coberturas em telhas coloniais e fibrocimentos;
- Execução de contrapiso – 5.000 m<sup>2</sup>;
- Execução de drywall – 2.000 m<sup>2</sup>.

### 6.3. Qualificação econômico-financeira:

- Comprovação, pela licitante, de que o capital integralizado da empresa é igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor máximo estimado para esta Licitação.

## 7. OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

### 7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.1.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

7.1.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.1.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.1.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

7.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

7.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

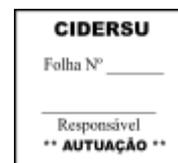
7.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



**CIDERSU**  
Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34 - E-mail: cidersu@cidersu.mg.gov.br



- 7.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 7.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 7.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 7.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança vigentes.
- 7.1.22. Demais Obrigações específicas da contratação:
- Responsabilizar-se pela gestão da mão de obra qualificada para a realização dos serviços;
  - Os empregados da contratada não terão relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
  - Responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidente de trabalho ocorridos durante a execução dos serviços, bem como pelos danos pessoais ou materiais causados por seus empregados ao contratante e terceiros;
  - Cuidar para que seus empregados designados para a execução dos serviços zelem pelo patrimônio público;
  - Possuir em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato e manter durante a vigência do contrato, escritório no Município.
  - Comprovar o pleno funcionamento do escritório em até o prazo de 60 (sessenta) dias a contar do início da prestação dos serviços.
  - Designar preposto com poderes para representá-la formalmente durante a prestação de serviços e em todos os assuntos operacionais e administrativos;
  - O preposto da contratada deverá fornecer telefone, endereço e e-mail para o fiscal do contrato;
  - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão de obra;
  - Disponibilizar de veículos próprios para os atendimentos;
  - Utilizar os sistemas disponibilizados pela CONTRATANTE.
  - Substituir, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, qualquer empregado cuja atuação seja julgada prejudicial, inconveniente ou insatisfatório;
  - Reparar os serviços que se verificarem vícios ou defeitos resultantes de má execução, ou uso de material de má qualidade;
  - Indenizar o contratante quando ocorrerem danos, avarias, extravios ou inutilização de objetos pertencentes à CONTRATANTE, ou terceiros;
  - Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtornos para a CONTRATANTE, utilizando equipamentos para segurança mútua e de terceiros, devendo, para tanto programar a execução do serviço conforme cronograma estabelecido, podendo ser realizado nos finais de semana e feriados;
  - Observar todas as normas de segurança e prevenção de acidentes do Ministério do Trabalho;
  - Apresentar a CONTRATANTE, cronograma de manutenções preventivas de todas as unidades participantes em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo Contratual;
  - Dar ciência por escrito ao fiscal do contrato sobre qualquer anormalidade verificada na execução do serviço;
  - Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, bem como prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados;
  - Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer indício de trincas nas estruturas de concreto; rachaduras nas vigas, pilares e lajes; exposição de armaduras (ferragens), alvenaria estrutural ou revestimento.
  - Informar e fornecer ao fiscal do contrato, para efeitos de controle de acesso às Unidades desta CONTRATANTE, cópias dos registros de contrato de trabalho dos funcionários, com os nomes e identidade, a serem alocados na prestação de serviço;



**CIDERSU**  
Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

## **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34 - E-mail: cidersu@cidersu.mg.gov.br

<b>CIDERSU</b>
Folha Nº _____
Responsável _____
<b>** AUTUAÇÃO **</b>

- v) Fornecer aos empregados identificação com crachás, uniformes e equipamentos de proteção individual e coletiva;
- w) Arcar como transporte pessoal e de todo o material necessário à execução do serviço;
- x) Não vincular, sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento efetuado pela CONTRATANTE;
- y) Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome;
- z) Apresentar relatório mensal ao fiscal do contrato, da execução das manutenções preventivas e corretivas;

### 7.1.23. Da Planilha orçamentária:

- a) Apresentar planilha de orçamento com fonte de custos baseada nas Tabelas SINAPI, SETOP, SUDECAP e ORSE não desonerada. Essa tabela deverá conter, para cada chamado em aberto: Código, descrição do item, quantidade utilizada, valor Tabela, valor com desconto e total do serviço.
- b) Nos casos em que a tabela não oferecer custos unitários de materiais, peças, insumos ou serviços, será efetuada pela contratante pesquisa de mercado, no local da prestação do serviço, devendo ser apurada a cotação de menor valor entre no mínimo três cotações.

### 7.1.24. Os materiais, peças, insumos ou serviços somente serão realizados somente mediante a autorização do fiscal do contrato, para isso cabe a CONTRATANTE:

- a) Receber as cotações e publicar no Diário Oficial Eletrônico do Município, oportunizando a manifestação pública acerca dos produtos e preços propostos com vistas a obtenção de menor preço;
- b) Transcorridos 03 (três) dias úteis, e não havendo nenhuma manifestação contrária, o CONTRATANTE dará ciência a CONTRATADA para que forneça os produtos pelo menor preço;
- c) Caso o CONTRATANTE discorde do menor preço obtido pela CONTRATADA, poderá realizar uma pesquisa no mercado em busca de preços menores para os mesmos itens. Encontrando, dará conhecimento à CONTRATADA para que a mesma forneça pelo menor preço encontrado pelo Fiscal, peças, componentes ou acessórios;
- d) Se dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, ainda ocorrer manifestação devidamente protocolada junto a CONTRATANTE por parte de pessoa jurídica, apresentando proposta com menor preço, desde que atendidas as especificações, a CONTRATANTE dará ciência a CONTRATADA para que forneça os produtos pelo preço apresentado.
- e) Não serão aceitos itens usados ou reconicionados, ou seja, os itens deverão ser novos e originais, havendo a necessidade de itens que não sejam encontrados no mercado originais, poder-se-á, excepcionalmente, utilizar outros similares, após solicitação por escrito da CONTRATADA em documento próprio, assinado pelo profissional competente, comprovando que tais itens sejam iguais ou superiores em qualidade de material.
- f) A CONTRANTE poderá acompanhar a substituição para certificar-se da originalidade e da genuinidade dos itens.

### 7.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

#### 7.2.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

#### 7.2.2. Efetuar pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

#### 7.2.3. Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato, do edital e seus anexos, especialmente do termo de referência.

#### 7.2.4. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do serviço, fixando prazo para sua correção.

#### 7.2.5. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas compatibilidades com as obrigações assumidas pela contratada, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

#### 7.2.6. Demais obrigações específicas desta contratação:

- a) Solicitar ou autorizar horário de trabalho especial;
- b) Solicitar a apresentação dos documentos de habilitação exigidos na contratação;
- c) Verificar se os materiais utilizados na execução dos serviços correspondem ao apresentado na proposta da contratada;
- d) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços;
- e) Repassar as solicitações de serviço para a equipe de manutenção e intermediar o contato com a Unidade solicitante;
- f) Monitorar o tempo resposta do cumprimento do serviço e notificar à contratada caso descumpra o previsto em contrato;
- g) Observar o cronograma e acompanhamento das manutenções preventivas e notificar à contratada caso descumpram



**CIDERSU**  
Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

## **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34 - E-mail: cidersu@cidersu.mg.gov.br



o previsto;

### **8. ESTIMATIVAS DA CONTRATAÇÃO:**

8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 88.500.000,00 (oitenta e oito milhões e quinhentos mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

8.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c) serão reajustados os preços registrados após 12 meses, contados da data de apresentação do orçamento, pelo índice INCC.

8.3. Não serão reajustados os valores que não comprovarem fatores supervenientes e imprevisíveis que fundamentem a alteração do custo.

8.4.

### **9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ORIGEM DOS RECURSOS:**

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

### **10. CONDIÇÕES GERAIS**

10.1. O critério de julgamento da licitação deverá ser pelo maior percentual de desconto ofertado sobre a Tabela do ANEXO VIII não desonerada, possuindo como base os preços vigentes nas tabelas referências SETOP, SUDECAP, SINAPI e ORSE.

10.2. O BDI (Bonificações e Despesas Indiretas) a ser utilizado pela contratada será de 23,54% sobre o custo das tabelas referências SETOP, SUDECAP, SINAPI e ORSE com o desconto ofertado, conforme modelo do Apêndice II deste Termo.

10.3. Durante a execução do contrato será utilizada as Tabelas do SETOP, SUDECAP, SINAPI e ORSE não desonerada, do mês de referência à realização da Planilha Orçamentária, sendo substituída à título de reajuste, sempre que necessário, pela Tabela referencia atualizada.

10.4. Poderão ser subcontratados os serviços que não estão contemplados no objeto principal do serviço à ser executado desde que previamente aprovado pela comissão de fiscalização da CONTRATANTE, por exemplo: locação de desentupidora e de limpeza de fossas sépticas, caixas de gorduras, caixas de areias e bocas de lobo, locação de caçambas de entulho de obras, calhas, suportes, rufos, contra-rufos, pingadeiras, descidas pluviais, locação de gerador conforme a carga atribuída na unidade de saúde, locação de muck, locação de plataforma elevatória, serviços, impermeabilização, isolamento acústico, rede lógica, entre outros serviços.

10.5. Em decorrência do grande vulto da contratação serão admitidas empresas reunidas em consórcio de até 2 (duas) empresas.

Carvalhópolis - MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Responsável pela Elaboração do Termo**

**Maycon Willian da Silva**

**Presidente CIDERSU**

**CIDERSU**Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34 - E-mail: cidersu@cidersu.mg.gov.br**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025**  
EXECUÇÃO: INDIRETA  
TIPO: MAIOR DESCONTO SOBRE TABELA ANEXO VIII  
REGISTRO DE PREÇOSAo  
CIDERSU - Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Sustentável  
Pregoeiro e Equipe de Apoio

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., sediada na  
....., cidade de ....., estado ....., telefone(s)  
....., e-mail para contato ....., apresenta e submete à apreciação dessa  
Comissão de Licitação, sua proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, conforme segue:

**PLANILHA DETALHADA DA EMPRESA (Anexo VIII)**

Item	Código	Descrição	Unidade	BDI	Valor Total
01	66222	MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA, PREVENTIVA E PREDITIVA, INCLUINDO REFORMAS SIMPLES, ESTÉTICAS E FUNCIONAIS, POR DESCONTO DE TABELA ANEXO VIII	Serviço	23,54%	R\$ 88.500.000,00

Apresentar a composição de preços de cada item que compõe cada lote.

Declara, sob as penas da lei, que esta proposta atende a todos os requisitos constantes do edital do Processo Licitatório Nº 23/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025 e ainda que:

- A presente proposta tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias.
- Estão inclusos no preço todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como fretes e seguros, transportes, descontos, mão-de-obra, atualização, manutenção e suporte técnico.
- Concorda com todas as condições estipuladas no instrumento convocatório.
- Temos pleno conhecimento dos produtos e/ou serviços/obras a serem entregues.
- Recebemos do Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta.
- Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empres

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar a Ata de Registro de Preços e/ou efetuar a entrega no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

(assinatura e nome do representante legal da empresa proponente)



**CIDERSU**  
Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34 - E-mail: cidersu@cidersu.mg.gov.br

<b>CIDERSU</b>
Folha Nº _____
Responsável _____
<b>** AUTUAÇÃO **</b>

### ANEXO III

#### (MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA)

Ao CIDERSU.

Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2025 Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2025

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO PREDIAL E/OU REFORMA (SIMPLES, ESTÉTICA E FUNCIONAL) DE NATUREZA CONTINUADA E SOB DEMANDA EM PRÉDIOS MUNICIPAIS PRÓPRIOS E CONVENIADOS DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL – CIDERSU ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO LINEAR SOBRE A TABELA – ANEXO VIII SINAPI, SETOP, SUDECAP E ORSE UTILIZANDO POR REFERÊNCIA A ÚLTIMA VIGENTE.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_,  
sediada no(a) \_\_\_\_\_,

por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF Nº \_\_\_\_\_, para os fins  
de direito, especificamente para participação desta licitação, o que se segue:

**DECLARAMOS**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: Falsidade da declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação caracterizará o crime, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 14.133/2021.

- A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com o CIDERSU, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

- O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação. III - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

- O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

- Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

- A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema.

- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34 - E-mail: cidersu@cidersu.mg.gov.br

<b>CIDERSU</b>
Folha Nº _____
Responsável _____
<b>** AUTUAÇÃO **</b>

- Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalhodegradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no incisoIII do art. 5º da Constituição Federal;
- Sob as penas da Lei e a quem interessar que, em obediência aos dispositivos legais transcritos no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e atendendo a exigências editalícias do presente certame, não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos trabalhando em horário noturno ou em ambiente perigoso ou insalubre, ou menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.
- Sob as penas da lei, que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (conforme inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/2021)

**DECLARO** ainda que a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Carvalhópolis/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

Nome e assinatura do Representante Legal

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA

**CIDERSU**Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34 - E-mail: cidersu@cidersu.mg.gov.br

<b>CIDERSU</b>
Folha Nº _____
Responsável _____
<b>** AUTUAÇÃO **</b>

**ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025**

EXECUÇÃO: INDIRETA

TIPO: MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA

REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2025

Pelo presente instrumento, o CIDERSU - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL, pessoa jurídica de direito público na forma de associação pública, inscrita no CNPJ sob o Nº 21.466.597/0001-34, com edifício-sede na Rua João Honorato de Carvalho, 121, Centro, Município de Carvalhópolis, Estado de Minas Gerais, doravante denominado simplesmente, ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo seu Presidente, o Senhor Maycon Willian da Silva, Prefeito do Município de Machado – MG, (DADOS PESSOAIS), representando os órgãos consorciados doravante denominados, **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** que são: **Município de Carvalhópolis** CNPJ nº 18.242.800/0001-84; **Município de Machado** CNPJ nº 18.242.784/0001-20; **Município de Paraguaçu** CNPJ nº 18.008.193/0001-92; **Município de Elói Mendes** CNPJ nº 20.347.225/0001-26; **Município de Serrania** CNPJ nº 18.243.261/0001-06; **Município de Silvanópolis** CNPJ nº 18.675.942/0001-35; **Município de São João da Mata** CNPJ: 17.935.206/0001-06; **Município de Poço Fundo** CNPJ nº 1.242.792/0001-76, **Município de Cordislândia** CNPJ nº 18.712.166/0001-04; **Município de Fama** CNPJ nº 18.243.253/0001-51; **Município de Monsenhor Paulo** CNPJ nº 22.541.874/0001-99; **Município de Alterosa** CNPJ nº 18.243.238/0001-03, **Município de Campanha** CNPJ Nº 18.712.174/0001-42, **Município de Alfenas** CNPJ nº 18.243.220/0001-01; **Município de Heliodora** CNPJ nº 18.712.133/0001-56, considerando o julgamento do certame público, sendo o Processo Licitatório Nº 23/2025, Pregão Eletrônico Nº 19/2025, resolve registrar os preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO PREDIAL E/OU REFORMA (SIMPLES, ESTÉTICA E FUNCIONAL) DE NATUREZA CONTINUADA E SOB DEMANDA EM PRÉDIOS MUNICIPAIS PRÓPRIOS E CONVENIADOS DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL – CIDERSU ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO LINEAR SOBRE A TABELA – ANEXO VIII SINAPI, SETOP, SUDECAP E ORSE UTILIZANDO POR REFERÊNCIA A ÚLTIMA VIGENTE**, a serem fornecidos pelas empresas abaixo identificadas, a seguir denominadas simplesmente **FORNECEDORES/PRESTADORES DE SERVIÇOS**, observadas as disposições do edital e as cláusulas deste instrumento, sendo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente termo tem por objeto e finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO PREDIAL E/OU REFORMA (SIMPLES, ESTÉTICA E FUNCIONAL) DE NATUREZA CONTINUADA E SOB DEMANDA EM PRÉDIOS MUNICIPAIS PRÓPRIOS E CONVENIADOS DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL – CIDERSU ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO LINEAR SOBRE A TABELA – ANEXO VIII SINAPI, SETOP, SUDECAP E ORSE UTILIZANDO POR REFERÊNCIA A ÚLTIMA VIGENTE**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1 O(s) preço(s) registrado(s), a quantidade, o(s) fornecedor(es) e as especificações dos objetos constantes deste instrumento encontram-se contidos na tabela abaixo (Anexo VIII), obedecida a ordem de classificação:

Item	Código	Descrição	Unidade	BDI	Valor Total
01	66222	MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA, PREVENTIVA E PREDITIVA, INCLUINDO REFORMAS SIMPLES, ESTÉTICAS E FUNCIONAIS, POR DESCONTO DE TABELA ANEXA	Serviço	23,54%	R\$ 88.500.000,00

Apresentar a composição de preços de cada item que compõe cada lote.

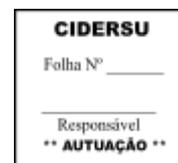


**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

## **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34 - E-mail: cidersu@cidersu.mg.gov.br



2.1.1 O valor global estimado desta Ata é de R\$ .....

2.2 O preço registrado já inclui todas as despesas necessárias, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE no que se refere a frete, tributos e outros.

2.3 Com objetivo de formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, ficará registrado na Ata de Formação de Cadastro de Reserva (Anexo I desta ARP) os licitantes aptos e/ou que aceitaram cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, devendo a ordem de classificação ser respeitada nas contratações.

- I. 2º Classificada – Nome e CNPJ;
- II. 3º Classificada – Nome e CNPJ;
- III. 4º Classificada – Nome e CNPJ;

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1 .Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II do caput do art. 65 da lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

3.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.3.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ou no art. 7º da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

4.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

## **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34 - E-mail: cidersu@cidersu.mg.gov.br

<b>CIDERSU</b>
Folha Nº _____
Responsável _____
<b>** AUTUAÇÃO **</b>

4.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- I. Por razão de interesse público; ou
- II. A pedido do fornecedor.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PEDIDOS**

5.1. O CONTRATANTE solicitará, mediante Nota de Empenho e/ou Contrato, a quantidade necessária ao seu consumo regular, observada a estimativa, não havendo impedimento que a quantidade e período regular de fornecimento sejam modificados em razão da necessidade do órgão, devidamente justificada;

5.2. O registro dos preços efetivados na Ata não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, cabendo, contudo, na hipótese de opção por outro meio de contratação, assegurar ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

5.3. Os detentores da Ata de Registro de Preços ficam obrigados a atender todos os pedidos de fornecimento efetuados pelo ÓRGÃO durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes esteja prevista para data posterior ao seu vencimento.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

6.1. Serão permitidas adesões à Ata, se autorizada pela Administração do CIDERSU, e não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

6.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.2.1.1. O deferimento de adesão será submetido à avaliação de sua conveniência e ausência de prejuízo para as demandas do \_\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1. A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por igual período, conforme disposto na Lei Federal 14.133/2021, contados da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do \_\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SUPRESSÕES**

8.1. A supressão dos produtos e/ou serviços registrados na Ata de Registro de Preço poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando-se o disposto no Art. 83 da lei nº 14.123/2021 e alterações.

### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa referente à execução dos serviços, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO PARTICIPANTE signatário da Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS REPASSES AO CIDERSU**

A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial de Minas Gerais.

Caso solicitada a adesão desta Ata de Registro de Preços por Município ou outra entidade não participante (não integrante do CIDERSU) e a empresa detentora dos preços registrados venha a optar pelo atendimento da solicitação que lhe for feita, esta (na condição de CONTRATADA) deverá repassar àquele (CIDERSU), à título de gestão da referida Ata, o percentual de 1% (um por cento) incidente sobre as importâncias que em razão da adesão venham a se converter em fornecimentos efetivos.

A utilização desta Ata de Registro de Preços pelos Municípios Consortes do CIDERSU não gera qualquer



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34 - E-mail: cidersu@cidersu.mg.gov.br

<b>CIDERSU</b>
Folha Nº _____
Responsável _____
<b>** AUTUAÇÃO **</b>

repassse a este.

O prazo para o repasse será de até 03 (três) dias úteis após o pagamento da Nota Fiscal / Fatura emitida pela Detentora da Ata.

Caso a detentora dos preços registrados não realize o repasse, esta Ata será cancelada, após concedido prazo de 3 (três) dias para defesa, e será solicitado ao Município ou Entidade Aderente que retenha o pagamento da Nota Fiscal / Fatura a fim de que seja descontado o valor do repasse.

Considerando que a natureza do crédito objeto do repasse está conforme as normas vigentes e aos atos constitutivos do CIDERSU (na qualificação de receitas), a destinação dos mesmos se dará com atenção especial à Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e demais regras relacionadas à orçamentação pública.

Os repasses devidos pela Detentora da Ata de Registro de Preços deverão ser realizados em conta específica do CIDERSU sob orientação da Contabilidade deste.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Fica eleito o Foro de Minas Gerais, Comarca de \_\_\_\_\_, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

**ORGÃO GERENCIADOR  
Maycon Willian da Silva  
Presidente do CIDERSU**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
DETENTORA**



**CIDERSU**  
Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

## **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34 - E-mail: cidersu@cidersu.mg.gov.br



### **ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025**  
EXECUÇÃO: INDIRETA  
TIPO: MAIOR DESCONTO SOBRE TABELA  
REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO CONSORCIADO DO CIDERSU – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL E xxxxxxxx.

O Município de....., pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº ....., com edifício-sede na....., neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor ....., doravante denominado CONTRATANTE, e, ..... estabelecida na ....., inscrito no CNPJ Nº....., neste ato representado por ....., portador do RG Nº e CPF Nº ....., doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado do Processo Licitatório Nº \_\_\_\_/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2025, Ata de Registro de Preços Nº \_\_\_\_/2025, firmam o presente Termo de Contrato, obedecidas as disposições da Lei Federal Nº 14.123/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO**

1.1. Este contrato decorre da Licitação realizada através do PREGÃO ELETRÔNICO \_\_\_\_\_, por execução no regime de empreitada por preço unitário, no tipo MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA ANEXA, tendo como base os valores dispostos em tabelas referências SINAPI, SUDECAP, SETOP e ORSE, vigêntes, a qual está vinculada ao Processo: \_\_\_\_\_, Protocolo nº \_\_\_\_, à Ata de Registro de Preços \_\_\_\_\_ e tem como fundamento as Leis Federais nº 5.194/66, 6.496/77, 14.123/2021, 8.883/94, 9.648/98 e 10.406/02, Lei Complementar 123/2006, Decreto 6.204/07, Lei Estadual \_\_\_\_\_ e demais regras do Direito Público e Privado aplicáveis à matéria que o subsidiarem.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. Registro de preço OBJETO: Este pregão tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO PREDIAL E/OU REFORMA (SIMPLES, ESTÉTICA E FUNCIONAL) DE NATUREZA CONTINUADA E SOB DEMANDA EM PRÉDIOS MUNICIPAIS PRÓPRIOS E CONVENIADOS DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL – CIDERSU ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO LINEAR SOBRE A TABELA – ANEXO VIII SINAPI, SETOP, SUDECAP E ORSE UTILIZANDO POR REFERÊNCIA A ÚLTIMA VIGENTE.**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS**

3.1. Os documentos abaixo elencados integram o presente contrato, em tudo que não o contrarie, de forma a complementar-se:

3.1.1. Proposta do CONTRATADO, apresentada em ...../ \_\_\_\_/21\_\_\_\_, devidamente assinada e rubricada;



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34 - E-mail: cidersu@cidersu.mg.gov.br



3.1.2. Projetos Básico e Planilha de Quantitativos e Preços e recomendações fornecidas pelo CONTRATANTE;

3.1.3. Termo de Cessão de Direitos Autorais em Projetos de Arquitetura e Complementares

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO**

4.1. O Valor Global do presente contrato será de R\$ xxxxxx (xxxxxx);

4.2. O objeto contratado poderá ser aumentado ou reduzido até o limite de 25%, referentes à alteração quantitativo do respectivo item, mediante o interesse público, a necessidade de serviços e a conveniência administrativa, nos termos do art. 124 e art. 125 da Lei Federal nº 14.123/2021, salvo a exceção prevista no art. 126 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS**

5.1. Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes desta licitação estão previstos em dotação orçamentária, sendo que ao presente contrato cabe a (s) seguinte (s) classificação (ões) funcional (is) programática (s): Atividade:

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. Os serviços serão medidos quinzenalmente, conforme quantitativos efetivamente entregues, na forma prescrita no Termo de Referência/Objeto e de acordo com os preços unitários propostos pela contratada/licitante vencedora, observando-se o previsto no cronograma físico financeiro formalmente aceito na proposta de preços. Em nenhuma hipótese poderá haver aditamento de serviços sem o devido aditivo contratual, o qual deverá ser formalmente solicitado pela Contratada e aprovado pela Contratante.

6.1.1. As medições serão elaboradas relativas aos serviços executados, quinzenalmente, pela Contratante com a participação da Contratada. As medições serão pagas no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento de cada medição.

6.2. A Contratada deve comprovar que mantém as condições de habilitação durante a vigência contratual, mediante a apresentação das devidas certidões.

6.3. A CONTRATADA deverá encaminhar, junto com a nota fiscal, os seguintes documentos:

6.3.1. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;

6.3.2. Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

6.3.3. Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

6.3.4. Certidão negativa de débitos com Fazenda Estadual;

6.3.5. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

6.3.6. Outros documentos que o setor competente julgar necessário pela lei para efetuar o pagamento.

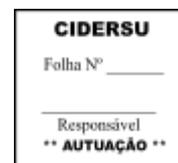


**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34 - E-mail: cidersu@cidersu.mg.gov.br



6.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a CONTRATADA tome medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

6.5. A nota fiscal que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal corrigida.

6.6. Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido no item 6.1, e desde que não haja culpa do CONTRATADO, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente até o efetivo pagamento, “pro rata die”, tendo como base o índice oficial IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou por outro índice oficial que vier substituí-lo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO**

7.1. A Ordem de Início dos serviços será expedida em até 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do instrumento contratual no Diário Oficial do \_\_\_\_\_, pelo gestor do Contrato, condicionada a prestação da garantia prevista neste contrato.

7.1.1. O prazo de início, de etapa de execução, de conclusão e de entrega poderá ser prorrogado desde que, devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração;

7.2. Os serviços deverão ser elaborados sempre com o acompanhamento de técnicos designados pela Contratante.

7.3. Os serviços em questão deverão estar rigorosamente de acordo com as leis e normas que os regulam.

7.4. O aceite dos serviços será concedido pela Contratante. Na hipótese de ser verificada a inadequação do material no ato da entrega, o mesmo será rejeitado, no todo ou em parte, a critério da fiscalização, sendo a empresa contratada notificada a realizar os ajustes e/ou correções demandadas.

**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses (estando nele incluso os prazos de Ordem de Início de serviço, execução, recebimento provisório e definitivo, eventual correção e pagamento), a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do \_\_\_\_\_, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO**

9.1. Os preços unitários serão reajustados anualmente, a contar da data da entrega da proposta, pelo índice oficial IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou por outro índice oficial que vier substituí-lo.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá a CONTRATANTE as seguintes garantias:



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34 - E-mail: cidersu@cidersu.mg.gov.br

<b>CIDERSU</b>
Folha Nº _____
Responsável _____
<b>** AUTUAÇÃO **</b>

10.1.1. Receber os serviços de acordo com o que consta neste instrumento;

10.1.2. Devolver o objeto que esteja em desacordo com as especificações exigidas no neste instrumento.

10.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:

10.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado, emitindo Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente aos serviços contratados;

10.2.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente ao serviço solicitado;

10.2.3. O CONTRATANTE deverá notificar formalmente o CONTRATADO, pela ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução de serviço de engenharia, até para que possa a empresa proceder a reparos, a menos que o livro de ocorrência esteja no serviço.

10.2.4. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições do contrato.

10.2.5. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta, indicando servidor com competência necessária para proceder ao recebimento dos objetos licitados e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuados, acompanhando e fiscalizando a perfeita execução do Contrato.

10.2.6. Indicar servidores com competência necessária para proceder ao recebimento dos objetos licitados, sendo a verificação de especificações, qualidade e preços de responsabilidade de representante da CIDERSU.

10.2.7. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

11.1. Sem que a isto limite suas garantias, a CONTRATADA terá os seguintes direitos:

11.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço;

11.1.2. Receber o atesto do recebimento do objeto licitado após verificação das especificações;

11.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do Contrato, até para que possa a empresa realizar as correções;

11.1.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério Público, durante o prazo do contrato;

11.1.5. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

11.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o CONTRATADO responsável pelos seguintes itens



**CIDERSU**  
Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

## **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34 - E-mail: cidersu@cidersu.mg.gov.br

<b>CIDERSU</b>
Folha Nº _____
Responsável _____
<b>** AUTUAÇÃO **</b>

11.2.1. Constitui obrigação da CONTRATADA a execução do serviço mencionado na Cláusula Segunda, em rigorosa obediência ao contrato e seus anexos e recomendações fornecidas pelo Contratante.

11.2.2. Executar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações determinadas neste instrumento e seus anexos, obedecidos os critérios e padrões de qualidade predeterminados.

11.2.3. Indicar um representante técnico (arquiteto ou engenheiro civil) para atender aos chamados por parte da Fiscalização em decorrência da análise dos serviços, o qual deverá comparecer, no prazo máximo de 03 dias úteis a contar da solicitação de visita técnica, no Edifício Sede da CONTRATANTE;

11.2.4. Fornecer os meios para que o representante técnico indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços;

11.2.5. Durante a execução do serviço de engenharia o CONTRATADO deverá observar todas as normas ambientais e do Código de Postura do(s) Município(s).

11.2.6. Cumprir as normas Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos, Normas da ABNT e do INMETRO, inclusive as normas de concessionárias de serviços públicos, do corpo de bombeiros e as Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA.

11.2.7. Os responsáveis técnicos pelos serviços de engenharia a serem desenvolvidos deverão ter vínculo formal com o CONTRATADO.

11.2.8. Manter, na direção do serviço de engenharia, profissional legalmente habilitado pelo CREA e/ou CAU, Engenheiro e/ou Arquiteto, que será seu preposto, vinculando-se às condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

11.2.9. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços de engenharia, objeto deste contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o contrato, no prazo determinado.

11.2.10. Conduzir os serviços de engenharia em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

11.2.11. Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela Administração.

11.2.12. Fornecer, mediante solicitação escrita, todos os esclarecimentos ou informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços;

11.2.13. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens, inclusive de terceiros;

11.2.14. Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, comercial, criminal, civil e contas de água e energia elétrica decorrente da execução do objeto desta contratação, inclusive, em caso de inadimplência de encargos e obrigações de o CONTRATADO, tais responsabilidades não se transferem para o CONTRATANTE, consoante previsão do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

11.2.15. O CONTRATADO deverá manter o Ministério Público do Estado de Minas Gerais a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou propostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do Contrato a ser celebrado.



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34 - E-mail: cidersu@cidersu.mg.gov.br

<b>CIDERSU</b>
Folha Nº _____
Responsável _____
<b>** AUTUAÇÃO **</b>

11.2.16. Comunicar ao CONTRATANTE quaisquer eventos que possam comprometer a execução do contrato, tais como: dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO, decretação de falência ou recuperação judicial, débitos previdenciários, de FGTS e Sociais e outras situações, que afetem a estabilidade econômico-financeira da Empresa, com repercussões no contrato.

11.2.17. Responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, independente de dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha diretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração e/ou a terceiros, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente. Sendo que a responsabilidade do contratado não está excluída nem fica reduzida pela fiscalização ou acompanhamento pelo contratante.

11.2.18. Manter durante todo o prazo de vigência da relação obrigacional com a Contratante a regularidade com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena de rescisão contratual.

11.2.19. A obrigação do CONTRATADO de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2.20. O contratado é obrigado a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

11.2.21. A CONTRATADA deverá enviar sua equipe técnica completa para reuniões de coordenação de projeto na sede da CIDERSU, considerando-se para isso os responsáveis técnicos dos projetos que estiverem relacionados em cada contrato.

11.2.22. Deverá programar-se para atender aos chamados para reuniões periódicas, presenciais, com todos os seus profissionais envolvidos e a fiscalização, no edifício sede da CIDERSU, no prazo máximo de 3 dias úteis a contar da emissão da solicitação de visita da equipe, que poderá ser enviada pelo fiscal via e-mail.

11.2.23. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações referentes a execução do objeto constante do Caderno de Especificação Técnica;

11.2.24. A CONTRATADA deve contar com profissionais qualificados, vinculados à empresa por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou que tenha vínculo trabalhista ou societário com a empresa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

12.1. A CONTRATADA deverá prestar a garantia de execução do contrato, no valor de R\$ \_\_\_\_\_, equivalente a 5% do contrato, nos moldes do art. 6º LIV da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados ainda os seguintes requisitos:

12.1.1. A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;

12.1.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de: I. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato; II. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; III. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e IV. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

## **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34 - E-mail: cidersu@cidersu.mg.gov.br

<b>CIDERSU</b>
Folha Nº _____
Responsável _____
<b>** AUTUAÇÃO **</b>

adimplidas pela contratada, quando couber.

12.2. O Contratante fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir as imperfeições na execução do Objeto deste contrato ou reparar danos decorrentes da ação ou omissão do Contratado ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

12.3. O Contratado se obriga a repor, no prazo de 10 (dez) dias, o valor da garantia que vier a ser utilizado pelo Contratante.

12.4. Em caso de acréscimo ao valor contratual, por meio de termo aditivo, o Contratado fica obrigado a prestar garantia adicional de 5% sobre o valor acrescido;

12.4.1. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa do Contratado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

12.4.2. A garantia será restituída, automaticamente ou por solicitação, somente após integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao Contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. A fiscalização do serviço, desde o início dos trabalhos até seu recebimento definitivo, atuará no interesse exclusivo do CONTRATANTE, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

13.1.1. A responsabilidade do CONTRATADO pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos subsistirá, na forma da lei vigente, mesmo após o recebimento definitivo do serviço licitado, nos termos dos § 5º e § 6º, do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Serão designados servidores para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 137, II da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E MULTAS**

14.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas nos art. 155 e art. 156 da Lei 14.133/2021/93, conforme segue:

#### **14.2. ADVERTÊNCIA**

#### **14.3. MULTA**

##### **PERÍODO DE ATRASO EM DIAS CORRIDOS**

- 1º- Até 10 dias 0,03
- 2º- De 11 a 20 dias 0,06
- 3º- De 21 a 30 dias 0,09
- 4º- De 31 a 40 dias 0,12
- 5º- Acima de 41 dias 0,15

14.3.1. Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor do Contrato, quando o CONTRATADO, sem a existência de motivo justo, der causa à inexecução parcial do Contrato.

14.3.2. Multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do contrato.



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34 - E-mail: cidersu@cidersu.mg.gov.br



14.3.3. Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia de execução;

14.3.4. Havendo garantia apresentada pela empresa, o valor da multa será descontado da mesma. Não havendo garantia ou caso o valor da multa seja superior à referida, a multa ou a diferença será cobrada administrativamente pela Contratante, podendo ser descontado dos créditos devidos, ou ainda judicialmente.

#### 14.4. SUSPENSÃO

14.4.1. Pela inexecução total ou parcial ou irregularidades na execução do Contrato, não justificada e/ou não aceita pela Administração, aplicar-se á suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo período de até 02 (dois) anos, conforme segue: I. Por 01 (um) ano, nos casos de inexecução parcial ou irregularidades na execução; II. Por 02 (dois) anos, nos casos de inexecução total do contrato.

#### 14.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

14.5.1. No caso de inexecução do contrato que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade do contratado para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

15.1. Além da responsabilidade administrativa e da penal, se for o caso, o Contratado se responsabiliza civilmente pela execução deste Contrato, obrigando-se a executá-lo em obediência às normas jurídicas e técnicas e aos regulamentos pertinentes, além de observar totalmente as disposições contidas no contrato e seus anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES E DEMAIS ALTERAÇÕES

16.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, referentes à alteração quantitativa do objeto, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021, salvo a exceção prevista no mesmo dispositivo.

16.2. Este instrumento poderá ainda ser alterado, exceto no objeto, nos termos do art. 153 da Lei 14.133/2021 e com as devidas justificativas, nos seguintes:

16.1.1. Unilateralmente pela Administração;

a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/2021;

16.1.2. Por acordo das partes;

a) Quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34 - E-mail: cidersu@cidersu.mg.gov.br

<b>CIDERSU</b>
Folha Nº _____
Responsável _____
<b>** AUTUAÇÃO **</b>

cronograma financeiro aprovado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução do serviço;

c) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

17.1. O Contrato Administrativo poderá ser rescindido:

17.1.1. Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I, II e III, do art. 138, da Lei Federal nº 14.133 de 01 abril de 2021, ressalvado os casos previstos no art. 139 do mesmo dispositivo;

17.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação processual;

17.2. No caso de rescisão contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o CONTRATADO no prazo de 05 (cinco dias) úteis, contados da notificação, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

17.3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as devidas consequências contratuais, conforme disposto no art. 104, inciso IX, artigo 115 e 155, inciso III da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 A direção dos serviços de engenharia contratados cabe exclusivamente ao CONTRATADO que se obriga a obedecer às normas e especificações da ABNT e às indicações previstas neste instrumento.

18.2. Nos casos omissos, aplicam-se as disposições da Lei nº. 14.133/2021, legislações específicas de serviços de engenharia e demais normas do Direito Público e Privado que subsidiarem o presente instrumento conforme subitem 1.1, bem como as regras estabelecidas no processo licitatório pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE**

A publicação do presente instrumento em extrato, no Diário Oficial do xxxxxxxxxxxxxxxx, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

A interpretação e execução deste contrato serão regidas pelas leis brasileiras perante o Foro da Justiça Estadual de Minas Gerais, Comarca de \_\_\_\_\_, onde serão dirimidas todas as controvérsias oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presente, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir e fazer cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34 - E-mail: cidersu@cidersu.mg.gov.br

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Contratante)

\_\_\_\_\_  
(Contratada)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

CPF:

**CIDERSU**

Folha Nº \_\_\_\_\_

Responsável

**\*\* AUTUAÇÃO \*\***



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34 – E-mail: cidersu@cidersu.mg.gov.br

<b>CIDERSU</b>
Folha Nº _____
Responsável
<b>** AUTUAÇÃO **</b>

**ANEXO VI  
DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Senhor(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente). **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL – CIDERSU** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2025**, que **NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL, SERVIDOR OU DIRIGENTE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO**, conforme o art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93. Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Carvalhópolis, ..... de ..... de 2023.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

**(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).**



**CIDERSU**  
Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34 – E-mail: cidersu@cidersu.mg.gov.br

<b>CIDERSU</b>
Folha Nº _____
Responsável ** AUTUAÇÃO **

**ANEXO VII**

**MODELO DE CERTIDÃO**

**(CASO HAJA NECESSIDADE NO DECURSO DO PROCESSO)**

Eu, \_\_\_\_\_, contadora do Cidersu, CRC –MG-xx.xxx/x, em atendimento ao contido na Ata da Sessão de Abertura das Propostas do Processo Licitatório nº 23/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 04/2023 cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO PREDIAL E/OU REFORMA (SIMPLES, ESTÉTICA E FUNCIONAL) DE NATUREZA CONTINUADA E SOB DEMANDA EM PRÉDIOS MUNICIPAIS PRÓPRIOS E CONVENIADOS DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL – CIDERSU ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO LINEAR SOBRE A TABELA – ANEXO VIII SINAPI, SETOP, SUDECAP E ORSE UTILIZANDO POR REFERÊNCIA A ÚLTIMA VIGENTE, CERTIFICO** que a \_\_\_\_\_ apresentou os índices contábeis previstos nos itens 11, 12 e seguintes do edital dentro do percentual determinado na convocação editalícia.

CERTIFICO que os índices acostados às folhas \_\_\_\_\_ demonstram a regular situação da empresa e atende às exigências do edital da licitação.

Por fim, encaminho o presente processo de licitação para análise e manifestação técnica do engenheiro, conforme requerido \_\_\_\_\_ de fls. \_\_\_\_\_.

Carvalhópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**Nome do Contador do CIDERSU**

**CRC- MG xx.xxx/x**

**CIDERSU**Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34 – E-mail: cidersu@cidersu.mg.gov.br**CIDERSU**

Folha Nº \_\_\_\_\_

Responsável

**\*\* AUTUAÇÃO \*\*****ANEXO VIII – TABELA REFERENCIA**

LIBERTAS TAMEN		CIDERSU		Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 - Centro - Carvalhópolis/MG Telefone (35) 99938-2069 CEP 37.760-000 CNPJ 21.466.597/0001-34					
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL E SUSTENTÁVEL				Encargos Sociais Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.		FOLHA Nº:			
OBJETIVO: LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA REGISTRO DE PREÇO						DATA: 18/08/2025			
LOCAL: MUNICIPIOS CONSORCIADOS						B.D.I. 23,54%			
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: PLANILHAS SINAPI - 05/2025 - Minas Gerais / SICRO3 - 01/2025 - Minas Gerais / SETOP - 01/2025 - Minas Gerais / SUDECAP - 01/2025 - Minas Gerais									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
<b>1</b>			<b>ACESSÓRIOS</b>					<b>R\$ 409.513,50</b>	<b>0,46 %</b>
1.1	10.48.15	SUDECAP	ASSENTO BRANCO PARA VASO	UN	300	R\$ 26,17 R\$	32,33	R\$ 9.699,00	0,01 %
1.2	ED-48157	SETOP	ASSENTO PARA VASO PNE (NBR 9050)	U	200	R\$ 163,43 R\$	201,90	R\$ 40.380,00	0,05 %
1.3	100849	SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	100	R\$ 45,22 R\$	55,86	R\$ 5.586,00	0,01 %
1.4	100851	SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	100	R\$ 89,72 R\$	110,84	R\$ 11.084,00	0,01 %
1.5	10.48.28	SUDECAP	BANCO ARTICULADO EM INOX 70X45CM	UN	50	R\$ 690,82 R\$	853,43	R\$ 42.671,50	0,05 %
1.6	10.48.29	SUDECAP	BANCO ARTICULADO 70 X 45CM FÓRMICA SÓLIDA	UN	50	R\$ 942,44 R\$	1.164,29	R\$ 58.214,50	0,07 %
1.7	ED-15345	SETOP	BANCO EM CONCRETO APARENTE, SEM ENCUSTO, POLIDO COM ACABAMENTO EM VERNIZ, ESP. 8CM, COMPRIMENTO 200CM, LARGURA	un	50	R\$ 349,06 R\$	431,22	R\$ 21.561,00	0,02 %
1.8	18.10.06	SUDECAP	BANCO DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO L=50CM E H= 40CM	M	100	R\$ 352,76 R\$	435,79	R\$ 43.579,00	0,05 %
1.9	13.40.59	SUDECAP	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX RETA D=32MM L=40CM E=1,5MM (ABNT NBR 9050:2020)	UN	150	R\$ 93,50 R\$	115,50	R\$ 17.325,00	0,02 %
1.10	13.40.58	SUDECAP	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX EM "L" D=32MM 70X70CM E=1,5MM (ABNT NBR 9050:2020)	UN	100	R\$ 329,15 R\$	406,63	R\$ 40.663,00	0,05 %
1.11	100868	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	50	R\$ 381,39 R\$	471,16	R\$ 23.558,00	0,03 %
1.12	00036206	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 90 CM, DIAMETRO MÍNIMO 3 CM	UN	50	R\$ 236,29 R\$	291,91	R\$ 14.595,50	0,02 %
1.19	10.48.07	SUDECAP	MEIA-SABONETEIRA LOUÇA BRANCA REF.608 CELITE/EQUIVALENTE	UN	90	R\$ 45,90 R\$	56,70	R\$ 5.103,00	0,01 %
1.20	10.48.09	SUDECAP	PORTA SABÃO LÍQUIDO REF SG4001 COLUMBUS/EQUIVALENTE	UN	300	R\$ 38,73 R\$	47,84	R\$ 14.352,00	0,02 %
1.21	10.48.05	SUDECAP	SABONETEIRA LOUÇA BRANCA REF.604 CELITE/EQUIVALENTE	UN	100	R\$ 62,04 R\$	76,64	R\$ 7.664,00	0,01 %
1.22	95544	SINAPI	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	200	R\$ 42,65 R\$	52,68	R\$ 10.536,00	0,01 %
1.23	10.48.01	SUDECAP	PAPELEIRA LOUÇA BRANCA 602 CELITE/EQUIVALENTE	UN	200	R\$ 52,41 R\$	64,74	R\$ 12.948,00	0,01 %
1.24	10.48.02	SUDECAP	PORTA TOALHA DE PAPEL CROMADO NOVOMOY/EQUIVALENTE	UN	200	R\$ 121,40 R\$	149,97	R\$ 29.994,00	0,03 %
<b>2</b>			<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>					<b>R\$ 6.187.316,08</b>	<b>6,99 %</b>
2.1	44.01.09	SUDECAP	ALMOXARIFE	MES	24	R\$ 5.044,95 R\$	6.232,53	R\$ 149.580,72	0,17 %
2.2	44.01.10	SUDECAP	APONTADOR	MES	24	R\$ 4.478,85 R\$	5.533,17	R\$ 132.796,08	0,15 %
2.3	55.10.92	SUDECAP	AUXILAR ADMINISTRATIVO	H	8000	R\$ 23,28 R\$	28,76	R\$ 230.080,00	0,26 %
2.4	55.10.06	SUDECAP	CHEFE DE ESCRITÓRIO	H	6000	R\$ 48,41 R\$	59,80	R\$ 358.800,00	0,41 %
2.5	55.10.33	SUDECAP	ENCARREGADO	H	17000	R\$ 57,08 R\$	70,51	R\$ 1.198.670,00	1,35 %
2.6	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8500	R\$ 131,30 R\$	162,20	R\$ 1.378.700,00	1,56 %
2.7	45.01.03	SUDECAP	LOCAÇÃO VEICULO TIPO PICAPE LEVE C/ SEGURO SEM COMBUSTIVEL	MES	24	R\$ 3.924,48 R\$	4.848,30	R\$ 116.359,20	0,13 %
2.7	90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8500	R\$ 135,75 R\$	167,70	R\$ 1.425.450,00	1,61 %
2.8	45.01.01	SUDECAP	LOCAÇÃO VEICULO POPULAR MOTOR 1.0 C/ AR E SEGURO SEM COMBUSTIVEL	MES	24	R\$ 3.218,94 R\$	3.976,67	R\$ 95.440,08	0,11 %
2.9	45.02.01	SUDECAP	GASOLINA	L	8000	R\$ 5,77 R\$	7,12	R\$ 56.960,00	0,06 %
2.10	45.02.02	SUDECAP	ETANOL	L	8000	R\$ 4,08 R\$	5,04	R\$ 40.320,00	0,05 %
2.11	55.15.05	SUDECAP	TÉCNICO SEGURANÇA TRABALHO	H	8000	R\$ 42,06 R\$	51,96	R\$ 415.680,00	0,47 %
2.12	55.10.96	SUDECAP	VIGIA NOTURNO	H	8000	R\$ 33,82 R\$	41,78	R\$ 334.240,00	0,38 %
2.13	55.10.95	SUDECAP	VIGIA DIURNO	H	8000	R\$ 25,73 R\$	31,78	R\$ 254.240,00	0,29 %
<b>3</b>			<b>ÁGUAS PLUVIAIS</b>					<b>R\$ 812.228,50</b>	<b>0,92 %</b>
3.2	08.85.25	SUDECAP	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA Nº 22 GSG, DESENVOLVIMENTO= 66CM	M	200	R\$ 149,22 R\$	184,34	R\$ 36.868,00	0,04 %
3.3	08.85.27	SUDECAP	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA Nº 22 GSG, DESENVOLVIMENTO= 75CM	M	200	R\$ 167,14 R\$	206,48	R\$ 41.296,00	0,05 %
3.4	08.85.41	SUDECAP	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA Nº 24 GSG, DESENVOLVIMENTO= 33CM	M	600	R\$ 63,25 R\$	78,13	R\$ 46.878,00	0,05 %
3.6	08.85.45	SUDECAP	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA Nº 24 GSG, DESENVOLVIMENTO= 66CM	M	600	R\$ 105,23 R\$	130,00	R\$ 78.000,00	0,09 %
3.7	08.85.47	SUDECAP	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA Nº 24 GSG, DESENVOLVIMENTO= 75CM	M	300	R\$ 117,12 R\$	144,69	R\$ 43.407,00	0,05 %
3.8	08.85.69	SUDECAP	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA Nº 26 GSG, DESENVOLVIMENTO= 100CM	M	500	R\$ 147,41 R\$	182,11	R\$ 91.055,00	0,10 %
3.9	08.85.65	SUDECAP	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA Nº 26 GSG, DESENVOLVIMENTO= 66CM	M	300	R\$ 104,63 R\$	129,25	R\$ 38.775,00	0,04 %
3.10	08.85.67	SUDECAP	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA Nº 26 GSG, DESENVOLVIMENTO= 75CM	M	300	R\$ 116,44 R\$	143,84	R\$ 43.152,00	0,05 %
3.16	08.87.45	SUDECAP	RUFO / CONTRA-RUFO DE CHAPA GALVANIZADA Nº 24 GSG, DESENVOLVIMENTO= 25CM	M	1600	R\$ 38,20 R\$	47,19	R\$ 75.504,00	0,09 %
3.17	08.87.65	SUDECAP	RUFO / CONTRA-RUFO DE CHAPA GALVANIZADA Nº 26 GSG, DESENVOLVIMENTO= 25CM	M	1600	R\$ 37,98 R\$	46,92	R\$ 75.072,00	0,08 %
3.18	ED-50668	SETOP	CONDUTOR CIRCULAR DE ÁGUA PLUVIAL PARA DO TELHADO EM TUBO DE PVC, DIÂMETRO DE 100MM, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES	m	1000	R\$ 90,25 R\$	111,49	R\$ 111.490,00	0,13 %
3.19	ED-50669	SETOP	CONDUTOR CIRCULAR DE ÁGUA PLUVIAL PARA DO TELHADO EM TUBO DE PVC, DIÂMETRO DE 75MM, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES	m	1000	R\$ 95,34 R\$	117,78	R\$ 117.780,00	0,13 %



3.20	ED-50670	SETOP	CONDUTOR EM AÇO GALVANIZADO 100 MM	m	50	R\$ 209,68	R\$ 259,03	R\$ 12.951,50	0,01 %
<b>4</b>			<b>ALVENARIAS E DIVISÕES</b>					<b>R\$ 4.208.328,00</b>	<b>4,76 %</b>
4.1	40.30.30	SUDECAP	ALVENARIA BLOCO DE CONCRETO, E = 10CM, A REVESTIR	m²	5000	R\$ 67,26	R\$ 83,09	R\$ 415.450,00	0,47 %
4.2	40.30.35	SUDECAP	ALVENARIA BLOCO DE CONCRETO, E = 10CM, APARENTE	m²	5000	R\$ 72,85	R\$ 89,99	R\$ 449.950,00	0,51 %
4.3	40.30.31	SUDECAP	ALVENARIA BLOCO DE CONCRETO, E = 15CM, A REVESTIR	m²	5000	R\$ 76,15	R\$ 94,07	R\$ 470.350,00	0,53 %
4.4	40.30.36	SUDECAP	ALVENARIA BLOCO DE CONCRETO, E = 15CM, APARENTE	m²	1500	R\$ 83,14	R\$ 102,71	R\$ 154.065,00	0,17 %
4.5	40.30.32	SUDECAP	ALVENARIA BLOCO DE CONCRETO, E = 20CM, A REVESTIR	m²	6000	R\$ 91,07	R\$ 112,50	R\$ 675.000,00	0,76 %
4.6	40.30.37	SUDECAP	ALVENARIA BLOCO DE CONCRETO, E = 20CM, APARENTE	m²	1500	R\$ 98,06	R\$ 121,14	R\$ 181.710,00	0,21 %
4.7	101162	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CERÂMICA (COBOGO) DE 7X20X20CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM	m²	200	R\$ 159,87	R\$ 197,50	R\$ 39.500,00	0,04 %
4.8	101161	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (COBOGO) DE 7X50X50CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM	m²	200	R\$ 250,33	R\$ 309,25	R\$ 61.850,00	0,07 %
4.13	07.03.03	SUDECAP	ALVENARIA DE TIJOLO FURADO (BLOCO CERÂMICO DE VEDAÇÃO), E= 10CM, A REVESTIR	m²	3000	R\$ 60,08	R\$ 74,22	R\$ 222.660,00	0,25 %
4.14	07.03.05	SUDECAP	ALVENARIA DE TIJOLO FURADO (BLOCO CERÂMICO DE VEDAÇÃO), E= 15CM, A REVESTIR	m²	7400	R\$ 76,24	R\$ 94,18	R\$ 696.932,00	0,79 %
4.15	07.03.07	SUDECAP	ALVENARIA DE TIJOLO FURADO (BLOCO CERÂMICO DE VEDAÇÃO), E= 20CM, A REVESTIR	m²	1500	R\$ 95,97	R\$ 118,56	R\$ 177.840,00	0,20 %
4.16	96359	SINAPI	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL. USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M2, COM VÃOS. AF_07/2023_PS	m²	2000	R\$ 103,68	R\$ 128,08	R\$ 256.160,00	0,29 %
4.17	96363	SINAPI	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL. USO INTERNO, COM UMA FACE SIMPLES E OUTRA FACE DUPLA E ESTRUTURA	m²	1300	R\$ 132,28	R\$ 163,41	R\$ 212.433,00	0,24 %
4.18	96362	SINAPI	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL. USO INTERNO, COM UMA FACE SIMPLES E OUTRA FACE DUPLA E ESTRUTURA	m²	1300	R\$ 121,07	R\$ 149,56	R\$ 194.428,00	0,22 %
<b>5</b>			<b>ANDAIMES</b>					<b>R\$ 3.577.310,00</b>	<b>4,04 %</b>
5.1	01.29.01	SUDECAP	ANDAIME FACHADEIRO INCLUSIVE FORRO METALICO	M2MES	50000	R\$ 7,99	R\$ 9,87	R\$ 493.500,00	0,56 %
5.2	01.30.03	SUDECAP	ANDAIME INTERNO DE MADEIRA P/ REVESTIMENTO DE TETO	m²	40000	R\$ 25,60	R\$ 31,62	R\$ 1.264.800,00	1,43 %
5.3	01.29.04	SUDECAP	DESMONTAGEM DE ANDAIME FACHADEIRO ADP REF 97063	m²	80000	R\$ 8,23	R\$ 10,16	R\$ 812.800,00	0,92 %
5.5	01.29.03	SUDECAP	MONTAGEM DE ANDAIME FACHADEIRO ADP REF 97063	m²	90000	R\$ 8,23	R\$ 10,16	R\$ 914.400,00	1,03 %
5.6	ED-48243	SETOP	CONDUTOR/DUTO DE ENTULHO EM POLIETILENO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, SUPORTES, MONTAGEM/DESMONTAGEM E	MXMÉS	1000	R\$ 53,74	R\$ 66,39	R\$ 66.390,00	0,08 %
5.7	ED-48248	SETOP	TELA PARA PROTEÇÃO DE FACHADA EM POLIETILENO, EXCLUSIVE BANDEJA SALVA VIDAS, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO	m²	2000	R\$ 10,29	R\$ 12,71	R\$ 25.420,00	0,03 %
<b>6</b>			<b>AR CONDICIONADO</b>					<b>R\$ 1.184.747,00</b>	<b>1,34 %</b>
6.7	103250	SINAPI	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 18000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UN	40	R\$ 4.173,03	R\$ 5.155,36	R\$ 206.214,40	0,23 %
6.8	103253	SINAPI	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 24000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UN	30	R\$ 5.688,58	R\$ 7.027,67	R\$ 210.830,10	0,24 %
6.9	103261	SINAPI	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, PISO TETO, 36000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PSE	UN	30	R\$ 13.323,91	R\$ 16.460,35	R\$ 493.810,50	0,56 %
6.16	11787	ORSE	TUBULAÇÃO EM COBRE Ø 1 1/2", PARA INTERLIGAÇÃO DE CONDENSADOR/EVAPORADOR, INCLUSIVE ISOLAMENTO TÉRMICO ELASTOMÉRICO 19MM. MULTIKITS, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA, CONEXÕES E FIXAÇÕES (INFRAESTRUTURA P/ SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO VRV) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	100	R\$ 412,02	R\$ 509,00	R\$ 50.900,00	0,06 %
6.17	11786	ORSE	TUBULAÇÃO EM COBRE Ø 1 1/4", PARA INTERLIGAÇÃO DE CONDENSADOR/EVAPORADOR, INCLUSIVE ISOLAMENTO TÉRMICO ELASTOMÉRICO 19MM. MULTIKITS, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA, CONEXÕES E FIXAÇÕES (INFRAESTRUTURA P/ SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO VRV) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	100	R\$ 372,24	R\$ 459,86	R\$ 45.986,00	0,05 %
6.18	11784	ORSE	TUBULAÇÃO EM COBRE Ø 1", PARA INTERLIGAÇÃO DE CONDENSADOR/EVAPORADOR, INCLUSIVE ISOLAMENTO TÉRMICO ELASTOMÉRICO 19MM. MULTIKITS, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA, CONEXÕES E FIXAÇÕES (INFRAESTRUTURA P/ SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO VRV) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	100	R\$ 308,31	R\$ 380,88	R\$ 38.088,00	0,04 %
6.19	11780	ORSE	TUBULAÇÃO EM COBRE Ø 1/2", PARA INTERLIGAÇÃO DE CONDENSADOR/EVAPORADOR, INCLUSIVE ISOLAMENTO TÉRMICO ELASTOMÉRICO 19MM. MULTIKITS, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA, CONEXÕES E FIXAÇÕES (INFRAESTRUTURA P/ SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO VRV) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	100	R\$ 42,24	R\$ 52,18	R\$ 5.218,00	0,01 %
6.20	5082	ORSE	TUBULAÇÃO EM COBRE Ø 28MM PARA INTERLIGAÇÃO DE SPLIT SYSTEM AO CONDESADOR / EVAPORADOR, INCLUSIVE ISOLAMENTO TÉRMICO, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA, CONEXÕES E FIXAÇÕES PARA APARELHOS ATÉ 48.000 BTU	m	100	R\$ 182,06	R\$ 224,91	R\$ 22.491,00	0,03 %
6.21	11782	ORSE	TUBULAÇÃO EM COBRE Ø 3/4", PARA INTERLIGAÇÃO DE CONDENSADOR/EVAPORADOR, INCLUSIVE ISOLAMENTO TÉRMICO ELASTOMÉRICO 19MM. MULTIKITS, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA, CONEXÕES E FIXAÇÕES (INFRAESTRUTURA P/ SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO VRV) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	100	R\$ 63,54	R\$ 78,49	R\$ 7.849,00	0,01 %
6.22	11791	ORSE	TUBULAÇÃO EM COBRE Ø 3/4", PARA INTERLIGAÇÃO DE CONDENSADOR/EVAPORADOR, INCLUSIVE ISOLAMENTO TÉRMICO ELASTOMÉRICO 19MM. MULTIKITS, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA, CONEXÕES E FIXAÇÕES (INFRAESTRUTURA P/ SISTEMA PACKAGE DE CLIMATIZAÇÃO) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	100	R\$ 125,03	R\$ 154,46	R\$ 15.446,00	0,02 %
6.23	11779	ORSE	TUBULAÇÃO EM COBRE Ø 3/8", PARA INTERLIGAÇÃO DE CONDENSADOR/EVAPORADOR, INCLUSIVE ISOLAMENTO TÉRMICO ELASTOMÉRICO 19MM. MULTIKITS, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA, CONEXÕES E FIXAÇÕES (INFRAESTRUTURA P/ SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO VRV) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	100	R\$ 197,49	R\$ 243,97	R\$ 24.397,00	0,03 %
6.24	11781	ORSE	TUBULAÇÃO EM COBRE Ø 5/8", PARA INTERLIGAÇÃO DE CONDENSADOR/EVAPORADOR, INCLUSIVE ISOLAMENTO TÉRMICO ELASTOMÉRICO 19MM. MULTIKITS, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA, CONEXÕES E FIXAÇÕES (INFRAESTRUTURA P/ SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO VRV) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	50	R\$ 218,80	R\$ 270,30	R\$ 13.515,00	0,02 %
6.25	11790	ORSE	TUBULAÇÃO EM COBRE Ø 5/8", PARA INTERLIGAÇÃO DE CONDENSADOR/EVAPORADOR, INCLUSIVE ISOLAMENTO TÉRMICO ELASTOMÉRICO 19MM. MULTIKITS, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA, CONEXÕES	m	100	R\$ 99,31	R\$ 122,68	R\$ 12.268,00	0,01 %

**CIDERSU**Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34 – E-mail: cidersu@cidersu.mg.gov.br**CIDERSU**

Folha Nº \_\_\_\_\_

Responsável

**\*\* AUTUAÇÃO \*\***

6.26	11783	ORSE	TUBULAÇÃO EM COBRE Ø 7/8", PARA INTERLIGAÇÃO DE CONDENSADOR/EVAPORADOR, INCLUSIVE ISOLAMENTO TÉRMICO ELASTOMÉRICO 19MM. MULTIKITS, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA, CONEXÕES	m	100	R\$ 269,95	R\$ 333,49	R\$ 33.349,00	0,04 %
6.27	104315	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 20MM, INSTALADO EM DRENO DE AR CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	M	100	R\$ 17,16	R\$ 21,19	R\$ 2.119,00	0,00 %
6.28	89865	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	M	100	R\$ 18,35	R\$ 22,66	R\$ 2.266,00	0,00 %
<b>7</b>			<b>ARMAÇÃO</b>					<b>R\$ 627.170,00</b>	<b>0,71 %</b>
7.2	06.04.02	SUDECAP	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE TELA Q-138	KG	2000	R\$ 10,90	R\$ 13,46	R\$ 26.920,00	0,03 %
7.3	ED-48298	SETOP	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA 50/60, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	35000	R\$ 13,89	R\$ 17,15	R\$ 600.250,00	0,68 %
<b>8</b>			<b>BANCADAS</b>					<b>R\$ 486.453,40</b>	<b>0,55 %</b>
8.1	18.08.31	SUDECAP	BANCADA DE ARDÓSIA E= 2CM, APOIADA EM CONSOLE METALON	m²	140	R\$ 336,03	R\$ 415,13	R\$ 58.118,20	0,07 %
8.2	18.08.08	SUDECAP	BANCADA DE CONCRETO APOIADA EM CONSOLE DE METALON	m²	140	R\$ 293,76	R\$ 362,91	R\$ 50.807,40	0,06 %
8.3	18.08.27	SUDECAP	BANCADA DE MÁRMORE BRANCO E= 2CM, APOIADA EM CONSOLE METALON	m²	80	R\$ 1.055,48	R\$ 1.303,93	R\$ 104.314,40	0,12 %
8.4	ED-48343	SETOP	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM, APOIADA EM CONSOLE DE METALON 20 X 30 MM	m²	200	R\$ 401,44	R\$ 495,93	R\$ 99.186,00	0,11 %
8.5	ED-48351	SETOP	TESTEIRA PARA BANCADA EM GRANITO, COR CINZA ANDORINHA, ESP. 3CM, ALTURA DE 3CM, INCLUSIVE POLIMENTO, CORTE/COLAGEM EM MEIA ESQUADRIA E MASSA PLÁSTICA NA COR DA PEDRA	m	200	R\$ 15,43	R\$ 19,06	R\$ 3.812,00	0,00 %
8.6	18.10.06	SUDECAP	BANCO DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO L=50CM E H= 40CM	M	100	R\$ 352,76	R\$ 435,79	R\$ 43.579,00	0,05 %
8.6	ED-48352	SETOP	TESTEIRA PARA BANCADA EM MÁRMORE, COR BRANCO COMUM, ESP. 3CM, ALTURA DE 10CM, INCLUSIVE POLIMENTO, CORTE/COLAGEM EM	m	200	R\$ 15,54	R\$ 19,19	R\$ 3.838,00	0,00 %
8.7	ED-15449	SETOP	BANCO EM CONCRETO APARENTE, SEM ENCOSTO, POLIDO COM ACABAMENTO EM VERNIZ, ESP. 8CM, COMPRIMENTO 200CM, LARGURA 40CM, ALTURA 55CM, EXCLUSIVE FIXAÇÃO EM PISO	un	60	R\$ 358,03	R\$ 442,31	R\$ 26.538,60	0,03 %
8.7	15.54.07	SUDECAP	SOLEIRA DE GRANITO CINZA CORUMBA E= 2 CM	m²	80	R\$ 417,62	R\$ 515,92	R\$ 41.273,60	0,05 %
8.8	ED-15447	SETOP	BANCO EM CONCRETO APARENTE, TIPO 1, PADRÃO SEE MG, SEM ENCOSTO, POLIDO COM ACABAMENTO EM VERNIZ, ESP. 5CM,	un	40	R\$ 235,30	R\$ 290,68	R\$ 11.627,20	0,01 %
8.9	18.08.97	SUDECAP	RODABANCA EM GRANITO CINZA CORUMBÁ, E= 2CM, H= 10CM	M	300	R\$ 53,17	R\$ 65,68	R\$ 19.704,00	0,02 %
8.10	18.08.92	SUDECAP	RODABANCA EM MÁRMORE BRANCO, E= 2CM, H= 7CM	M	300	R\$ 63,83	R\$ 78,85	R\$ 23.655,00	0,03 %
<b>9</b>			<b>CABEAMENTO ESTRUTURADO</b>					<b>R\$ 277.608,60</b>	<b>0,31 %</b>
9.6	11.80.20	SUDECAP	CABO UTP 4 PARES - CATEGORIA 5E - FURUKAWA/EQUIVALENTE	M	9000	R\$ 6,90	R\$ 8,52	R\$ 76.680,00	0,09 %
9.14	11.82.59	SUDECAP	PATCH CORDS TIPO RJ45-CATEG.E-REF.K-PC5E-1,5M OU EQUIVALENTE	UN	500	R\$ 22,30	R\$ 27,54	R\$ 13.770,00	0,02 %
9.15	98302	SINAPI	PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA 6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	20	R\$ 1.267,56	R\$ 1.565,94	R\$ 31.318,80	0,04 %
9.16	98304	SINAPI	PATCH PANEL 48 PORTAS, CATEGORIA 6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	10	R\$ 3.922,85	R\$ 4.846,28	R\$ 48.462,80	0,05 %
9.18	98307	SINAPI	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	500	R\$ 46,67	R\$ 57,65	R\$ 28.825,00	0,03 %
9.21	98308	SINAPI	TOMADA PARA TELEFONE RJ11 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	500	R\$ 31,55	R\$ 38,97	R\$ 19.485,00	0,02 %
9.22	11.82.50	SUDECAP	TOMADA RJ 45 SEM PLACA	UN	500	R\$ 35,27	R\$ 43,57	R\$ 21.785,00	0,02 %
9.23	98261	SINAPI	CABO TELEFÔNICO CCI-50 1 PAR, INSTALADO EM ENTRADA DE EDIFICAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	500	R\$ 4,15	R\$ 5,12	R\$ 2.560,00	0,00 %
9.24	ED-48365	SETOP	CABO UTP 4 PARES CATEGORIA 6 COM REVESTIMENTO EXTERNO NÃO PROPAGANTE A CHAMA	m	2000	R\$ 9,49	R\$ 11,72	R\$ 23.440,00	0,03 %
9.25	ED-48372	SETOP	PATCH CORD RJ45/RJ45 UTP 4P METÁLICO CATEGORIA 6, PINAGEM T568A (VOZ), COMPRIMENTO 3 METROS	qj	200	R\$ 22,50	R\$ 27,79	R\$ 5.558,00	0,01 %
9.26	ED-15751	SETOP	CONJUNTO DE UMA (1) TOMADA TELEFÔNICA (CONECTOR RJ11), COM PLACA 4"x2" DE UM (1) POSTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, E SUPORTE	un	50	R\$ 35,42	R\$ 43,75	R\$ 2.187,50	0,00 %
9.27	ED-5631	SETOP	MÓDULO PARA REDE (CONECTOR RJ45 CAT.6E), INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE PLACA E SUPORTE	un	50	R\$ 57,26	R\$ 70,73	R\$ 3.536,50	0,00 %
<b>10</b>			<b>CALÇAMENTO</b>					<b>R\$ 1.797.725,00</b>	<b>2,03 %</b>
10.2	18.71.04	SUDECAP	CORDAO DE CONC. PREMOLDADO BOLEADO 10X10 COM BASE	M	3000	R\$ 49,42	R\$ 61,05	R\$ 183.150,00	0,21 %
10.3	ED-50414	SETOP	REMOÇÃO E REASSENTAMENTO DE CALÇAMENTO EM BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO OU SEXTAVADO, COM REAPROVEITAMENTO	m²	3000	R\$ 41,05	R\$ 50,71	R\$ 152.130,00	0,17 %
10.4	ED-51139	SETOP	GUIA DE MEIO FIO, EM CONCRETO COM FCK ZUMPA, PRE MOLDADA, MFC 01 PADRÃO DER MG, DIMENSÕES (12X16,7X35)CM, EXCLUSIVE SARJETA,	m	1500	R\$ 79,14	R\$ 97,76	R\$ 146.640,00	0,17 %
10.7	20.18.01	SUDECAP	REMOÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE REVESTIMENTO EM ALVENARIA POLIÉDRICA COM COLCHÃO DE AREIA	m²	2000	R\$ 65,76	R\$ 81,23	R\$ 162.460,00	0,18 %
10.8	ED-50412	SETOP	PARALELÉPIPEDO, RETIRADA E REASSENTAMENTO SOBRE COXIM DE AREIA	m²	1500	R\$ 46,23	R\$ 57,11	R\$ 85.665,00	0,10 %
10.9	104432	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RAQUETE 22 X 13,5 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	m²	2000	R\$ 111,14	R\$ 137,30	R\$ 274.600,00	0,31 %
10.10	93679	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	m²	2000	R\$ 107,69	R\$ 133,04	R\$ 266.080,00	0,30 %
10.11	101090	SINAPI	PISO EM PEDRA PORTUGUESA ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA SECA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3. REJUNTADO COM CIMENTO COMUM.	m²	1000	R\$ 235,54	R\$ 290,98	R\$ 290.980,00	0,33 %
10.12	ED-51146	SETOP	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO ECOLÓGICO, ESPESSURA 6CM, FCK 35MPA, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS	m²	2000	R\$ 95,53	R\$ 118,01	R\$ 236.020,00	0,27 %
<b>11</b>			<b>CERCAS</b>					<b>R\$ 1.271.639,00</b>	<b>1,44 %</b>
11.3	13.38.03	SUDECAP	GRADE DE FERRO QUADRADO 3/8" - 2,60X1,60 M	UN	100	R\$ 1.313,37	R\$ 1.622,53	R\$ 162.253,00	0,18 %
11.4	13.38.27	SUDECAP	GRADIL NYLOFOR H=1.03 M INCLUSIVE POSTE OU EQUIVALENTE	M	1000	R\$ 230,10	R\$ 284,26	R\$ 284.260,00	0,32 %
11.5	13.38.28	SUDECAP	GRADIL NYLOFOR H=1.53 M INCLUSIVE POSTE OU EQUIVALENTE	M	900	R\$ 259,64	R\$ 320,75	R\$ 288.675,00	0,33 %
11.6	13.38.29	SUDECAP	GRADIL NYLOFOR H=2.03 M INCLUSIVE POSTE OU EQUIVALENTE	M	500	R\$ 309,63	R\$ 382,51	R\$ 191.255,00	0,22 %
11.7	13.38.30	SUDECAP	GRADIL NYLOFOR H=2.43 M INCLUSIVE POSTE OU EQUIVALENTE	M	100	R\$ 414,82	R\$ 512,46	R\$ 51.246,00	0,06 %
11.8	102364	SINAPI	ALAMBRAÇO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E	m²	1000	R\$ 203,41	R\$ 251,29	R\$ 251.290,00	0,28 %

**CIDERSU**Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34 – E-mail: cidersu@cidersu.mg.gov.br**CIDERSU**

Folha Nº \_\_\_\_\_

Responsável

**\*\* AUTUAÇÃO \*\***

11.9	ED-50164	SETOP	TAPUME FIXO DE PROTEÇÃO PARA FECHAMENTO DE OBRA EM TELHA GALVANIZADA, COM TRAMA LOSANGULAR DE 2"X2", FIO BWG 14, COM MÓDULO NA DIMENSÃO DE (300X220)CM, INCLUSIVE PINTURA ESMALTE COM DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE ABERTURA PARA PORTÃO	m²	400	R\$ 86,33R\$	106,65	R\$ 42.660,00	0,05 %
<b>12</b>			<b>CINTAMENTO</b>					<b>R\$ 400.708,00</b>	<b>0,45 %</b>
12.1	ED-9906	SETOP	VERGA OU CONTRAVERGA EM CONCRETO ESTRUTURAL PARA VÃOS ACIMA DE 150CM, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, CONTROLE	m³	20	R\$ 3.516,66R\$	4.344,48	R\$ 86.889,60	0,10 %
12.2	ED-9903	SETOP	VERGA OU CONTRAVERGA EM CONCRETO ESTRUTURAL PARA VÃOS DE ATÉ 150CM, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, CONTROLE "A",	m³	20	R\$ 3.276,51R\$	4.047,80	R\$ 80.956,00	0,09 %
12.3	93201	SINAPI	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ARGAMASSA APLICADA COM COLHER. AF_03/2016	M	2500	R\$ 7,59R\$	9,37	R\$ 23.425,00	0,03 %
12.4	93203	SINAPI	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ESPUMA DE POLIURETANO EXPANSIVA. AF_03/2024	M	2500	R\$ 13,48R\$	16,65	R\$ 41.625,00	0,05 %
12.5	ED-9907	SETOP	VERGA EM CONCRETO ESTRUTURAL PARA VÃOS ACIMA DE 150CM, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, CONTROLE "A", COM FCK 20	m³	20	R\$ 3.515,99R\$	4.343,65	R\$ 86.873,00	0,10 %
12.6	ED-9904	SETOP	VERGA EM CONCRETO ESTRUTURAL PARA VÃOS DE ATÉ 150CM, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, CONTROLE "A", COM FCK 20	m³	20	R\$ 3.275,84R\$	4.046,97	R\$ 80.939,40	0,09 %
<b>13</b>			<b>COBERTURA</b>					<b>R\$ 12.805.190,36</b>	<b>14,47 %</b>
13.1	08.07.03	SUDECAP	COBERTURA EM TELHA CERÂMICA COLONIAL CURVA	m²	15000	R\$ 104,07R\$	128,56	R\$ 1.928.400,00	2,18 %
13.2	08.09.05	SUDECAP	COBERTURA EM TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA E= 5,00MM	m²	7000	R\$ 35,77R\$	44,19	R\$ 309.330,00	0,35 %
13.3	08.09.06	SUDECAP	COBERTURA EM TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA E= 6,00MM	m²	4000	R\$ 46,68R\$	57,66	R\$ 230.640,00	0,26 %
13.4	08.09.08	SUDECAP	COBERTURA EM TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA E= 8,00MM	m²	4000	R\$ 67,70R\$	83,63	R\$ 334.520,00	0,38 %
13.5	08.12.40	SUDECAP	COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL E= 0,50MM, SIMPLES	m²	20000	R\$ 42,80R\$	52,87	R\$ 1.057.400,00	1,19 %
13.6	08.15.01	SUDECAP	CUMEIEIRA DE CERÂMICA	M	2000	R\$ 36,31R\$	44,85	R\$ 89.700,00	0,10 %
13.7	08.15.40	SUDECAP	CUMEIEIRA METÁLICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL E= 0,50MM (SIMPLES) ADP REF 100326	M	2000	R\$ 51,99R\$	64,22	R\$ 128.440,00	0,15 %
13.8	08.15.06	SUDECAP	CUMEIEIRA ONDULADA DE FIBROCIMENTO	M	1800	R\$ 72,11R\$	89,08	R\$ 160.344,00	0,18 %
13.9	94224	SINAPI	EMBOÇAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA). AF_07/2019	M	2800	R\$ 29,13R\$	35,98	R\$ 100.744,00	0,11 %
13.10	08.01.01	SUDECAP	ENGRADAMENTO EM MADEIRA PARAJU, PARA COBERTURA CERÂMICA COM TESSOURAS COMPLETO	m²	300	R\$ 154,40R\$	190,74	R\$ 57.222,00	0,06 %
13.11	08.01.11	SUDECAP	ENGRADAMENTO EM MADEIRA PARAJU, PARA COBERTURA EM TELHA ONDULADA	m²	300	R\$ 57,80R\$	71,40	R\$ 21.420,00	0,02 %
13.12	08.02.01	SUDECAP	PEÇAS 13,5 X 5,5CM, PARA ENGRADAMENTO EM MADEIRA PARAJU	M	800	R\$ 55,77R\$	68,89	R\$ 55.112,00	0,06 %
13.13	08.02.05	SUDECAP	PEÇAS 6,0 X 5,5CM, PARA ENGRADAMENTO EM MADEIRA PARAJU	M	800	R\$ 28,93R\$	35,74	R\$ 28.592,00	0,03 %
13.14	08.02.07	SUDECAP	CAIBRO 5,5 X 4,0CM, PARA ENGRADAMENTO EM MADEIRA PARAJU	M	800	R\$ 23,99R\$	29,63	R\$ 23.704,00	0,03 %
13.15	08.02.09	SUDECAP	RIPA 4,0 X 1,5CM, PARA ENGRADAMENTO EM MADEIRA PARAJU	M	1000	R\$ 6,34R\$	7,83	R\$ 7.830,00	0,01 %
13.16	08.02.03	SUDECAP	PEÇAS 10,5 X 5,5CM, PARA ENGRADAMENTO EM MADEIRA PARAJU	M	1000	R\$ 45,77R\$	56,54	R\$ 56.540,00	0,06 %
13.17	94216	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	20000	R\$ 174,33R\$	215,36	R\$ 4.307.200,00	4,87 %
13.18	94213	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	7000	R\$ 64,62R\$	79,83	R\$ 558.810,00	0,63 %
13.19	ED-20577	SETOP	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA E ENGRADAMENTO METÁLICO PARA TELHADO DE QUADRA POLIESPORTIVA EM AÇO, COBERTURA PADRÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO, EXCLUSIVE TELHA, INCLUSIVE PILAR METÁLICO, FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO, UMA (1) DEMÃO E PINTURA ESMALTE, DUAS (2) DEMÃOS	m²	3000	R\$ 368,84R\$	455,66	R\$ 1.366.980,00	1,54 %
13.20	103314	SINAPI	INSTALAÇÃO DE PERGOLADO DE MADEIRA, EM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM CONCRETO SOBRE PISO DE FURNECIMENTO DE ESQUILUKA METÁLICA E ENGRADAMENTO METÁLICO, EM AÇO, SOBRE LAJE PARA TELHA CERÂMICA, COBERTURA	m²	900	R\$ 346,35R\$	427,88	R\$ 385.092,00	0,44 %
13.21	ED-20575	SETOP	INSTALAÇÃO DE PERGOLADO DE MADEIRA, EM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM CONCRETO SOBRE PISO DE FURNECIMENTO DE ESQUILUKA METÁLICA E ENGRADAMENTO METÁLICO, EM AÇO, SOBRE LAJE PARA TELHA CERÂMICA, COBERTURA	m²	3926,76	R\$ 329,24R\$	406,74	R\$ 1.597.170,36	1,80 %
<b>14</b>			<b>COMPLEMENTOS P/INST. SANITÁRIAS</b>					<b>R\$ 681.810,50</b>	<b>0,77 %</b>
14.1	10.27.55	SUDECAP	BOLSA DE LIGAÇÃO EM PVC FLEXÍVEL PARA VASO SANITÁRIO 40MM (1 1/2")	UN	180	R\$ 12,17R\$	15,03	R\$ 2.705,40	0,00 %
14.2	10.27.02	SUDECAP	BRAÇO PARA CHUVEIRO 1/2" X 40 CM CROMADO	UN	230	R\$ 29,27R\$	36,16	R\$ 8.316,80	0,01 %
14.5	10.27.15	SUDECAP	CHUVEIRO LORENZETTI TRADIÇÃO CROMADO/EQUIVALENTE	UN	100	R\$ 253,26R\$	312,87	R\$ 31.287,00	0,04 %
14.10	10.30.01	SUDECAP	PARAFUSO CASTELO COM BUCHA N.8 E ARRUELA	UN	1000	R\$ 9,05R\$	11,18	R\$ 11.180,00	0,01 %
14.11	10.27.61	SUDECAP	SIFÃO LAVATÓRIO COPO REGULÁVEL 1"X 1 1/2" SIGMA/EQUIVALENTE	UN	300	R\$ 143,16R\$	176,85	R\$ 53.055,00	0,06 %
14.12	10.27.63	SUDECAP	SIFÃO PIA COPO REGULÁVEL 1 1/2" X 1 1/2" SIGMA/EQUIVALENTE	UN	200	R\$ 148,16R\$	183,03	R\$ 36.606,00	0,04 %
14.13	10.24.21	SUDECAP	TONEIRA PARA LAVATÓRIO REF 1193 LINHA PERTUTTI DOCOL/EQUIVALENTE	UN	180	R\$ 133,26R\$	164,62	R\$ 29.631,60	0,03 %
14.14	10.24.39	SUDECAP	CHAVE BÓIA AUTOMÁTICA PARA RESERVATÓRIO LENZ/EQUIVALENTE	UN	60	R\$ 70,48R\$	87,07	R\$ 5.224,20	0,01 %
14.15	10.24.34	SUDECAP	TORNEIRA DE BÓIA 1350 D= 1/2" DECA/EQUIVALENTE	UN	50	R\$ 99,87R\$	123,37	R\$ 6.168,50	0,01 %
14.16	10.24.35	SUDECAP	TORNEIRA DE BÓIA 1350 D= 3/4" DECA/EQUIVALENTE	UN	50	R\$ 104,64R\$	129,27	R\$ 6.463,50	0,01 %
14.17	10.24.36	SUDECAP	TORNEIRA DE BÓIA 1350 D= 1" DECA/EQUIVALENTE	UN	50	R\$ 149,62R\$	184,84	R\$ 9.242,00	0,01 %
14.18	94799	SINAPI	TORNEIRA DE BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	50	R\$ 149,86R\$	185,13	R\$ 9.256,50	0,01 %
14.19	94798	SINAPI	TORNEIRA DE BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 1 1/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	50	R\$ 121,63R\$	150,26	R\$ 7.513,00	0,01 %
14.20	94800	SINAPI	TORNEIRA DE BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	50	R\$ 192,46R\$	237,76	R\$ 11.888,00	0,01 %
14.21	10.24.17	SUDECAP	TORNEIRA DE JARDIM 1128-MY D=3/4" FABRIMAR/EQUIVALENTE	UN	200	R\$ 60,39R\$	74,60	R\$ 14.920,00	0,02 %
14.24	10.24.43	SUDECAP	TORNEIRA PARA BEBEDOURO 1152JR D=1/2"	UN	200	R\$ 90,48R\$	111,77	R\$ 22.354,00	0,03 %
14.26	10.24.28	SUDECAP	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO REF 1194 INNOVARE FABRIMAR/EQUIVALENTE	UN	200	R\$ 85,27R\$	105,34	R\$ 21.068,00	0,02 %
14.27	10.24.09	SUDECAP	TORNEIRA PARA PIA BANCADA SAÍDA LATERAL 1167-DL FABRIMAR/EQUIVALENTE	UN	100	R\$ 728,37R\$	899,82	R\$ 89.982,00	0,10 %
14.28	10.24.05	SUDECAP	TORNEIRA PARA PIA PAREDE SAÍDA LATERAL 1168-DL FABRIMAR/EQUIVALENTE	UN	100	R\$ 475,27R\$	587,14	R\$ 58.714,00	0,07 %
14.29	10.27.51	SUDECAP	TUBO LIGAÇÃO ÁGUA - VASO METAL CROMADO COM SOBRECANOPLA	UN	300	R\$ 52,53R\$	64,89	R\$ 19.467,00	0,02 %

**CIDERSU**Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34 – E-mail: cidersu@cidersu.mg.gov.br**CIDERSU**

Folha Nº \_\_\_\_\_

Responsável

**\*\* AUTUAÇÃO \*\***

14.31	10.27.47	SUDECAP	TUBO PARA VÁLVULA DE DESCARGA Nº 18 COM ADAPTADOR D= 1 1/2"	UN	300	R\$ 42,78	R\$ 52,85	R\$ 15.855,00	0,02 %
14.32	10.25.25	SUDECAP	VÁLVULA DE DESCARGA 3650 D= 1 1/2" FABRIMAR/EQUIVALENTE	UN	100	R\$ 333,66	R\$ 412,20	R\$ 41.220,00	0,05 %
14.35	10.25.13	SUDECAP	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO 1601 FABRIMAR/EQUIVALENTE	UN	100	R\$ 32,19	R\$ 39,76	R\$ 3.976,00	0,00 %
14.36	10.25.20	SUDECAP	VÁLVULA PARA MICTÓRIO COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO D= 1/2" DOCOL/EQUIVALENTE	UN	100	R\$ 245,92	R\$ 303,80	R\$ 30.380,00	0,03 %
14.37	ED-50318	SETOP	TUBO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA EM PVC, ACABAMENTO CROMADO, COMPRIMENTO DE 25CM, DIÂMETRO DE 1.1/2", INCLUSIVE	U	70	R\$ 73,52	R\$ 90,82	R\$ 6.357,40	0,01 %
14.38	ED-50317	SETOP	ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO, COMPRIMENTO DE 40CM, DIÂMETRO DE 1/2" (20MM), INCLUSIVE ACESSÓRIOS	un	200	R\$ 50,01	R\$ 61,78	R\$ 12.356,00	0,01 %
14.39	ED-49999	SETOP	REGISTRO DE ESFERA, TIPO PVC SOLDÁVEL DN 20MM (1/2"), INCLUSIVE VOLANTE PARA ACIONAMENTO	un	100	R\$ 30,19	R\$ 37,29	R\$ 3.729,00	0,00 %
14.40	ED-50000	SETOP	REGISTRO DE ESFERA, TIPO PVC SOLDÁVEL DN 25MM (3/4"), INCLUSIVE VOLANTE PARA ACIONAMENTO	un	100	R\$ 33,36	R\$ 41,21	R\$ 4.121,00	0,00 %
14.41	103036	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM VOLANTE, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	100	R\$ 15,18	R\$ 18,75	R\$ 1.875,00	0,00 %
14.42	ED-49963	SETOP	REGISTRO DE PRESSÃO, TIPO BASE, ROSCÁVEL 1/2" (PARA TUBO SOLDÁVEL OU PPR DN 20MM/CPVC DN 15MM), INCLUSIVE ACABAMENTO (PADRÃO MÉDIO) E CANOPLA CROMADOS	un	30	R\$ 101,61	R\$ 125,52	R\$ 3.765,60	0,00 %
14.43	ED-49966	SETOP	REGISTRO DE PRESSÃO, TIPO BASE, ROSCÁVEL 3/4" (PARA TUBO SOLDÁVEL OU PPR DN 25MM/CPVC DN 22MM), INCLUSIVE ACABAMENTO (PADRÃO POPULAR) E CANOPLA CROMADOS	un	30	R\$ 87,67	R\$ 108,30	R\$ 3.249,00	0,00 %
14.44	ED-49936	SETOP	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO, CAPACIDADE DE 1.000L, INCLUSIVE TAMPA, TORNEIRA DE BOIA, EXTRAVASOR, TUBO DE LIMPEZA E ACESSÓRIOS, EXCLUSIVE TUBULAÇÃO DE ENTRADA/SAÍDA DE ÁGUA	un	10	R\$ 912,34	R\$ 1.127,10	R\$ 11.271,00	0,01 %
14.45	90694	SINAPI	TUBO DE PVC PARA REDE COLETOIRA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	M	800	R\$ 44,30	R\$ 54,72	R\$ 43.776,00	0,05 %
14.46	89800	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO.	M	200	R\$ 29,62	R\$ 36,59	R\$ 7.318,00	0,01 %
14.47	ED-49938	SETOP	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA, TIPO SUSPensa, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E ENGATE FLEXÍVEL EM PVC, DIÂMETRO DE	U	100	R\$ 169,69	R\$ 209,63	R\$ 20.963,00	0,02 %
14.48	86887	SINAPI	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	200	R\$ 67,01	R\$ 82,78	R\$ 16.556,00	0,02 %
<b>15</b>			<b>DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES</b>				<b>R\$ 990.882,40</b>	<b>1,12 %</b>	
15.1	02.11.03	SUDECAP	DEMOLIÇÃO DE CALÇADA PORTUGUESA	m²	3000	R\$ 6,17	R\$ 7,62	R\$ 22.860,00	0,03 %
15.2	02.13.04	SUDECAP	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO - COM EQUIPAMENTO ELÉTRICO	m³	200	R\$ 278,21	R\$ 343,70	R\$ 68.740,00	0,08 %
15.3	02.13.02	SUDECAP	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO - MANUAL	m³	100	R\$ 373,59	R\$ 461,53	R\$ 46.153,00	0,05 %
15.4	02.13.03	SUDECAP	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES - COM EQUIPAMENTO ELÉTRICO	m³	200	R\$ 171,97	R\$ 212,45	R\$ 42.490,00	0,05 %
15.5	02.13.01	SUDECAP	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES - MANUAL	m³	100	R\$ 271,92	R\$ 335,92	R\$ 33.592,00	0,04 %
15.6	02.19.05	SUDECAP	DEMOLIÇÃO DE DIVISÓRIA DE ELEMENTOS VAZADOS (COBOGO, ETC)	m²	100	R\$ 8,64	R\$ 10,67	R\$ 1.067,00	0,00 %
15.7	02.19.06	SUDECAP	DEMOLIÇÃO DE DIVISÓRIA DE LAMINADO	m²	300	R\$ 1,16	R\$ 1,43	R\$ 429,00	0,00 %
15.8	02.19.01	SUDECAP	DEMOLIÇÃO DE DIVISÓRIA DE PEDRA (MÁRMORE, ARDÓSIA OU MARMORITE)	m²	200	R\$ 46,60	R\$ 57,56	R\$ 11.512,00	0,01 %
15.9	02.09.06	SUDECAP	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO DE FÓRMICA	m²	180	R\$ 6,57	R\$ 8,11	R\$ 1.459,80	0,00 %
15.10	02.11.04	SUDECAP	DEMOLIÇÃO DE PASSEIO OU LAJE DE CONCRETO COM EQUIPAMENTO ELÉTRICO	m²	2000	R\$ 11,61	R\$ 14,34	R\$ 28.680,00	0,03 %
15.11	02.11.02	SUDECAP	DEMOLIÇÃO DE PASSEIO OU LAJE DE CONCRETO COM EQUIPAMENTO PNEUMÁTICO	m²	1200	R\$ 12,93	R\$ 15,97	R\$ 19.164,00	0,02 %
15.12	02.11.01	SUDECAP	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PASSEIO OU LAJE DE CONCRETO	m²	1200	R\$ 26,36	R\$ 32,56	R\$ 39.072,00	0,04 %
15.13	02.10.03	SUDECAP	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO OU LADRILHO HIDRÁULICO	m²	1500	R\$ 15,37	R\$ 18,98	R\$ 28.470,00	0,03 %
15.14	02.10.01	SUDECAP	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO OU CONTRAPISO DE ARGAMASSA	m²	1500	R\$ 3,04	R\$ 3,75	R\$ 5.625,00	0,01 %
15.15	02.10.08	SUDECAP	DEMOLIÇÃO DE PISO DE MARMORITE	m²	1000	R\$ 18,12	R\$ 22,38	R\$ 22.380,00	0,03 %
15.16	02.10.05	SUDECAP	DEMOLIÇÃO DE PISO DE PEDRA (MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA, SÃO TOMÉ, ETC)	m²	800	R\$ 28,55	R\$ 35,27	R\$ 28.216,00	0,03 %
15.17	02.10.09	SUDECAP	DEMOLIÇÃO DE PISO DE TACO DE MADEIRA	m²	1000	R\$ 30,18	R\$ 37,28	R\$ 37.280,00	0,04 %
15.18	02.10.07	SUDECAP	DEMOLIÇÃO DE PISO VINÍLICO	m²	1000	R\$ 7,69	R\$ 9,50	R\$ 9.500,00	0,01 %
15.19	02.09.01	SUDECAP	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO DE REBOCO	m²	2000	R\$ 3,04	R\$ 3,75	R\$ 7.500,00	0,01 %
15.20	02.09.03	SUDECAP	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, AZULEJO OU LADRILHO HIDRÁULICO	m²	1000	R\$ 19,77	R\$ 24,42	R\$ 24.420,00	0,03 %
15.21	02.09.05	SUDECAP	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO DE PEDRA (MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA, SÃO TOMÉ, ETC)	m²	1000	R\$ 21,97	R\$ 27,14	R\$ 27.140,00	0,03 %
15.22	02.14.01	SUDECAP	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOLOS E BLOCOS	m³	300	R\$ 123,56	R\$ 152,64	R\$ 45.792,00	0,05 %
15.23	02.11.05	SUDECAP	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA POLIÉDRICA	m²	400	R\$ 7,69	R\$ 9,50	R\$ 3.800,00	0,00 %
15.24	02.23.03	SUDECAP	REMOÇÃO DE ALAMBRADO	m²	2000	R\$ 16,46	R\$ 20,33	R\$ 40.660,00	0,05 %
15.25	02.06.05	SUDECAP	REMOÇÃO DE ESQUADRIA, ALIZAR	CJ	1800	R\$ 3,28	R\$ 4,05	R\$ 7.290,00	0,01 %
15.26	02.22.01	SUDECAP	REMOÇÃO DE BANCADA DE PEDRA (MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA, MARMORITE, ETC)	m²	400	R\$ 46,60	R\$ 57,56	R\$ 23.024,00	0,03 %
15.27	02.02.01	SUDECAP	REMOÇÃO DE CALHA GALVANIZADA OU PVC, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M	370	R\$ 6,59	R\$ 8,14	R\$ 3.011,80	0,00 %
15.28	02.02.10	SUDECAP	REMOÇÃO DE CONDUTOR DE CHAPA GALVANIZADA OU PVC, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M	800	R\$ 4,38	R\$ 5,41	R\$ 4.328,00	0,00 %
15.29	02.06.02	SUDECAP	REMOÇÃO DE ESQUADRIA, FOLHA DE PORTA OU JANELA	m²	900	R\$ 6,57	R\$ 8,11	R\$ 7.299,00	0,01 %
15.30	02.04.10	SUDECAP	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO	m²	2000	R\$ 13,97	R\$ 17,25	R\$ 34.500,00	0,04 %
15.31	02.04.02	SUDECAP	REMOÇÃO DE FORRO DE PLACAS, EXCLUSIVE BARROTEAMENTO	m²	3000	R\$ 9,31	R\$ 11,50	R\$ 34.500,00	0,04 %
15.32	02.04.01	SUDECAP	REMOÇÃO DE FORRO DE PLACAS, INCLUSIVE BARROTEAMENTO	m²	2000	R\$ 18,63	R\$ 23,01	R\$ 46.020,00	0,05 %
15.33	02.21.22	SUDECAP	REMOÇÃO DE INTERFONE	UN	40	R\$ 7,93	R\$ 9,79	R\$ 391,60	0,00 %
15.34	02.21.01	SUDECAP	REMOÇÃO DE LOUÇAS	UN	300	R\$ 69,90	R\$ 86,35	R\$ 25.905,00	0,03 %
15.35	02.21.05	SUDECAP	REMOÇÃO DE LUMINÁRIA FLUORESCENTE	UN	300	R\$ 3,68	R\$ 4,54	R\$ 1.362,00	0,00 %
15.36	02.21.06	SUDECAP	REMOÇÃO DE LUMINÁRIA INCANDESCENTE	UN	300	R\$ 0,95	R\$ 1,17	R\$ 351,00	0,00 %
15.37	02.06.04	SUDECAP	REMOÇÃO DE ESQUADRIA, MARCO	UN	800	R\$ 7,94	R\$ 9,80	R\$ 7.840,00	0,01 %

**CIDERSU**Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34 – E-mail: cidersu@cidersu.mg.gov.br**CIDERSU**

Folha Nº \_\_\_\_\_

Responsável

**\*\* AUTUAÇÃO \*\***

15.38	02.15.02	SUDECAP	REMOÇÃO DE MEIO-FIO DE PEDRA (GNAISSE, BASALTO, ETC)	M	1000	R\$	28,86R\$	35,65	R\$	35.650,00	0,04 %
15.39	02.15.01	SUDECAP	REMOÇÃO DE MEIO-FIO PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO	M	1000	R\$	9,62R\$	11,88	R\$	11.880,00	0,01 %
15.40	02.21.03	SUDECAP	REMOÇÃO DE METAIS COMUNS (CONDUÍTE, SIFÃO, REGISTRO, TORNEIRA)	UN	400	R\$	15,09R\$	18,64	R\$	7.456,00	0,01 %
15.41	02.21.04	SUDECAP	REMOÇÃO DE METAIS ESPECIAIS (VÁLVULA DE DESCARGA, CAIXA SILEN)	UN	400	R\$	15,05R\$	18,59	R\$	7.436,00	0,01 %
15.42	02.21.20	SUDECAP	REMOÇÃO DE PADRÃO CEMIG	UN	30	R\$	93,20R\$	115,13	R\$	3.453,90	0,00 %
15.43	02.21.21	SUDECAP	REMOÇÃO DE PADRÃO COPASA	UN	30	R\$	69,90R\$	86,35	R\$	2.590,50	0,00 %
15.44	02.06.01	SUDECAP	REMOÇÃO DE ESQUADRIA MADEIRA DE PORTA OU JANELA, INCLUSIVE MARCO E ALIZAR	m²	500	R\$	13,16R\$	16,25	R\$	8.125,00	0,01 %
15.45	02.07.01	SUDECAP	REMOÇÃO DE ESQUADRIA METÁLICA, PORTA OU JANELA	m²	500	R\$	16,46R\$	20,33	R\$	10.165,00	0,01 %
15.46	02.20.01	SUDECAP	REMOÇÃO DE QUADRO NEGRO	m²	200	R\$	21,97R\$	27,14	R\$	5.428,00	0,01 %
15.47	02.02.05	SUDECAP	REMOÇÃO DE RUFO DE CHAPA GALVANIZADA, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M	1700	R\$	4,38R\$	5,41	R\$	9.197,00	0,01 %
15.48	02.01.07	SUDECAP	REMOÇÃO DE TELHA CERÂMICA COLONIAL OU FRANCESA, INCLUSIVE EMPILHAMENTO	m²	2000	R\$	13,18R\$	16,28	R\$	32.560,00	0,04 %
15.49	02.01.01	SUDECAP	REMOÇÃO DE TELHA METÁLICA OU PVC, INCLUSIVE EMPILHAMENTO	m²	1800	R\$	5,49R\$	6,78	R\$	12.204,00	0,01 %
15.50	02.01.05	SUDECAP	REMOÇÃO DE TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, INCLUSIVE EMPILHAMENTO	m²	1800	R\$	10,98R\$	13,56	R\$	24.408,00	0,03 %
15.51	02.01.03	SUDECAP	REMOÇÃO DE TELHA TIPO CALHA DE FIBROCIMENTO, INCLUSIVE EMPILHAMENTO	m²	1000	R\$	13,18R\$	16,28	R\$	16.280,00	0,02 %
15.52	97664	SINAPI	REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	200	R\$	1,70R\$	2,10	R\$	420,00	0,00 %
15.53	ED-48438	SETOP	REMOÇÃO DE CALHA EM CHAPA GALVANIZADA OU EM PVC, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	m	1000	R\$	5,24R\$	6,47	R\$	6.470,00	0,01 %
15.54	ED-48458	SETOP	REMOÇÃO MANUAL DE CONJUNTO DE FERRAGENS (DOBRAÇAS, FECHADURA E MAÇANETAS), COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE	U	60	R\$	24,11R\$	29,78	R\$	1.786,80	0,00 %
15.55	ED-48494	SETOP	REMOÇÃO MANUAL DE FOLHA DE PORTA OU JANELA DE MADEIRA OU METÁLICA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E	m²	80	R\$	10,20R\$	12,60	R\$	1.008,00	0,00 %
15.56	97640	SINAPI	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	1000	R\$	2,06R\$	2,54	R\$	2.540,00	0,00 %
<b>16</b>			<b>DIVISÓRIAS</b>						<b>R\$ 265.930,40</b>	<b>0,30 %</b>	
16.1	07.34.51	SUDECAP	CONJUNTO DE FERRAGENS PARA CONFECÇÃO DE PORTA DE DIVISÓRIA, INCLUINDO FECHADURA, DOBRAÇAS E INSTALAÇÃO	UN	120	R\$	518,15R\$	640,12	R\$	76.814,40	0,09 %
16.2	07.32.06	SUDECAP	DIVISÓRIA EM PEDRA, ARDÓSIA E= 2CM COM PERFIS CHAPA 18	m²	50	R\$	341,45R\$	421,82	R\$	21.091,00	0,02 %
16.3	07.32.05	SUDECAP	DIVISÓRIA EM PEDRA, ARDÓSIA E= 2CM FERRAGEM LATÃO CROMADO	m²	50	R\$	736,80R\$	910,24	R\$	45.512,00	0,05 %
16.4	07.32.10	SUDECAP	DIVISÓRIA EM PEDRA, GRANITO CINZA CORUMBÁ E= 3CM FERRAGEM LATÃO CROMADA	m²	100	R\$	842,21R\$	1.040,46	R\$	104.046,00	0,12 %
16.5	07.34.50	SUDECAP	DIVISORIA NAVAL PAINEL/PAINEL	m²	100	R\$	149,49R\$	184,67	R\$	18.467,00	0,02 %
<b>17</b>			<b>EQUIPAMENTOS</b>						<b>R\$ 580.667,50</b>	<b>0,66 %</b>	
17.1	73417	SINAPI	GRUPO GERADOR ESTACIONÁRIO, MOTOR DIESEL POTÊNCIA 170 KVA - CHP DIURNO. AF_02/2016	CHP	200	R\$	190,35R\$	235,15	R\$	47.030,00	0,05 %
17.2	93281	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	400	R\$	28,76R\$	35,53	R\$	14.212,00	0,02 %
17.3	83766	SINAPI	GRUPO DE SOLDAGEM COM GERADOR A DIESEL 60 CV PARA SOLDA ELÉTRICA, SOBRE 04 RODAS, COM MOTOR 4 CILINDROS 600 A - CHI DIURNO. AF_02/2016	CHI	100	R\$	47,81R\$	59,06	R\$	5.906,00	0,01 %
17.4	5928	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	300	R\$	277,79R\$	343,18	R\$	102.954,00	0,12 %
17.5	7042	SINAPI	MOTOBOMBA TRASH (PARA ÁGUA SUJA) AUTO ESCORVANTE, MOTOR GASOLINA DE 6,41 HP, DIÂMETROS DE SUÇÃO X RECALQUE: 3" X 3",	CHP	300	R\$	25,68R\$	31,72	R\$	9.516,00	0,01 %
17.6	103186	SINAPI	INSTALAÇÃO DE MULTIXERCITADOR COM SEIS FUNÇÕES, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR	UN	50	R\$	6.492,63R\$	8.020,99	R\$	401.049,50	0,45 %
<b>18</b>			<b>EQUIPE MULTIDISCIPLINAR P/ TAREFAS GERAIS</b>						<b>R\$ 1.250.350,00</b>	<b>1,41 %</b>	
18.1	55.10.10	SUDECAP	AUXILIAR DE BOMBEIRO C/ ENCARGOS	H	2000	R\$	19,18R\$	23,69	R\$	47.380,00	0,05 %
18.2	55.10.10	SUDECAP	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	2000	R\$	19,18R\$	23,69	R\$	47.380,00	0,05 %
18.3	55.10.39	SUDECAP	BOMBEIRO HIDRÁULICO C/ ENCARGOS	H	4000	R\$	27,34R\$	33,77	R\$	135.080,00	0,15 %
18.4	55.10.55	SUDECAP	ELETRICISTA C/ ENCARGOS	H	4000	R\$	27,36R\$	33,80	R\$	135.200,00	0,15 %
18.5	55.10.60	SUDECAP	JARDINEIRO C/ ENCARGOS	H	1300	R\$	23,07R\$	28,50	R\$	37.050,00	0,04 %
18.6	55.05.35	SUDECAP	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE C/ ENCARGOS	H	2000	R\$	26,99R\$	33,34	R\$	66.680,00	0,08 %
18.7	55.05.36	SUDECAP	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO C/ ENCARGOS	H	2000	R\$	30,24R\$	37,35	R\$	74.700,00	0,08 %
18.8	55.10.75	SUDECAP	PEDREIRO C/ ENCARGOS	H	7000	R\$	27,36R\$	33,80	R\$	236.600,00	0,27 %
18.9	55.10.81	SUDECAP	PINTOR C/ ENCARGOS	H	7000	R\$	27,36R\$	33,80	R\$	236.600,00	0,27 %
18.10	55.10.86	SUDECAP	SERRALHEIRO C/ ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2000	R\$	27,27R\$	33,68	R\$	67.360,00	0,08 %
18.11	55.10.88	SUDECAP	SERVEENTE C/ ENCARGOS	H	7000	R\$	19,24R\$	23,76	R\$	166.320,00	0,19 %
<b>19</b>			<b>ESQUADRIAS DE MADEIRA</b>						<b>R\$ 1.304.504,80</b>	<b>1,47 %</b>	
19.1	ED-49582	SETOP	BATE MALÇA EM MADEIRA SEM CORRIMAÓ, INCLUSIVE ACESSÓRIO DE FIXAÇÃO E APLICAÇÃO DE VERNIZ SINTÉTICO MARÍTIMO, DUAS (2)	m	2000	R\$	82,14R\$	101,47	R\$	202.940,00	0,23 %
19.2	12.30.10	SUDECAP	FOLHA DE PORTA MADEIRA DE LEI PRANCHETA 60 X 210 CM	UN	130	R\$	310,39R\$	383,45	R\$	49.848,50	0,06 %
19.3	12.30.11	SUDECAP	FOLHA DE PORTA MADEIRA DE LEI PRANCHETA 70 X 210 CM	UN	130	R\$	312,05R\$	385,50	R\$	50.115,00	0,06 %
19.4	12.30.12	SUDECAP	FOLHA DE PORTA MADEIRA DE LEI PRANCHETA 80 X 210 CM	UN	130	R\$	318,30R\$	393,22	R\$	51.118,60	0,06 %
19.5	12.30.05	SUDECAP	FOLHA DE PORTA MADEIRA DE LEI PRANCHETA L <= 60 CM, H <= 180 CM	UN	130	R\$	343,14R\$	423,91	R\$	55.108,30	0,06 %
19.6	12.40.05	SUDECAP	MARCO DE MADEIRA DE LEI L = 14 CM, 60 X 210 CM	UN	130	R\$	453,28R\$	559,98	R\$	72.797,40	0,08 %

**CIDERSU**Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34 – E-mail: cidersu@cidersu.ma.gov.br**CIDERSU**

Folha Nº \_\_\_\_\_

Responsável

**\*\* AUTUAÇÃO \*\***

19.7	12.40.07	SUDECAP	MARCO EM MADEIRA DE LEI L = 14 CM, 80 X 210 CM	UN	130	R\$ 458,28	R\$ 566,15	R\$ 73.599,50	0,08 %
19.8	12.40.06	SUDECAP	MARCO EM MADEIRA DE LEI PARA L = 14 CM, 70 X 210 CM	UN	130	R\$ 455,78	R\$ 563,07	R\$ 73.199,10	0,08 %
19.9	12.04.31	SUDECAP	PORTA DE ABRIR, MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA COMPLETA 60 X 210 CM, COM FERRAGENS EM FERRO LATONADO	UN	100	R\$ 703,47	R\$ 869,06	R\$ 86.906,00	0,10 %
19.10	12.04.32	SUDECAP	PORTA DE ABRIR, MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA COMPLETA 70 X 210 CM, COM FERRAGENS EM FERRO LATONADO	UN	100	R\$ 707,63	R\$ 874,20	R\$ 87.420,00	0,10 %
19.11	12.04.33	SUDECAP	PORTA DE ABRIR, MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA COMPLETA 80 X 210 CM, COM FERRAGENS EM FERRO LATONADO	UN	100	R\$ 710,13	R\$ 877,29	R\$ 87.729,00	0,10 %
19.12	12.04.34	SUDECAP	PORTA DE ABRIR, MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA COMPLETA 90 X 210 CM, COM FERRAGENS EM FERRO LATONADO	UN	100	R\$ 735,87	R\$ 909,09	R\$ 90.909,00	0,10 %
19.13	12.03.07	SUDECAP	PORTA DE MADEIRA, TIPO PRANCHETA, COM MARCO FERRO "L" 1 1/4 X 1/8", TARJETA E DOBRADIÇAS - 55 X 180 CM	UN	90	R\$ 491,87	R\$ 607,65	R\$ 54.688,50	0,06 %
19.14	12.03.06	SUDECAP	PORTA DE MADEIRA, TIPO PRANCHETA, COM MARCO FERRO "L" 1 1/4 X 1/8", TARJETA LIVRE/OCUPADO E DOBRADIÇAS - 55 X 160 CM	UN	90	R\$ 547,67	R\$ 676,59	R\$ 60.893,10	0,07 %
19.15	12.03.14	SUDECAP	PORTA DE MADEIRA, TIPO PRANCHETA, COM MARCO FERRO "L" 1 1/4 X 1/8", TARJETA LIVRE/OCUPADO E DOBRADIÇAS - 55 X 180 CM	UN	90	R\$ 547,67	R\$ 676,59	R\$ 60.893,10	0,07 %
19.16	12.03.21	SUDECAP	PORTA DE MADEIRA, TIPO PRANCHETA, COM MARCO FERRO "L" 1 1/4 X 1/8", TARJETA LIVRE/OCUPADO E DOBRADIÇAS - 60 X 165 CM	UN	90	R\$ 552,37	R\$ 682,39	R\$ 61.415,10	0,07 %
19.17	12.04.41	SUDECAP	PORTA EM MADEIRA DE LEI ESPECIAL 90 X 210 CM, PARA PINTURA, PARA P.N.E., COM PROTEÇÃO INFERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO,	UN	60	R\$ 1.145,71	R\$ 1.415,41	R\$ 84.924,60	0,10 %
<b>20</b>			<b>ESTRUTURAS DE CONCRETO</b>					<b>R\$ 670.419,40</b>	<b>0,76 %</b>
20.1	06.05.20	SUDECAP	CONCRETO CONVENCIONAL FCK >= 20MPA, BRITA CALCÁRIA, PREPARADO EM OBRA E LANÇADO EM ESTRUTURA	m³	20	R\$ 728,68	R\$ 900,21	R\$ 18.004,20	0,02 %
20.2	06.05.25	SUDECAP	CONCRETO CONVENCIONAL FCK >= 25MPA, BRITA CALCÁRIA, PREPARADO EM OBRA E LANÇADO EM ESTRUTURA	m³	500	R\$ 738,87	R\$ 912,79	R\$ 456.395,00	0,52 %
20.3	ED-49620	SETOP	FURNELIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA, COM FCK 30MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E	m³	20	R\$ 848,67	R\$ 1.048,44	R\$ 20.968,80	0,02 %
20.4	06.07.25	SUDECAP	CONCRETO USINADO FCK >= 25MPA, BRITA CALCÁRIA, LANÇADO EM ESTRUTURA	m³	50	R\$ 659,84	R\$ 815,16	R\$ 40.758,00	0,05 %
20.5	40.20.15	SUDECAP	FORMA DE COMPENSADO RESINADO E=12MM TIPO B (3 APR)	m²	500	R\$ 96,36	R\$ 119,04	R\$ 59.520,00	0,07 %
20.6	40.20.05	SUDECAP	FORMA DE TABUA DE PINHO DE 3a. TIPO B (3 APROV.)	m²	500	R\$ 104,74	R\$ 129,39	R\$ 64.695,00	0,07 %
20.7	ED-8504	SETOP	LANÇAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURA, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DE APLICAÇÃO, EXCLUSIVE APLICAÇÃO	m³	80	R\$ 101,98	R\$ 125,98	R\$ 10.078,40	0,01 %
<b>21</b>			<b>ESTRUTURAS METÁLICAS</b>					<b>R\$ 823.680,00</b>	<b>0,93 %</b>
21.1	100776	SINAPI	ESTRUTURA METÁLICA DE COBERTURA, TIPO ARCO, COM LIGAÇÕES PARAFUSADAS, INCLUSIVE PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS,	KG	2000	R\$ 19,64	R\$ 24,26	R\$ 48.520,00	0,05 %
21.2	100778	SINAPI	ESTRUTURA TRELICADA DE COBERTURA, TIPO FINK, COM LIGAÇÕES PARAFUSADAS, INCLUSIVE PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS,	KG	46000	R\$ 12,92	R\$ 15,96	R\$ 734.160,00	0,83 %
21.3	ED-20559	SETOP	ESTRUTURA METÁLICA E ENGRADAMENTO METÁLICO PARA TELHADO, EXCLUSIVE PINTURA (TRANSPORTE E MONTAGEM)	Kg	4000	R\$ 8,30	R\$ 10,25	R\$ 41.000,00	0,05 %
<b>22</b>			<b>FERRAGENS</b>					<b>R\$ 143.146,30</b>	<b>0,16 %</b>
22.1	12.50.44	SUDECAP	DOBRADIÇA DE FERRO CROMADA 3 1/2" X 2 1/2"	UN	150	R\$ 11,14	R\$ 13,76	R\$ 2.064,00	0,00 %
22.2	12.50.41	SUDECAP	DOBRADIÇA DE FERRO CROMADA 3" X 2 1/2"	UN	150	R\$ 21,19	R\$ 26,17	R\$ 3.925,50	0,00 %
22.3	12.50.08	SUDECAP	FECHADURA 357-E49-ML60 CROMADA, PAPAIZ OU EQUIVALENTE	UN	130	R\$ 150,83	R\$ 186,33	R\$ 24.222,90	0,03 %
22.4	12.50.09	SUDECAP	FECHADURA 457-E59-ML60 CROMADA, PAPAIZ OU EQUIVALENTE	UN	130	R\$ 310,49	R\$ 383,57	R\$ 49.864,10	0,06 %
22.5	12.50.10	SUDECAP	FECHADURA 557-E69-ML60 CROMADA, PAPAIZ OU EQUIVALENTE	UN	130	R\$ 310,49	R\$ 383,57	R\$ 49.864,10	0,06 %
22.6	12.50.21	SUDECAP	TARJETA DATY 809 OU EQUIVALENTE	UN	90	R\$ 31,49	R\$ 38,90	R\$ 3.501,00	0,00 %
22.7	12.50.22	SUDECAP	TARJETA LIVRE-OCUPADO	UN	90	R\$ 87,29	R\$ 107,83	R\$ 9.704,70	0,01 %
<b>23</b>			<b>FORROS</b>					<b>R\$ 1.040.408,00</b>	<b>1,18 %</b>
23.1	08.22.05	SUDECAP	FORRO DE GESSO EM PLACAS ACARTONADAS, EXCLUSIVE TABICA	m²	2000	R\$ 65,00	R\$ 80,30	R\$ 160.600,00	0,18 %
23.2	08.20.02	SUDECAP	FORRO DE MADEIRA EM PINUS	m²	800	R\$ 104,07	R\$ 128,56	R\$ 102.848,00	0,12 %
23.3	96109	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS. AF_08/2023_PS	m²	3000	R\$ 56,11	R\$ 69,31	R\$ 207.930,00	0,23 %
23.4	96111	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	m²	3000	R\$ 60,03	R\$ 74,16	R\$ 222.480,00	0,25 %
23.5	ED-49694	SETOP	FORRO EM PVC BRANCO DE L = 10 CM	m²	2000	R\$ 42,73	R\$ 52,78	R\$ 105.560,00	0,12 %
23.6	ED-52311	SETOP	MANTA ISOLANTE/TÉRMICA PARA TELHADO, EXCLUSIVE CONTA CAIBRO	m²	5000	R\$ 21,53	R\$ 26,59	R\$ 132.950,00	0,15 %
23.7	ED-49695	SETOP	FORRO EM PVC BRANCO DE L = 20 CM	m²	2000	R\$ 43,73	R\$ 54,02	R\$ 108.040,00	0,12 %
<b>24</b>			<b>IMPERMEABILIZAÇÃO</b>					<b>R\$ 409.680,00</b>	<b>0,46 %</b>
24.1	98560	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_06/2018	m²	1000	R\$ 55,65	R\$ 68,75	R\$ 68.750,00	0,08 %
24.2	40.41.01	SUDECAP	MANTA GEOTEXTIL - 300G/M2 - RES. TRACAO >= 16KN/M	m²	2000	R\$ 13,37	R\$ 16,51	R\$ 33.020,00	0,04 %
24.3	98561	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_06/2018	m²	1000	R\$ 50,24	R\$ 62,06	R\$ 62.060,00	0,07 %
24.4	98547	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E	m²	1000	R\$ 199,01	R\$ 245,85	R\$ 245.850,00	0,28 %
<b>25</b>			<b>FUNDAÇÕES</b>					<b>R\$ 865.068,00</b>	<b>0,98 %</b>
25.1	40.07.10	SUDECAP	CONCRETO CICLOPICO 1:3:6 C/ 30% PEDRA, LANC. FUND.	m³	100	R\$ 577,05	R\$ 712,88	R\$ 71.288,00	0,08 %
25.2	04.27.25	SUDECAP	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK >= 25MPA, BRITA CALCÁRIA, LANÇADO EM FUNDAÇÃO	m³	400	R\$ 672,11	R\$ 830,32	R\$ 332.128,00	0,38 %
25.3	04.27.30	SUDECAP	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK >= 30MPA, BRITA CALCÁRIA, LANÇADO EM FUNDAÇÃO	m³	200	R\$ 700,86	R\$ 865,84	R\$ 173.168,00	0,20 %
25.4	40.32.20	SUDECAP	ESCAVAÇÃO MANUAL DE TUBULÃO A CÉU ABERTO FUSTE E BASE	m³	200	R\$ 354,32	R\$ 437,72	R\$ 87.544,00	0,10 %
25.5	40.20.15	SUDECAP	FORMA DE COMPENSADO RESINADO E=12MM TIPO B (3 APR)	m²	1000	R\$ 96,36	R\$ 119,04	R\$ 119.040,00	0,13 %



# CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34 – E-mail: cidersu@cidersu.mg.gov.br

CIDERSU

Folha Nº \_\_\_\_\_

Responsável

**\*\* AUTUAÇÃO \*\***

25.6	100323	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (AREIA MÉDIA), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	m³	80	R\$ 253,16	R\$ 312,75	R\$ 25.020,00	0,03 %
25.7	19.53.01	SUDECAP	LASTRO DE PEDRA BRITADA	m³	200	R\$ 230,21	R\$ 284,40	R\$ 56.880,00	0,06 %
<b>26</b>			<b>INCÊNDIO</b>					<b>R\$ 304.289,20</b>	<b>0,34 %</b>
26.1	10.90.87	SUDECAP	AVISADOR SONORO E VISUAL	UN	140	R\$ 114,96	R\$ 142,02	R\$ 19.882,80	0,02 %
26.2	10.90.03	SUDECAP	EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ QUÍMICO - 6KG	UN	70	R\$ 173,54	R\$ 214,39	R\$ 15.007,30	0,02 %
26.3	10.90.02	SUDECAP	EXTINTOR DE INCÊNDIO ÁGUA PRESSURIZADA CAPACIDADE= 10L	UN	50	R\$ 179,72	R\$ 222,02	R\$ 11.101,00	0,01 %
26.4	10.90.01	SUDECAP	EXTINTOR DE INCÊNDIO CO2, CAPACIDADE = 6L	UN	20	R\$ 737,89	R\$ 911,58	R\$ 18.231,60	0,02 %
26.5	10.90.04	SUDECAP	EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO ABC 4KG CAP.2-A: 20-B: C	UN	50	R\$ 138,34	R\$ 170,90	R\$ 8.545,00	0,01 %
26.6	10.90.25	SUDECAP	HIDRANTE DE RECALQUE COMPLETO EM CAIXA ALVENARIA	UN	50	R\$ 1.096,52	R\$ 1.354,64	R\$ 67.732,00	0,08 %
26.7	10.90.48	SUDECAP	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA IE-16 (LAMP 8W) - SAÍDA	UN	400	R\$ 31,17	R\$ 38,50	R\$ 15.400,00	0,02 %
26.8	11.37.28	SUDECAP	LUMINÁRIA EMERGÊNCIA FARÓIS DUPLOS HALOGENÍO 55W WETZEL/EQUIVALENTE	UN	100	R\$ 153,75	R\$ 189,94	R\$ 18.994,00	0,02 %
26.9	10.90.77	SUDECAP	QUADRO DE FORÇA PARA MOTOR DE 3CV, 220V TRIFÁSICO	UN	10	R\$ 666,35	R\$ 823,20	R\$ 8.232,00	0,01 %
26.10	10.90.14	SUDECAP	REGISTRO GAVETA BRUTO 1502-B 2 1/2" DECA OU EQUIVALENTE	UN	50	R\$ 365,16	R\$ 451,11	R\$ 22.555,50	0,03 %
26.11	10.90.17	SUDECAP	REGISTRO GLOBO ANGULAR D= 63MM PARA HIDRANTE	UN	50	R\$ 107,86	R\$ 133,25	R\$ 6.662,50	0,01 %
26.12	10.90.15	SUDECAP	REGISTRO GLOBO D=13MM (1/2")	UN	50	R\$ 123,64	R\$ 152,74	R\$ 7.637,00	0,01 %
26.13	10.90.16	SUDECAP	REGISTRO GLOBO D=25MM (1")	UN	50	R\$ 217,11	R\$ 268,21	R\$ 13.410,50	0,02 %
26.14	92367	SINAPI	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO	M	200	R\$ 122,05	R\$ 150,78	R\$ 30.156,00	0,03 %
26.15	99624	SINAPI	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	50	R\$ 540,36	R\$ 667,56	R\$ 33.378,00	0,04 %
26.16	99619	SINAPI	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	50	R\$ 119,22	R\$ 147,28	R\$ 7.364,00	0,01 %
<b>27</b>			<b>INSTALAÇÕES DE OBRA</b>					<b>R\$ 1.178.069,91</b>	<b>1,33 %</b>
27.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	200	R\$ 568,32	R\$ 702,10	R\$ 140.420,00	0,16 %
27.2	01.11.07	SUDECAP	SINALIZAÇÃO COM CONE EM PVC H= 75CM	UN	900	R\$ 31,04	R\$ 38,34	R\$ 34.506,00	0,04 %
27.3	01.09.10	SUDECAP	CONTAINER 6,00 X 2,30 X 2,50 M COM ISOLAMENTO TÉRMICO - DEPÓSITO E FERRAMENTARIA COM LAVATÓRIO	MES	20	R\$ 1.075,00	R\$ 1.328,05	R\$ 26.561,00	0,03 %
27.4	01.09.03	SUDECAP	CONTAINER COM SANITÁRIO E AR CONDICIONADO PARA ESCRITÓRIO	MES	20	R\$ 2.250,00	R\$ 2.779,65	R\$ 55.593,00	0,06 %
27.5	01.04.11	SUDECAP	FITA ZEBRADA AMARELA PARA SINALIZAÇÃO L= 7CM	M	1000	R\$ 3,77	R\$ 4,65	R\$ 4.650,00	0,01 %
27.6	01.09.01	SUDECAP	MOBILIZAÇÃO DE CONTAINER	UN	50	R\$ 1.200,00	R\$ 1.482,48	R\$ 74.124,00	0,08 %
27.7	01.04.10	SUDECAP	PROTEÇÃO COM FITA ZEBRADA AMARELA L=7CM E PEÇA 7X7	M	1000	R\$ 10,36	R\$ 12,79	R\$ 12.790,00	0,01 %
27.8	ED-50137	SETOP	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM CAMINHÃO CARROCERIA COM	un	20	R\$ 1.571,76	R\$ 1.941,75	R\$ 38.835,00	0,04 %
27.9	01.04.20	SUDECAP	REMANEJAMENTO DE TAPUME	M	900	R\$ 9,77	R\$ 12,06	R\$ 10.854,00	0,01 %
27.10	01.04.09	SUDECAP	TELA - TAPUME DE POLIPROPILENO H=1,20 M, INCLUSIVE BASE	M	800	R\$ 12,01	R\$ 14,83	R\$ 11.864,00	0,01 %
27.11	ED-50125	SETOP	ÁREA COBERTA EM TELHA FIBROCIMENTO PARA CENTRAL DE CORTE/DOBRAMONTAGEM EM CANTEIRO DE OBRAS, INCLUSIVE BANCADA E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, EXCLUSIVE VEDAÇÕES LATERAIS	m²	256	R\$ 146,63	R\$ 181,14	R\$ 46.371,84	0,05 %
27.12	ED-50128	SETOP	BARRACÃO DE OBRA PARA DEPÓSITO E FERRAMENTARIA TIPO I, ÁREA INTERNA 14,52M2, EM CHAPA DE COMPENSADO RESINADO, INCLUSIVE MOBILIÁRIO (OBRA DE PEQUENO PORTE, EFETIVO ATÉ 30 HOMENS), PADRÃO DER MG	un	29	R\$ 8.935,36	R\$ 11.038,74	R\$ 320.123,46	0,36 %
27.13	ED-50150	SETOP	LIGAÇÃO DE ÁGUA PROVISÓRIA PARA CANTEIRO, INCLUSIVE HIDRÔMETRO E CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA ENTRADA PRINCIPAL, EM AÇO GALVANIZADO DN 20MM (1/2") PADRÃO CONCESSIONÁRIA	un	29	R\$ 573,52	R\$ 708,52	R\$ 20.547,08	0,02 %
27.14	ED-50151	SETOP	LIGAÇÃO PROVISÓRIA COM ENTRADA DE ENERGIA AÉREA, PADRÃO CEMIG, CARGA INSTALADA DE 15,1KVA ATÉ 30KVA, TRIFÁSICO, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, INCLUSIVE POSTE, CAIXA PARA MEDIDOR, DISJUNTOR, BARRAMENTO, ATERRAMENTO E ACESSÓRIOS	U	29	R\$ 1.057,92	R\$ 1.306,95	R\$ 37.901,55	0,04 %
27.15	ED-50155	SETOP	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, DIMENSÃO (110X120X230)CM, LINHA PADRÃO, CONTENDO UMA (1) PIA/HIGIENIZADOR DE MÃOS, INCLUSIVE MANUTENÇÃO E MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO	mês	23	R\$ 900,00	R\$ 1.111,86	R\$ 25.572,78	0,03 %
27.16	ED-50159	SETOP	TAPUME FIXO DE PROTEÇÃO PARA FECHAMENTO DE OBRA EM CHAPA DE COMPENSADO, ESP. 12MM, COM MÓDULO NA DIMENSÃO DE	m	890	R\$ 208,59	R\$ 257,69	R\$ 229.344,10	0,26 %
27.17	ED-50165	SETOP	TAPUME REMOVÍVEL DE PROTEÇÃO PARA FECHAMENTO DE OBRA EM TELA GALVANIZADA, COM TRAMA LOSANGULAR DE 2"X2", FIO BWG 14,	m²	890	R\$ 80,05	R\$ 98,89	R\$ 88.012,10	0,10 %
<b>31</b>			<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>					<b>R\$ 4.231.856,93</b>	<b>4,78 %</b>
31.2	11.80.02	SUDECAP	CABO C150.10	M	800	R\$ 12,32	R\$ 15,22	R\$ 12.176,00	0,01 %
31.3	11.24.51	SUDECAP	CABO FLEXÍVEL COM 1 CONDUTOR #1X120,0MM2, ISOLAMENTO 1KV NÃO HALOGENADO	M	1200	R\$ 112,68	R\$ 139,20	R\$ 167.040,00	0,19 %
31.4	11.24.52	SUDECAP	CABO FLEXÍVEL COM 1 CONDUTOR #1X150,0MM2, ISOLAMENTO 1KV NÃO HALOGENADO	M	1200	R\$ 160,00	R\$ 197,66	R\$ 237.192,00	0,27 %
31.5	11.24.48	SUDECAP	CABO FLEXÍVEL COM 1 CONDUTOR #1X50,0MM2, ISOLAMENTO 1KV NÃO HALOGENADO	M	1000	R\$ 46,00	R\$ 56,82	R\$ 56.820,00	0,06 %
31.6	11.24.49	SUDECAP	CABO FLEXÍVEL COM 1 CONDUTOR #1X70,0MM2, ISOLAMENTO 1KV NÃO HALOGENADO	M	1000	R\$ 63,65	R\$ 78,63	R\$ 78.630,00	0,09 %
31.7	11.24.50	SUDECAP	CABO FLEXÍVEL COM 1 CONDUTOR #1X95,0MM2, ISOLAMENTO 1KV NÃO HALOGENADO	M	1000	R\$ 89,36	R\$ 110,39	R\$ 110.390,00	0,12 %
31.8	11.24.04	SUDECAP	CABO FLEXÍVEL #1,5MM2, ISOLAMENTO 750V NÃO HALOGENADO	M	30000	R\$ 2,24	R\$ 2,76	R\$ 82.800,00	0,09 %
31.9	11.24.08	SUDECAP	CABO FLEXÍVEL #10,0MM2, ISOLAMENTO 750V NÃO HALOGENADO	M	10000	R\$ 10,25	R\$ 12,66	R\$ 126.600,00	0,14 %
31.10	11.24.09	SUDECAP	CABO FLEXÍVEL #16,0MM2, ISOLAMENTO 750V NÃO HALOGENADO	M	5000	R\$ 15,49	R\$ 19,13	R\$ 95.650,00	0,11 %
31.11	11.24.05	SUDECAP	CABO FLEXÍVEL #2,5MM2, ISOLAMENTO 750V NÃO HALOGENADO	M	30000	R\$ 3,43	R\$ 4,23	R\$ 126.900,00	0,14 %
31.12	11.24.10	SUDECAP	CABO FLEXÍVEL #25,0MM2, ISOLAMENTO 750V NÃO HALOGENADO	M	2000	R\$ 22,66	R\$ 27,99	R\$ 55.980,00	0,06 %
31.13	11.24.11	SUDECAP	CABO FLEXÍVEL #35,0MM2, ISOLAMENTO 750V NÃO HALOGENADO	M	2000	R\$ 30,68	R\$ 37,90	R\$ 75.800,00	0,09 %
31.14	11.24.06	SUDECAP	CABO FLEXÍVEL #4,0MM2, ISOLAMENTO 750V NÃO HALOGENADO	M	30000	R\$ 4,27	R\$ 5,27	R\$ 158.100,00	0,18 %

**CIDERSU**Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34 – E-mail: cidersu@cidersu.mg.gov.br**CIDERSU**

Folha Nº \_\_\_\_\_

Responsável

**\*\* AUTUAÇÃO \*\***

31.15	11.24.07	SUDECAP	CABO FLEXÍVEL #6,0MM2, ISOLAMENTO 750V NÃO HALOGENADO	M	20000	R\$ 6,06	R\$ 7,48	R\$ 149.600,00	0,17 %
31.16	11.91.05	SUDECAP	CABO DE COBRE NU # 35 MM2	M	400	R\$ 30,54	R\$ 37,72	R\$ 15.088,00	0,02 %
31.17	11.91.06	SUDECAP	CABO DE COBRE NU # 50 MM2	M	300	R\$ 44,26	R\$ 54,67	R\$ 16.401,00	0,02 %
31.40	11.14.17	SUDECAP	CAIXA DE PASSAGEM SOBREPOR C/SAIDAS 202X202X102MM CPS-20 OU EQUIVALENTE	UN	40	R\$ 81,78	R\$ 101,03	R\$ 4.041,20	0,00 %
31.41	11.14.19	SUDECAP	CAIXA DE PASSAGEM SOBREPOR C/SAIDAS 302X302X122MM CPS-30 OU EQUIVALENTE	UN	40	R\$ 137,02	R\$ 169,27	R\$ 6.770,80	0,01 %
31.51	11.17.06	SUDECAP	CONDULETE D= 1"	UN	200	R\$ 40,85	R\$ 50,46	R\$ 10.092,00	0,01 %
31.52	11.17.02	SUDECAP	CONDULETE D= 3/4"	UN	200	R\$ 30,64	R\$ 37,85	R\$ 7.570,00	0,01 %
31.53	95780	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO B, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	200	R\$ 38,44	R\$ 47,48	R\$ 9.496,00	0,01 %
31.54	95782	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO E, ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	200	R\$ 41,38	R\$ 51,12	R\$ 10.224,00	0,01 %
31.55	95779	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO E, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	200	R\$ 29,34	R\$ 36,24	R\$ 7.248,00	0,01 %
31.56	95785	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO E, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 32 MM (1 1/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	200	R\$ 49,31	R\$ 60,91	R\$ 12.182,00	0,01 %
31.57	95787	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	200	R\$ 34,72	R\$ 42,89	R\$ 8.578,00	0,01 %
31.58	95789	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	200	R\$ 48,24	R\$ 59,59	R\$ 11.918,00	0,01 %
31.59	95795	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	200	R\$ 39,64	R\$ 48,97	R\$ 9.794,00	0,01 %
31.60	95796	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	200	R\$ 56,72	R\$ 70,07	R\$ 14.014,00	0,02 %
31.61	95801	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	200	R\$ 48,04	R\$ 59,34	R\$ 11.868,00	0,01 %
31.62	95802	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	200	R\$ 59,28	R\$ 73,23	R\$ 14.646,00	0,02 %
31.62	83413	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL AÇO GALV TIPO CONDUITE D = 2" (50MM) - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	200	R\$ 47,61	R\$ 58,81	R\$ 11.762,00	0,01 %
31.63	97559	SINAPI	CURVA 135 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	100	R\$ 14,84	R\$ 18,33	R\$ 1.833,00	0,00 %
31.64	11.92.31	SUDECAP	CONECTOR DE PRESSÃO 35MM2 TEL-5015/EQUIVALENTE	UN	200	R\$ 16,86	R\$ 20,82	R\$ 4.164,00	0,00 %
31.64	91901	SINAPI	CURVA 180 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E	UN	100	R\$ 10,83	R\$ 13,37	R\$ 1.337,00	0,00 %
31.71	11.30.46	SUDECAP	CONJUNTO 1 INTERRUPTOR SIMPLES + 2 PARALELOS SEM PLACA	UN	600	R\$ 29,64	R\$ 36,61	R\$ 21.966,00	0,02 %
31.78	11.30.45	SUDECAP	CONJUNTO 2 INTERRUPTORES SIMPLES + 1 PARALELO SEM PLACA	UN	400	R\$ 28,84	R\$ 35,62	R\$ 14.248,00	0,02 %
31.84	ED-17979	SETOP	CONJUNTO PARA CONDULETE DE 3/4" (20MM) COM DUAS (2) TOMADA DE DADOS OU TELEFONIA (CONECTOR RJ45 CAT.6E OU RJ11) E PLACA DE	un	300	R\$ 112,85	R\$ 139,41	R\$ 41.823,00	0,05 %
31.86	11.17.18	SUDECAP	CONJUNTO TAMPA E INTERRUPTOR PARALELO PARA CONDULETE 3/4"	UN	300	R\$ 20,87	R\$ 25,78	R\$ 7.734,00	0,01 %
31.87	11.17.17	SUDECAP	CONJUNTO TAMPA E INTERRUPTOR SIMPLES PARA CONDULETE 3/4"	UN	200	R\$ 25,76	R\$ 31,82	R\$ 6.364,00	0,01 %
31.102	11.19.12	SUDECAP	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO (240V-60HRZ) - BIPOLAR 25A - PADRÃO DIN	UN	20	R\$ 66,66	R\$ 82,35	R\$ 1.647,00	0,00 %
31.103	11.19.14	SUDECAP	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO (240V-60HRZ) - BIPOLAR 40A - PADRÃO DIN	UN	20	R\$ 60,31	R\$ 74,50	R\$ 1.490,00	0,00 %
31.104	11.19.15	SUDECAP	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO (240V-60HRZ) - BIPOLAR 50A - PADRÃO DIN	UN	20	R\$ 75,21	R\$ 92,91	R\$ 1.858,20	0,00 %
31.105	11.18.18	SUDECAP	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO (240V-60HRZ) - BIPOLAR 10KA 60A - PADRÃO NEMA	UN	20	R\$ 81,17	R\$ 100,27	R\$ 2.005,40	0,00 %
31.106	11.19.01	SUDECAP	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO (240V-60HRZ) - MONOPOLAR 10A - PADRÃO DIN	UN	20	R\$ 19,66	R\$ 24,28	R\$ 485,60	0,00 %
31.107	11.19.02	SUDECAP	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO (240V-60HRZ) - MONOPOLAR 16A - PADRÃO DIN	UN	20	R\$ 19,98	R\$ 24,68	R\$ 493,60	0,00 %
31.108	11.19.03	SUDECAP	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO (240V-60HRZ) - MONOPOLAR 20A - PADRÃO DIN	UN	20	R\$ 20,90	R\$ 25,81	R\$ 516,20	0,00 %
31.109	11.19.04	SUDECAP	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO (240V-60HRZ) - MONOPOLAR 25A - PADRÃO DIN	UN	20	R\$ 20,90	R\$ 25,81	R\$ 516,20	0,00 %
31.110	11.19.05	SUDECAP	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO (240V-60HRZ) - MONOPOLAR 32A - PADRÃO DIN	UN	20	R\$ 20,90	R\$ 25,81	R\$ 516,20	0,00 %
31.111	11.19.06	SUDECAP	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO (240V-60HRZ) - MONOPOLAR 40A - PADRÃO DIN	UN	20	R\$ 23,68	R\$ 29,25	R\$ 585,00	0,00 %
31.112	11.18.33	SUDECAP	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO (240V-60HRZ) - TRIPOLAR 10KA 100A - PADRÃO NEMA	UN	20	R\$ 147,46	R\$ 182,17	R\$ 3.643,40	0,00 %
31.113	11.19.17	SUDECAP	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO (240V-60HRZ) - TRIPOLAR 10A - PADRÃO DIN	UN	20	R\$ 94,41	R\$ 116,63	R\$ 2.332,60	0,00 %
31.114	11.18.34	SUDECAP	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO (240V-60HRZ) - TRIPOLAR 10KA 120A - PADRÃO NEMA	UN	20	R\$ 438,61	R\$ 541,85	R\$ 10.837,00	0,01 %
31.115	11.18.36	SUDECAP	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO (240V-60HRZ) - TRIPOLAR 10KA 150A - PADRÃO NEMA	UN	20	R\$ 453,81	R\$ 560,63	R\$ 11.212,60	0,01 %
31.116	11.19.19	SUDECAP	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO (240V-60HRZ) - TRIPOLAR 20A - PADRÃO DIN	UN	20	R\$ 95,52	R\$ 118,00	R\$ 2.360,00	0,00 %
31.117	11.19.20	SUDECAP	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO (240V-60HRZ) - TRIPOLAR 25A - PADRÃO DIN	UN	20	R\$ 87,33	R\$ 107,88	R\$ 2.157,60	0,00 %
31.118	11.19.22	SUDECAP	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO (240V-60HRZ) - TRIPOLAR 40A - PADRÃO DIN	UN	20	R\$ 87,91	R\$ 108,60	R\$ 2.172,00	0,00 %
31.119	11.19.23	SUDECAP	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO (240V-60HRZ) - TRIPOLAR 50A - PADRÃO DIN	UN	20	R\$ 89,90	R\$ 111,06	R\$ 2.221,20	0,00 %
31.120	11.18.30	SUDECAP	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO (240V-60HRZ) - TRIPOLAR 10KA 60A - PADRÃO NEMA	UN	20	R\$ 157,99	R\$ 195,18	R\$ 3.903,60	0,00 %
31.121	11.18.31	SUDECAP	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO (240V-60HRZ) - TRIPOLAR 10KA 70A - PADRÃO NEMA	UN	20	R\$ 162,81	R\$ 201,13	R\$ 4.022,60	0,00 %
31.122	93661	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	20	R\$ 72,43	R\$ 89,48	R\$ 1.789,60	0,00 %
31.123	93664	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	10	R\$ 78,95	R\$ 97,53	R\$ 975,30	0,00 %
31.124	93666	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	10	R\$ 90,38	R\$ 111,65	R\$ 1.116,50	0,00 %
31.130	ED-19522	SETOP	ELETROCALHA PERFORADA (150X100)MM EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO #18, COM TRATAMENTO PRÉ ZINCADO, INCLUSIVE TAMPA DE ENCAIXE, FIXAÇÃO SUPERIOR, CONEXÕES E ACESSÓRIOS	m	400	R\$ 122,03	R\$ 150,75	R\$ 60.300,00	0,07 %



# CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34 – E-mail: cidersu@cidersu.mg.gov.br

CIDERSU

Folha Nº \_\_\_\_\_

Responsável

**\*\* AUTUAÇÃO \*\***

31.131	ED-19524	SETOP	ELETROCALHA PERFORADA (200X100)MM EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO #18, COM TRATAMENTO PRÉ ZINCADO, INCLUSIVE TAMPA	m	200	R\$	138,87 R\$	171,55 R\$	34.310,00	0,04 %
31.134	97667	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO	M	500	R\$	7,99 R\$	9,87 R\$	4.935,00	0,01 %
31.135	11.02.04	SUDECAP	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO D=25MM (3/4") TIGREFLEX OU EQUIVALENTE	M	1000	R\$	6,97 R\$	8,61 R\$	8.610,00	0,01 %
31.136	11.02.05	SUDECAP	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO D=32MM (1") TIGREFLEX OU EQUIVALENTE	M	1000	R\$	11,93 R\$	14,73 R\$	14.730,00	0,02 %
31.138	11.80.01	SUDECAP	TELEFONICO TIPO FI 2 X 0,6 MM2 PADRAO TELEBRAS	M	1000	R\$	5,08 R\$	6,27 R\$	6.270,00	0,01 %
31.142	11.31.03	SUDECAP	INTERRUPTOR BIPOLAR SIMPLES (1 MÓDULO) 10A-250V-R.6120 05 PIAL/EQUIVALENTE	UN	900	R\$	22,44 R\$	27,72 R\$	24.948,00	0,03 %
31.144	91954	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	400	R\$	26,84 R\$	33,15 R\$	13.260,00	0,01 %
31.145	91960	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	400	R\$	50,16 R\$	61,96 R\$	24.784,00	0,03 %
31.146	91968	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (3 MÓDULOS), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	400	R\$	73,41 R\$	90,69 R\$	36.276,00	0,04 %
31.147	11.30.14	SUDECAP	INTERRUPTOR PARALELO 10A/250V REFERÊNCIA 1001 SEM PLACA/EQUIVALENTE	UN	500	R\$	11,74 R\$	14,50 R\$	7.250,00	0,01 %
31.148	91956	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	500	R\$	43,22 R\$	53,39 R\$	26.695,00	0,03 %
31.149	91962	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	500	R\$	66,53 R\$	82,19 R\$	41.095,00	0,05 %
31.150	91964	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	500	R\$	59,64 R\$	73,67 R\$	36.835,00	0,04 %
31.151	91958	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	500	R\$	36,38 R\$	44,94 R\$	22.470,00	0,03 %
31.152	91967	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	400	R\$	64,42 R\$	79,58 R\$	31.832,00	0,04 %
31.157	11.60.20	SUDECAP	LÂMPADA BULBO LED 13W 1500 LUMENS BASE E27	UN	400	R\$	17,42 R\$	21,52 R\$	8.608,00	0,01 %
31.158	11.60.17	SUDECAP	LÂMPADA BULBO LED 5W 400 LUMENS BASE E27	UN	400	R\$	11,73 R\$	14,49 R\$	5.796,00	0,01 %
31.159	11.60.18	SUDECAP	LÂMPADA BULBO LED 7W 600 LUMENS BASE E27	UN	400	R\$	11,83 R\$	14,61 R\$	5.844,00	0,01 %
31.160	11.60.19	SUDECAP	LÂMPADA BULBO LED 9W 800 LUMENS BASE E27	UN	500	R\$	11,97 R\$	14,78 R\$	7.390,00	0,01 %
31.166	11.60.02	SUDECAP	LÂMPADA LED 7W SOQUETE ROSCA	UN	300	R\$	11,99 R\$	14,81 R\$	4.443,00	0,01 %
31.167	11.60.03	SUDECAP	LÂMPADA LED 9W SOQUETE ROSCA	UN	600	R\$	12,68 R\$	15,66 R\$	9.396,00	0,01 %
31.167	ED-13344	SETOP	LÂMPADA LED, BASE E27, POTÊNCIA 20W, BULBO A70, TEMPERATURA DA COR 6500K, TENSÃO 110 127V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO,	un	300	R\$	18,61 R\$	22,99 R\$	6.897,00	0,01 %
31.168	11.60.07	SUDECAP	LÂMPADA MILHO LED 12W 1000 LUMENS BASE E27	UN	600	R\$	21,43 R\$	26,47 R\$	15.882,00	0,02 %
31.169	11.60.08	SUDECAP	LÂMPADA MILHO LED 16W 1400 LUMENS BASE E27	UN	600	R\$	22,33 R\$	27,58 R\$	16.548,00	0,02 %
31.170	11.60.09	SUDECAP	LÂMPADA MILHO LED 24W 2200 LUMENS BASE E27	UN	600	R\$	39,43 R\$	48,71 R\$	29.226,00	0,03 %
31.171	11.60.10	SUDECAP	LÂMPADA MILHO LED 36W 3300 LUMENS BASE E27	UN	600	R\$	33,68 R\$	41,60 R\$	24.960,00	0,03 %
31.172	11.60.12	SUDECAP	LÂMPADA MILHO LED 50W 4800 LUMENS BASE E27	UN	600	R\$	69,83 R\$	86,26 R\$	51.756,00	0,06 %
31.173	11.60.06	SUDECAP	LÂMPADA MILHO LED 9W 800 LUMENS BASE E27	UN	600	R\$	13,82 R\$	17,07 R\$	10.242,00	0,01 %
31.174	11.60.13	SUDECAP	LÂMPADA TUBULAR LED 10W 1000 LUMENS SOQUETE G13 60CM	UN	600	R\$	14,45 R\$	17,85 R\$	10.710,00	0,01 %
31.175	11.60.50	SUDECAP	LÂMPADA TUBULAR LED 10W 1000 LUMENS SOQUETE G13 60CM	UN	600	R\$	14,45 R\$	17,85 R\$	10.710,00	0,01 %
31.176	11.60.14	SUDECAP	LÂMPADA TUBULAR LED 18W 1350 LUMENS SOQUETE G13 60CM	UN	800	R\$	17,49 R\$	21,60 R\$	17.280,00	0,02 %
31.177	11.60.51	SUDECAP	LÂMPADA TUBULAR LED 18W 1800 LUMENS SOQUETE G13 120CM	UN	800	R\$	17,49 R\$	21,60 R\$	17.280,00	0,02 %
31.178	11.60.16	SUDECAP	LÂMPADA TUBULAR LED 18W 2100 LUMENS SOQUETE G13 120CM	UN	600	R\$	38,48 R\$	47,53 R\$	28.518,00	0,03 %
31.179	11.37.02	SUDECAP	LUMINÁRIA 1X16W SOQUETE ANTIVIBRATÓRIO REFERÊNCIA 3540 ITAIM/EQUIVALENTE	UN	400	R\$	86,89 R\$	107,34 R\$	42.936,00	0,05 %
31.179	ED-9974	SETOP	LÂMPADA TUBULAR LED, BASE G13, POTENCIA 40W, DIAMETRO 20MM/18, TEMPERATURA DA COR 6500K, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO,	un	600	R\$	48,93 R\$	60,44 R\$	36.264,00	0,04 %
31.180	11.37.07	SUDECAP	LUMINÁRIA 2X16W SOQUETE ANTIVIBRATÓRIO REFERÊNCIA 3540 ITAIM/EQUIVALENTE	UN	400	R\$	140,34 R\$	173,37 R\$	69.348,00	0,08 %
31.181	11.38.02	SUDECAP	LUMINÁRIA 1X16W SOQUETE ANTIVIBRATÓRIO REFERÊNCIA 2540 ITAIM/EQUIVALENTE	UN	300	R\$	79,44 R\$	98,14 R\$	29.442,00	0,03 %
31.182	11.38.03	SUDECAP	LUMINÁRIA 1X28W SOQUETE ANTIVIBRATÓRIO REFERÊNCIA 2837 ITAIM/EQUIVALENTE	UN	300	R\$	81,63 R\$	100,84 R\$	30.252,00	0,03 %
31.183	11.38.04	SUDECAP	LUMINÁRIA 1X32W SOQUETE ANTIVIBRATÓRIO REFERÊNCIA 2540 ITAIM/EQUIVALENTE	UN	300	R\$	100,87 R\$	124,61 R\$	37.383,00	0,04 %
31.184	11.38.09	SUDECAP	LUMINÁRIA 2X10W COMPLETA 60CM (LÂMPADA LED E SOQUETE)	UN	300	R\$	146,23 R\$	180,65 R\$	54.195,00	0,06 %
31.185	11.38.05	SUDECAP	LUMINÁRIA 2X14W SOQUETE ANTIVIBRATÓRIO REFERÊNCIA 2007 ITAIM/EQUIVALENTE	UN	300	R\$	77,72 R\$	96,01 R\$	28.803,00	0,03 %
31.186	11.38.06	SUDECAP	LUMINÁRIA 2X16W SOQUETE ANTIVIBRATÓRIO REFERÊNCIA 2540 ITAIM/EQUIVALENTE	UN	300	R\$	79,24 R\$	97,89 R\$	29.367,00	0,03 %
31.187	11.38.12	SUDECAP	LUMINÁRIA 2X18W COMPLETA 120CM (LÂMPADA LED E SOQUETE)	UN	300	R\$	239,86 R\$	296,32 R\$	88.896,00	0,10 %
31.188	11.38.10	SUDECAP	LUMINÁRIA 2X18W COMPLETA 60CM (LÂMPADA LED E SOQUETE)	UN	300	R\$	153,83 R\$	190,04 R\$	57.012,00	0,06 %
31.189	11.38.07	SUDECAP	LUMINÁRIA 2X28W SOQUETE ANTIVIBRATÓRIO REFERÊNCIA 2007 ITAIM/EQUIVALENTE	UN	300	R\$	118,06 R\$	145,85 R\$	43.755,00	0,05 %
31.190	11.38.08	SUDECAP	LUMINÁRIA 2X32W SOQUETE ANTIVIBRATÓRIO REFERÊNCIA 2540 ITAIM/EQUIVALENTE	UN	300	R\$	123,29 R\$	152,31 R\$	45.693,00	0,05 %
31.192	11.37.02	SUDECAP	LUMINARIA SOBREPOR P/LAMP.FLUOR. REFLETOR ALUMINIO 1X16W SOQUETE ANTIVIBRAT. REF.3540 ITAIM OU EQUIV.	UN	300	R\$	86,89 R\$	107,34 R\$	32.202,00	0,04 %
31.193	11.37.21	SUDECAP	LUMINÁRIA 2X10W COMPLETA 60CM (LÂMPADA LED E SOQUETE)	CJ	300	R\$	187,69 R\$	231,87 R\$	69.561,00	0,08 %
31.194	11.37.06	SUDECAP	LUMINÁRIA 2X14W SOQUETE ANTIVIBRATÓRIO REFERÊNCIA 3007 ITAIM/EQUIVALENTE	UN	300	R\$	119,18 R\$	147,23 R\$	44.169,00	0,05 %
31.195	11.37.07	SUDECAP	LUMINARIA SOBREPOR P/LAMP.FLUOR. REFLETOR ALUMINIO 2X16W SOQUETE ANTIVIBRAT. REF.3540 ITAIM OU EQUIV.	UN	300	R\$	140,34 R\$	173,37 R\$	52.011,00	0,06 %
31.196	11.37.24	SUDECAP	LUMINÁRIA 2X18W COMPLETA 120CM (LÂMPADA LED E SOQUETE)	CJ	300	R\$	326,91 R\$	403,86 R\$	121.158,00	0,14 %
31.197	11.37.22	SUDECAP	LUMINÁRIA 2X18W COMPLETA 60CM (LÂMPADA LED E SOQUETE)	CJ	300	R\$	214,93 R\$	265,52 R\$	79.656,00	0,09 %
31.198	11.37.08	SUDECAP	LUMINÁRIA 2X28W SOQUETE ANTIVIBRATÓRIO REFERÊNCIA 3007 ITAIM/EQUIVALENTE	UN	300	R\$	135,67 R\$	167,60 R\$	50.280,00	0,06 %

**CIDERSU**Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34 – E-mail: cidersu@cidersu.mg.gov.br**CIDERSU**

Folha Nº \_\_\_\_\_

Responsável

**\*\* AUTUAÇÃO \*\***

31.199	11.37.20	SUDECAP	LUMINÁRIA 2X32W SOQUETE ANTIVIBRATÓRIO REFERÊNCIA 3540 ITAIME/EQUIVALENTE	UN	300	R\$ 210,34R\$	259,85	R\$ 77.955,00	0,09 %
31.204	11.62.08	SUDECAP	PADRÃO CEMIG AÉREO EM MURETA - TIPO C2. DEMANDA PROVÁVEL DE 15,1 ATE 23,0KW (3F+N) - MESMO LADO DA REDE	UN	20	R\$ 2.328,35R\$	2.876,44	R\$ 57.528,80	0,07 %
31.205	11.12.01	SUDECAP	PERFILADO CH 22 PERFURADO COM TAMPA 38 x 38 MM	M	600	R\$ 31,71R\$	39,17	R\$ 23.502,00	0,03 %
31.236	11.55.01	SUDECAP	RECEPTÁCULO DE PORCELANA NORMAL E27	UN	600	R\$ 14,62R\$	18,06	R\$ 10.836,00	0,01 %
31.237	11.22.01	SUDECAP	RELÉ FOTOELÉTRICO 1200VA RM-10 - 120V OU EQUIVALENTE	UN	200	R\$ 51,93R\$	64,15	R\$ 12.830,00	0,01 %
31.238	11.22.02	SUDECAP	RELÉ FOTOELÉTRICO 1800VA RM-10 - 220V OU EQUIVALENTE	UN	200	R\$ 46,32R\$	57,22	R\$ 11.444,00	0,01 %
31.243	ED-49459	SETOP	SUPORTE OU GANCHO PARA PERFILADO, TIPO CURTO, EM CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO PRE ZINCADO, COMPRIMENTO 100MM,	un	2000	R\$ 6,80R\$	8,40	R\$ 16.800,00	0,02 %
31.251	11.92.19	SUDECAP	TERMINAL DE COMPRESSÃO 1 FURO 35 MM2	UN	100	R\$ 6,83R\$	8,43	R\$ 843,00	0,00 %
31.252	11.92.16	SUDECAP	TERMINAL DE COMPRESSÃO 1 FURO DE 16 MM2	UN	100	R\$ 3,86R\$	4,76	R\$ 476,00	0,00 %
31.255	11.30.22	SUDECAP	TOMADA 2P+T 10A-250V, SEM PLACA REFERÊNCIA 685044 PIAL	UN	1000	R\$ 18,62R\$	23,00	R\$ 23.000,00	0,03 %
31.256	11.30.23	SUDECAP	TOMADA 2P+T 20A-250V, SEM PLACA REFERÊNCIA 54333/EQUIVALENTE	UN	1000	R\$ 21,42R\$	26,46	R\$ 26.460,00	0,03 %
31.257	11.81.02	SUDECAP	TOMADA 4P PARA TELEFONE R.5003 SEM PLACA	UN	1000	R\$ 15,96R\$	19,71	R\$ 19.710,00	0,02 %
31.261	11.31.07	SUDECAP	TOMADA 2P+T UNIVERSAL (2 MÓDULOS) 20A-250V R.6150 60 PIAL/EQUIVALENTE	UN	1000	R\$ 38,03R\$	46,98	R\$ 46.980,00	0,05 %
31.262	102105	SINAPI	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, 112,5 KVA, TRIFÁSICO, 60 HZ, CLASSE 15 KV, IMERSO EM ÓLEO MINERAL, INSTALAÇÃO EM POSTE (NÃO INCLUSO SUPORTE) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UN	1	R\$ 19.694,20R\$	24.330,21	R\$ 24.330,21	0,03 %
31.262	92008	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	200	R\$ 50,92R\$	62,90	R\$ 12.580,00	0,01 %
31.263	102106	SINAPI	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, 150 KVA, TRIFÁSICO, 60 HZ, CLASSE 15 KV, IMERSO EM ÓLEO MINERAL, INSTALAÇÃO EM POSTE (NÃO INCLUSO SUPORTE) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UN	1	R\$ 24.695,52R\$	30.508,84	R\$ 30.508,84	0,03 %
31.263	91990	SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	200	R\$ 36,83R\$	45,49	R\$ 9.098,00	0,01 %
31.264	102107	SINAPI	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, 225 KVA, TRIFÁSICO, 60 HZ, CLASSE 15 KV, IMERSO EM ÓLEO MINERAL, INSTALAÇÃO EM POSTE (NÃO INCLUSO SUPORTE) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UN	1	R\$ 34.447,83R\$	42.556,84	R\$ 42.556,84	0,05 %
31.265	102108	SINAPI	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, 300 KVA, TRIFÁSICO, 60 HZ, CLASSE 15 KV, IMERSO EM ÓLEO MINERAL, INSTALAÇÃO EM POSTE (NÃO INCLUSO SUPORTE) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UN	1	R\$ 40.109,75R\$	49.551,58	R\$ 49.551,58	0,06 %
31.266	102102	SINAPI	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, 30 KVA, TRIFÁSICO, 60 HZ, CLASSE 15 KV, IMERSO EM ÓLEO MINERAL, INSTALAÇÃO EM POSTE (NÃO INCLUSO SUPORTE) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UN	1	R\$ 11.237,22R\$	13.882,46	R\$ 13.882,46	0,02 %
31.267	102103	SINAPI	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, 45 KVA, TRIFÁSICO, 60 HZ, CLASSE 15 KV, IMERSO EM ÓLEO MINERAL, INSTALAÇÃO EM POSTE (NÃO INCLUSO SUPORTE) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UN	1	R\$ 12.502,39R\$	15.445,45	R\$ 15.445,45	0,02 %
31.268	102104	SINAPI	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, 75 KVA, TRIFÁSICO, 60 HZ, CLASSE 15 KV, IMERSO EM ÓLEO MINERAL, INSTALAÇÃO EM POSTE (NÃO	UN	1	R\$ 16.029,47R\$	19.802,80	R\$ 19.802,80	0,02 %
31.269	ED-20648	SETOP	POSTE PARA ENTRADA DE ENERGIA EM AÇO GALVANIZADO, TIPO PA 2 OU PA 4, DIÂMETRO NOMINAL DE 102MM, ESP. 2MM, INCLUSIVE TAMPAO	un	30	R\$ 425,66R\$	525,86	R\$ 15.775,80	0,02 %
31.270	ED-49497	SETOP	POSTE TELEFÔNICO RETO, H = 9,00 M EM AÇO GALVANIZADO, (LIVRE)	un	30	R\$ 2.072,90R\$	2.560,86	R\$ 76.825,80	0,09 %
31.271	98111	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	15	R\$ 52,24R\$	64,53	R\$ 967,95	0,00 %
<b>32</b>			<b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b>					<b>R\$ 1.101.768,95</b>	<b>1,24 %</b>
32.1	10.18.03	SUDECAP	ADAPTADOR PVC ROSCA E FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA D= 1"	UN	50	R\$ 25,40R\$	31,37	R\$ 1.568,50	0,00 %
32.2	10.18.03	SUDECAP	ADAPTADOR PVC ROSCA E FLANGE P/ CX.D'ÁGUA D= 1"	UN	50	R\$ 25,40R\$	31,37	R\$ 1.568,50	0,00 %
32.3	10.18.01	SUDECAP	ADAPTADOR PVC ROSCA E FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA D= 1/2"	UN	20	R\$ 20,61R\$	25,46	R\$ 509,20	0,00 %
32.4	10.18.02	SUDECAP	ADAPTADOR PVC ROSCA E FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA D= 3/4"	UN	20	R\$ 16,18R\$	19,98	R\$ 399,60	0,00 %
32.6	10.72.13	SUDECAP	CAIXA ALVENARIA COM GRLHA DE AÇO 40 X 40 X 60 CM	UN	20	R\$ 570,40R\$	704,67	R\$ 14.093,40	0,02 %
32.7	10.70.13	SUDECAP	CAIXA ALVENARIA COM TAMPA DE CONCRETO 40 X 40 X 60 CM	UN	60	R\$ 394,75R\$	487,67	R\$ 29.260,20	0,03 %
32.9	10.35.52	SUDECAP	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO COM TAMPA 1000L	UN	30	R\$ 482,94R\$	596,62	R\$ 17.898,60	0,02 %
32.10	10.35.51	SUDECAP	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO COM TAMPA 500L	UN	30	R\$ 381,24R\$	470,98	R\$ 14.129,40	0,02 %
32.18	10.35.22	SUDECAP	CAIXA SIFONADA PVC 100 X 150 X 50MM (DIÂMETRO X H X DIÂMETRO SAÍDA)	UN	80	R\$ 45,74R\$	56,50	R\$ 4.520,00	0,01 %
32.19	10.35.20	SUDECAP	CAIXA SIFONADA PVC COM TAMPA CEGA 250 X 172 X 50MM (DIÂMETRO X H X DIÂMETRO SAÍDA)	UN	80	R\$ 92,93R\$	114,80	R\$ 9.184,00	0,01 %
32.20	10.35.21	SUDECAP	CAIXA SIFONADA PVC COM TAMPA CEGA 250 X 230 X 75MM (DIÂMETRO X H X DIÂMETRO SAÍDA)	UN	80	R\$ 101,64R\$	125,56	R\$ 10.044,80	0,01 %
32.21	10.35.11	SUDECAP	CAIXA SIFONADA PVC COM GRELHA QUADRADA/REDONDA 150 X 150 X 50MM (DIÂMETRO X H X DIÂMETRO SAÍDA)	UN	80	R\$ 55,08R\$	68,04	R\$ 5.443,20	0,01 %
32.22	10.35.11	SUDECAP	CAIXA SIFONADA PVC C/GRELHA QUADR/RED. 150X150X50 MM	UN	80	R\$ 55,08R\$	68,04	R\$ 5.443,20	0,01 %
32.23	10.35.13	SUDECAP	CAIXA SIFONADA PVC COM GRELHA QUADRADA/REDONDA 150 X 185 X 75MM (DIÂMETRO X H X DIÂMETRO SAÍDA)	UN	80	R\$ 63,47R\$	78,41	R\$ 6.272,80	0,01 %
32.24	10.35.15	SUDECAP	CAIXA SIFONADA PVC COM GRELHA REDONDA 100 X 100 X 50MM (DIÂMETRO X H X DIÂMETRO SAÍDA)	UN	80	R\$ 39,87R\$	49,25	R\$ 3.940,00	0,00 %
32.25	10.26.11	SUDECAP	GRELHA/PORTA GRELHA AÇO INOX FECHO GIRATÓRIO 100X100MM	UN	100	R\$ 15,54R\$	19,19	R\$ 1.919,00	0,00 %
32.26	10.26.12	SUDECAP	GRELHA/PORTA GRELHA AÇO INOX FECHO GIRATÓRIO 150X150MM	UN	100	R\$ 19,59R\$	24,20	R\$ 2.420,00	0,00 %
32.28	10.35.72	SUDECAP	RALO HEMISFÉRICO TIPO ABACAXI D= 50MM	UN	100	R\$ 23,97R\$	29,61	R\$ 2.961,00	0,00 %
32.29	10.35.73	SUDECAP	RALO HEMISFÉRICO TIPO ABACAXI D= 75MM	UN	100	R\$ 26,87R\$	33,19	R\$ 3.319,00	0,00 %
32.30	10.35.74	SUDECAP	RALO HEMISFÉRICO TIPO ABACAXI D= 100MM	UN	100	R\$ 26,87R\$	33,19	R\$ 3.319,00	0,00 %
32.31	10.35.33	SUDECAP	RALO SECO PVC SAÍDA SOLDÁVEL 100 X 40MM	UN	100	R\$ 58,16R\$	71,85	R\$ 7.185,00	0,01 %
32.32	10.35.31	SUDECAP	RALO PVC COM SAÍDA ARTICULADA COM GRELHA E PORTA GRELHA BRANCA 100 X 40MM	UN	100	R\$ 50,14R\$	61,94	R\$ 6.194,00	0,01 %
32.35	94489	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	100	R\$ 19,37R\$	23,92	R\$ 2.392,00	0,00 %

**CIDERSU**Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34 – E-mail: cidersu@cidersu.mg.gov.br**CIDERSU**

Folha Nº \_\_\_\_\_

Responsável

**\*\* AUTUAÇÃO \*\***

32.36	94490	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	100	R\$ 27,30R\$	33,72 R\$	3.372,00	0,00 %
32.37	94491	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 40 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	100	R\$ 37,66R\$	46,52 R\$	4.652,00	0,01 %
32.38	94492	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 50 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	100	R\$ 38,60R\$	47,68 R\$	4.768,00	0,01 %
32.39	94493	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 60 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	30	R\$ 70,45R\$	87,03 R\$	2.610,90	0,00 %
32.40	10.22.41	SUDECAP	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO C-1509-DL D=1/2" FABRIMAR/EQUIVALENTE	UN	30	R\$ 96,16R\$	118,79 R\$	3.563,70	0,00 %
32.41	10.22.45	SUDECAP	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO C-1509-DL D=1 1/2" FABRIMAR/EQUIVALENTE	UN	30	R\$ 160,22R\$	197,93 R\$	5.937,90	0,01 %
32.42	10.22.43	SUDECAP	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO C-1509-DL D=1" FABRIMAR/EQUIVALENTE	UN	30	R\$ 123,70R\$	152,81 R\$	4.584,30	0,01 %
32.43	10.22.42	SUDECAP	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO C-1509 DL D=3/4 FABRIMAR/EQUIVALENTE	UN	30	R\$ 76,18R\$	94,11 R\$	2.823,30	0,00 %
32.48	10.22.07	SUDECAP	REGISTRO GAVETA BRUTO 1502 2 1/2" DECA/EQUIVALENTE	UN	40	R\$ 365,16R\$	451,11 R\$	18.044,40	0,02 %
32.49	10.22.08	SUDECAP	REGISTRO GAVETA BRUTO 1502-B 3" DECA/EQUIVALENTE	UN	40	R\$ 497,15R\$	614,17 R\$	24.566,80	0,03 %
32.50	10.22.09	SUDECAP	REGISTRO GAVETA BRUTO 1502-B 4" DECA/EQUIVALENTE	UN	40	R\$ 1.043,27R\$	1.288,85 R\$	51.554,00	0,06 %
32.51	10.22.03	SUDECAP	REGISTRO GAVETA BRUTO 1510-B 1" FABRIMAR/EQUIVALENTE	UN	40	R\$ 75,82R\$	93,66 R\$	3.746,40	0,00 %
32.52	10.22.06	SUDECAP	REGISTRO GAVETA BRUTO 1510-B 2" FABRIMAR/EQUIVALENTE	UN	40	R\$ 179,22R\$	221,40 R\$	8.856,00	0,01 %
32.53	10.22.05	SUDECAP	REGISTRO GAVETA BRUTO 1510-B 1 1/2" FABRIMAR/EQUIVALENTE	UN	40	R\$ 136,56R\$	168,70 R\$	6.748,00	0,01 %
32.54	10.22.04	SUDECAP	REGISTRO GAVETA BRUTO 1510-B 1 1/4" FABRIMAR/EQUIVALENTE	UN	40	R\$ 127,86R\$	157,95 R\$	6.318,00	0,01 %
32.55	10.22.01	SUDECAP	REGISTRO GAVETA BRUTO 1510-B 1/2" FABRIMAR/EQUIVALENTE	UN	40	R\$ 56,18R\$	69,40 R\$	2.776,00	0,00 %
32.56	10.22.02	SUDECAP	REGISTRO GAVETA BRUTO 1510-B 3/4" FABRIMAR/EQUIVALENTE	UN	40	R\$ 73,85R\$	91,23 R\$	3.649,20	0,00 %
32.57	10.20.11	SUDECAP	REGISTRO PRESSÃO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 1/2"	UN	100	R\$ 72,56R\$	89,64 R\$	8.964,00	0,01 %
32.58	10.20.12	SUDECAP	REGISTRO PRESSÃO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 3/4"	UN	100	R\$ 78,58R\$	97,07 R\$	9.707,00	0,01 %
32.61	10.10.04	SUDECAP	TUBO PVC ESGOTO, D= 100MM, PONTA E BOLSA, VIROLA E ANEL, INCLUSIVE CONEXÕES	M	2000	R\$ 35,03R\$	43,27 R\$	86.540,00	0,10 %
32.62	10.10.05	SUDECAP	TUBO PVC ESGOTO, D= 150MM, PONTA E BOLSA, VIROLA E ANEL, INCLUSIVE CONEXÕES	M	2000	R\$ 61,12R\$	75,50 R\$	151.000,00	0,17 %
32.63	10.10.06	SUDECAP	TUBO PVC ESGOTO, D= 200MM, PONTA E BOLSA, VIROLA E ANEL, INCLUSIVE CONEXÕES	M	1000	R\$ 166,73R\$	205,97 R\$	205.970,00	0,23 %
32.64	10.10.02	SUDECAP	TUBO PVC ESGOTO, D= 50MM, PONTA E BOLSA, VIROLA E ANEL, INCLUSIVE CONEXÕES	M	2000	R\$ 26,18R\$	32,34 R\$	64.680,00	0,07 %
32.65	10.10.03	SUDECAP	TUBO PVC ESGOTO, D= 75MM, PONTA E BOLSA, VIROLA E ANEL, INCLUSIVE CONEXÕES	M	2000	R\$ 41,90R\$	51,76 R\$	103.520,00	0,12 %
32.66	10.03.02	SUDECAP	TUBO PVC ÁGUA D= 25MM (3/4"), SOLDÁVEL, CLASSE 15, INCLUSIVE CONEXÕES	M	2000	R\$ 6,97R\$	8,61 R\$	17.220,00	0,02 %
32.67	10.03.05	SUDECAP	TUBO PVC ÁGUA D= 50MM (1 1/2"), SOLDÁVEL, CLASSE 15, INCLUSIVE CONEXÕES	M	2000	R\$ 20,46R\$	25,27 R\$	50.540,00	0,06 %
32.68	10.03.07	SUDECAP	TUBO PVC ÁGUA D= 75MM (2 1/2"), SOLDÁVEL, CLASSE 15, INCLUSIVE CONEXÕES	M	1000	R\$ 43,84R\$	54,15 R\$	54.150,00	0,06 %
32.69	97955	SINAPI	CAIXA COM GRELHA DUPLA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,5X2,2X1 M. AF_12/2020	UN	5	R\$ 3.113,46R\$	3.846,36 R\$	19.231,80	0,02 %
32.70	98110	SINAPI	CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO= 0,3 M. AF_12/2020	UN	10	R\$ 374,91R\$	463,16 R\$	4.631,60	0,01 %
32.71	102613	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 1000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	5	R\$ 699,09R\$	863,65 R\$	4.318,25	0,00 %
32.72	ED-49946	SETOP	GRELHA/PORTA GRELHA AÇO INOX, FECHO GIRATÓRIO 150 X 150 MM	un	100	R\$ 38,04R\$	46,99 R\$	4.699,00	0,01 %
32.73	ED-49945	SETOP	GRELHA/PORTA GRELHA AÇO INOX, FECHO GIRATÓRIO 100 X 100 MM	un	100	R\$ 32,72R\$	40,42 R\$	4.042,00	0,00 %
<b>33</b>			<b>JUNTAS, FISSURAS E TRINCAS - TRATAMENTO</b>				<b>R\$ 94.504,00</b>	<b>0,11 %</b>	
33.1	98575	SINAPI	TRATAMENTO DE JUNTA DE DILATAÇÃO, COM TARUGO DE POLIETILENO E SELANTE PU, INCLUSO PREENCHIMENTO COM ESPUMA EXPANSIVA PU. AF_09/2023	M	1000	R\$ 70,33R\$	86,88 R\$	86.880,00	0,10 %
33.2	ED-8006	SETOP	COSTURA DE TRINCA COM GRAMPO, BARRA DE AÇO CA 60 Ø4,2MM, COMPRIMENTO TOTAL 40CM, ESPAÇAMENTO DE 10CM, INCLUSIVE	m	100	R\$ 46,84R\$	57,86 R\$	5.786,00	0,01 %
33.3	ED-50236	SETOP	ENTELAMENTO CORRETIVO DE SUPERFÍCIE COM TRINCA POR RETRAÇÃO OU DILATAÇÃO, REVESTIDA COM ARGAMASSA DE CAL HIDRATADA,	m	200	R\$ 7,44R\$	9,19 R\$	1.838,00	0,00 %
<b>34</b>			<b>LAJES</b>				<b>R\$ 46.236,00</b>	<b>0,05 %</b>	
34.1	19.51.01	SUDECAP	ESTRUTURA DE ESCORAMENTO TIPO PONTALETEAMENTO	m²	150	R\$ 11,48R\$	14,18 R\$	2.127,00	0,00 %
34.3	06.12.45	SUDECAP	LAJE PRÉ-MOLDADA TRELÇADA, SOBRECARGA 300KG/M2, TRELÇA TR12, VÃO ATÉ 5 METROS, INCLUSIVE CAPEAMENTO E=4CM, ESPESURA	m²	100	R\$ 184,18R\$	227,53 R\$	22.753,00	0,03 %
34.4	06.12.44	SUDECAP	LAJE PRÉ-MOLDADA TRELÇADA, SOBRECARGA 300KG/M2, TRELÇA TR08, VÃO ATÉ 4 METROS, INCLUSIVE CAPEAMENTO E=4CM, ESPESURA	m²	100	R\$ 172,87R\$	213,56 R\$	21.356,00	0,02 %
<b>35</b>			<b>LIMPEZA E CONSERVAÇÃO</b>				<b>R\$ 159.444,21</b>	<b>0,18 %</b>	
35.1	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	m²	4000	R\$ 2,08R\$	2,56 R\$	10.240,00	0,01 %
35.2	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	12012,32	R\$ 4,20R\$	5,18 R\$	62.223,81	0,07 %
35.3	ED-50272	SETOP	LIMPEZA DE VIDROS E ESPELHOS	m²	1000	R\$ 7,92R\$	9,78 R\$	9.780,00	0,01 %
35.3	74243/001	SINAPI	LIMPEZA GERAL DE QUADRA POLIESPORTIVA	m²	4000	R\$ 3,16R\$	3,90 R\$	15.600,00	0,02 %
35.3	ED-50269	SETOP	LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA 01 SERVENTE X 8 HORAS DIÁRIAS	mês	5	R\$ 4.980,80R\$	6.153,28 R\$	30.766,40	0,03 %
35.4	98525	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	m²	15000	R\$ 0,71R\$	0,87 R\$	13.050,00	0,01 %
35.5	92103	SINAPI	CAMINHÃO PARA EQUIPAMENTO DE LIMPEZA A SUCCÇÃO COM CAMINHÃO TRUCADO DE PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15935	H	300	R\$ 5,57R\$	6,88 R\$	2.064,00	0,00 %
35.6	ED-50265	SETOP	LAVAGEM DE FACHADA COM HIDROJATEAMENTO, EXCLUSIVE ANDAIME METÁLICO, TIPO FIXO/TORRE/SUSPENSO, PARA FACHADA	m²	2000	R\$ 6,37R\$	7,86 R\$	15.720,00	0,02 %
<b>36</b>			<b>LOUÇAS E TANQUES</b>				<b>R\$ 636.376,95</b>	<b>0,72 %</b>	
36.3	10.40.02	SUDECAP	CUBA EMBUTIR OVAL (49X32,5CM) CELITE/EQUIVALENTE. COMPLETO	UN	80	R\$ 399,59R\$	493,65 R\$	39.492,00	0,04 %
36.4	10.40.10	SUDECAP	CUBA SOBREPOR OVAL(52X44,5 CM) CELITE/EQUIVALENTE COMPLETO	UN	80	R\$ 607,27R\$	750,22 R\$	60.017,60	0,07 %



# CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34 – E-mail: cidersu@cidersu.mg.gov.br

CIDERSU

Folha Nº \_\_\_\_\_

Responsável

**\*\* AUTUAÇÃO \*\***

36.5	10.40.12	SUDECAP	LAVATÓRIO COM COLUNA SUSPensa LINHA FIT-CELITE/EQUIVALENTE COMPLETO	CJ	60	R\$ 785,59R\$	970,51	R\$ 58.230,60	0,07 %
36.6	10.40.27	SUDECAP	LAVATÓRIO PEQUENO BRANCO GELO L915 RAVENA/EQUIVALENTE	UN	80	R\$ 202,97R\$	250,74	R\$ 20.059,20	0,02 %
36.7	10.40.07	SUDECAP	LAVATÓRIO SUSPENSO (46,5 X 34CM) GUARAPARI LOGASA/EQUIVALENTE COMPLETO	UN	81	R\$ 428,57R\$	529,45	R\$ 42.885,45	0,05 %
36.9	10.43.05	SUDECAP	MICTÓRIO EM AÇO INOX CHAPA 22, DESENVOLVIMENTO= 1,4M	UN	20	R\$ 1.355,88R\$	1.675,05	R\$ 33.501,00	0,04 %
36.10	10.43.02	SUDECAP	MICTÓRIO SIFONADO-LOUÇA BRANCA CELITE/EQUIVALENTE COMPLETO	UN	20	R\$ 735,44R\$	908,56	R\$ 18.171,20	0,02 %
36.11	10.46.05	SUDECAP	TANQUE DE AÇO INOX COM 1 BOJO 63 X 51CM	UN	20	R\$ 512,94R\$	633,68	R\$ 12.673,60	0,01 %
36.13	ED-9156	SETOP	TANQUE DE MARMORE SINTÉTICO DUPLA, CAPACIDADE 37 LITROS, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE	U	10	R\$ 800,97R\$	989,51	R\$ 9.895,10	0,01 %
36.14	ED-9155	SETOP	TANQUE DE MARMORE SINTÉTICO SIMPLES, CAPACIDADE 20 LITROS, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE	U	20	R\$ 738,69R\$	912,57	R\$ 18.251,40	0,02 %
36.17	10.46.03	SUDECAP	TANQUE EM LOUÇA BRANCA (22LTS) COM COLUNA CELITE/EQUIVALENTE	UN	20	R\$ 673,20R\$	831,67	R\$ 16.633,40	0,02 %
36.18	10.46.04	SUDECAP	TANQUE EM LOUÇA BRANCA (22LTS) COM COLUNA CELITE/EQUIVALENTE COMPLETO	UN	20	R\$ 858,69R\$	1.060,82	R\$ 21.216,40	0,02 %
36.19	10.41.01	SUDECAP	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL BRANCO, AZALEA CELITE/EQUIVALENTE	UN	100	R\$ 475,30R\$	587,18	R\$ 58.718,00	0,07 %
36.20	10.41.02	SUDECAP	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL BRANCO, AZALEA CELITE/EQUIVALENTE COMPLETO	UN	100	R\$ 921,67R\$	1.138,63	R\$ 113.863,00	0,13 %
36.22	10.41.06	SUDECAP	VASO SANITÁRIO INFANTIL BRANCO, CELITE/EQUIVALENTE COMPLETO	UN	100	R\$ 912,82R\$	1.127,69	R\$ 112.769,00	0,13 %
<b>37</b>			<b>MESAS E BANCOS</b>					<b>R\$ 769.764,00</b>	<b>0,87 %</b>
37.1	18.10.05	SUDECAP	CONJUNTO DE MESA E 2 BANCOS DE CONCRETO PARA JOGOS	CJ	100	R\$ 1.261,70R\$	1.558,70	R\$ 155.870,00	0,18 %
37.2	ED-15345	SETOP	BANCO EM CONCRETO APARENTE, SEM ENCOSTO, POLIDO COM ACABAMENTO EM VERNIZ, ESP. 8CM, COMPRIMENTO 200CM, LARGURA 40CM, ALTURA 55CM (FABRICAÇÃO)	un	300	R\$ 349,06R\$	431,22	R\$ 129.366,00	0,15 %
37.3	ED-48159	SETOP	BANCO ARTICULADO EM FURMICA COM LANTAS ARREDONDADAS E SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE IMPERMEÁVEL, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 0,45 M E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 0,70 M, PARA ESFORÇO DE 1,5 KN	U	200	R\$ 1.191,19R\$	1.471,59	R\$ 294.318,00	0,33 %
37.4	103304	SINAPI	INSTALAÇÃO DE BANCO METÁLICO COM ENCOSTO, 1,60 M DE COMPRIMENTO, EM TUBO DE AÇO CARBONO COM PINTURA	UN	50	R\$ 1.252,73R\$	1.547,62	R\$ 77.381,00	0,09 %
37.5	ED-48360	SETOP	CONJUNTO DE MESA E BANCOS DE CONCRETO PARA JOGOS (02 BANCOS EM ARCO COM D INTERNO = 130 CM E H = 43 CM E MESA COM D = 80 CM, E = 8 CM E H = 75 CM)	cj	100	R\$ 913,30R\$	1.128,29	R\$ 112.829,00	0,13 %
<b>38</b>			<b>MUROS</b>					<b>R\$ 3.061.740,00</b>	<b>3,46 %</b>
38.2	ED-50395	SETOP	MURO DIVISÓRIO EM BLOCO DE CONCRETO COM ACABAMENTO APARENTE, ESP. 15CM, ALTURA DE 180CM, COM SAPATA EM CONCRETO ARMADO, DIMENSÃO (50X55)CM, FORMA EM CONTRA BARRANCO,	m	1000	R\$ 490,90R\$	606,45	R\$ 606.450,00	0,69 %
38.3	ED-50396	SETOP	MURO DIVISÓRIO EM BLOCO DE CONCRETO COM ACABAMENTO APARENTE, ESP. 15CM, ALTURA DE 220CM, COM SAPATA EM CONCRETO ARMADO, DIMENSÃO (50X55)CM, FORMA EM CONTRA BARRANCO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO COM TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL	m	1500	R\$ 534,58R\$	660,42	R\$ 990.630,00	1,12 %
38.4	ED-50408	SETOP	MURO DIVISÓRIO TIJOLO FURADO E = 10 CM, REBOCADO E PINTADO A LATEX H = 2,20 A 2,50 M, INCLUSIVE SAPATA DE CONCRETO ARMADO FCK = 15 MPA, 50 x 55 CM	m	1000	R\$ 1.115,75R\$	1.378,39	R\$ 1.378.390,00	1,56 %
38.5	ED-48332	SETOP	PINGADEIRA COM DIMENSÃO (20X5)CM, MOLDADO "IN LOCO", EM CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, CHAPIM EM CHAPA GALVANIZADA, COM PINGADEIRA, ESP. 0,65MM (GSG 24), COM DESENVOLVIMENTO DE 35CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL	m	1000	R\$ 20,49R\$	25,31	R\$ 25.310,00	0,03 %
38.6	ED-50667	SETOP	PINGADEIRA COM DIMENSÃO (20X5)CM, MOLDADO "IN LOCO", EM CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, CHAPIM EM CHAPA GALVANIZADA, COM PINGADEIRA, ESP. 0,65MM (GSG 24), COM DESENVOLVIMENTO DE 35CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL	m	1000	R\$ 49,35R\$	60,96	R\$ 60.960,00	0,07 %
<b>39</b>			<b>PAISAGISMO</b>					<b>R\$ 2.281.312,00</b>	<b>2,58 %</b>
39.1	21.33.50	SUDECAP	ARBUSTO - BELA EMÍLIA - PLUMBAGO CAPENSIS	UN	200	R\$ 3,33R\$	4,11	R\$ 822,00	0,00 %
39.2	21.33.51	SUDECAP	ARBUSTO - CAMARÁ - LANTANA CAMARA	UN	200	R\$ 2,39R\$	2,95	R\$ 590,00	0,00 %
39.3	21.33.04	SUDECAP	ÁRVORE - ACÁCIA MIMOSA- ACACIA PODALYRIIFOLIA	UN	200	R\$ 149,00R\$	184,07	R\$ 36.814,00	0,04 %
39.4	21.33.02	SUDECAP	ÁRVORE - IPÊ ROSA - TABEBUIA AVELLANEDAE	UN	200	R\$ 149,00R\$	184,07	R\$ 36.814,00	0,04 %
39.5	21.33.05	SUDECAP	ÁRVORE - JACARANDÁ MIMOSO - JACARANDA CUSPIDIFOLIA	UN	200	R\$ 159,00R\$	196,42	R\$ 39.284,00	0,04 %
39.6	21.33.01	SUDECAP	ÁRVORE - SIBIPURUNA - CAESALPINIA PELTOPOHOROIDES	UN	200	R\$ 149,00R\$	184,07	R\$ 36.814,00	0,04 %
39.7	21.33.03	SUDECAP	ÁRVORE- PAU-FERRO - CAESALPINIA FERREA LEOSTACHYA	UN	200	R\$ 149,00R\$	184,07	R\$ 36.814,00	0,04 %
39.9	21.32.03	SUDECAP	ADUBO MINERAL 10-10-10	KG	5000	R\$ 3,00R\$	3,70	R\$ 18.500,00	0,02 %
39.10	21.32.04	SUDECAP	ADUBO MINERAL 4-14-8	KG	5000	R\$ 3,00R\$	3,70	R\$ 18.500,00	0,02 %
39.11	21.32.02	SUDECAP	ADUBO ORGÂNICO	m³	800	R\$ 435,75R\$	538,32	R\$ 430.656,00	0,49 %
39.12	21.32.05	SUDECAP	CALCÁRIO DOLOMÍTICO (ACIMA DE 1T)	KG	8000	R\$ 0,72R\$	0,88	R\$ 7.040,00	0,01 %
39.13	21.32.01	SUDECAP	TERRA VEGETAL	m³	1000	R\$ 214,28R\$	264,72	R\$ 264.720,00	0,30 %
39.14	21.30.07	SUDECAP	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS - INCLUSIVE FORNECIMENTO GRAMA, EXCLUSIVE PREPARO DO SOLO REF 103946	m²	20000	R\$ 17,54R\$	21,66	R\$ 433.200,00	0,49 %
39.15	21.30.06	SUDECAP	PLANTIO DE GRAMA SÃO CARLOS EM PLACAS, INCLUSIVE FORNECIMENTO DA GRAMA, EXCLUSIVE PREPARO DO SOLO REF 103946	m²	10000	R\$ 18,29R\$	22,59	R\$ 225.900,00	0,26 %
39.16	21.33.40	SUDECAP	FORRAÇÃO - ACALIPHA - ACALIPHA REPTANS	UN	200	R\$ 2,86R\$	3,53	R\$ 706,00	0,00 %
39.17	21.33.42	SUDECAP	FORRAÇÃO - CLOROFITO - CLOROFITUM	UN	200	R\$ 2,53R\$	3,12	R\$ 624,00	0,00 %
39.18	21.33.41	SUDECAP	FORRAÇÃO - WEDELIA - WEDELIA PALUDOSA	UN	400	R\$ 2,66R\$	3,28	R\$ 1.312,00	0,00 %
39.22	21.33.70	SUDECAP	PALMEIRA - LICURI	UN	200	R\$ 150,86R\$	186,37	R\$ 37.274,00	0,04 %
39.24	21.31.07	SUDECAP	DE ARBUSTOS ORNAMENTAIS EM GERAL	UN	2000	R\$ 10,65R\$	13,15	R\$ 26.300,00	0,03 %
39.25	21.31.01	SUDECAP	DE ARVORES HMIN= 1,80M, COVA 60X60X60 CM	UN	1000	R\$ 24,99R\$	30,87	R\$ 30.870,00	0,03 %
39.26	21.31.08	SUDECAP	PLANTIO DE FORRAÇÃO, INCLUSIVE EXECUÇÃO BERÇOS REF 98505	m²	800	R\$ 6,03R\$	7,44	R\$ 5.952,00	0,01 %
39.27	98533	SINAPI	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF. 03/2024	UN	200	R\$ 121,61R\$	150,23	R\$ 30.046,00	0,03 %
39.28	98534	SINAPI	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M. AF. 03/2024	UN	200	R\$ 336,19R\$	415,32	R\$ 83.064,00	0,09 %



# CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34 – E-mail: cidersu@cidersu.mg.gov.br

CIDERSU

Folha Nº \_\_\_\_\_

Responsável

**\*\* AUTUAÇÃO \*\***

39.29	98535	SINAPI	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M. AF_03/2024	UN	200	R\$ 706,77	R\$ 873,14	R\$ 174.628,00	0,20 %
39.30	103946	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_07/2024	m²	10000	R\$ 16,11	R\$ 19,90	R\$ 199.000,00	0,22 %
39.31	5903	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO. PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M,	CHI	500	R\$ 76,70	R\$ 94,75	R\$ 47.375,00	0,05 %
39.32	5747	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 6.000 L. PESO BRUTO TOTAL 13.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA	H	300	R\$ 155,67	R\$ 192,31	R\$ 57.693,00	0,07 %
<b>40</b>			<b>PEDRAS</b>					<b>R\$ 41.860,00</b>	<b>0,05 %</b>
40.1	15.40.04	SUDECAP	RODAPÉ DE SUCUPIRA OU IPÊ H= 7CM	M	300	R\$ 27,91	R\$ 34,48	R\$ 10.344,00	0,01 %
40.2	15.46.04	SUDECAP	RODAPÉ DE ARDÓSIA H= 7CM	M	500	R\$ 38,59	R\$ 47,67	R\$ 23.835,00	0,03 %
40.3	98685	SINAPI	RODAPÉ EM GRANITO, ALTURA 10 CM. AF_09/2020	M	100	R\$ 62,18	R\$ 76,81	R\$ 7.681,00	0,01 %
<b>41</b>			<b>PEITORIL</b>					<b>R\$ 26.443,50</b>	<b>0,03 %</b>
41.1	15.58.05	SUDECAP	PEITORIL DE ARDÓSIA, E=2CM	m²	50	R\$ 187,34	R\$ 231,43	R\$ 11.571,50	0,01 %
41.2	101965	SINAPI	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	100	R\$ 120,39	R\$ 148,72	R\$ 14.872,00	0,02 %
<b>42</b>			<b>PINTURA</b>					<b>R\$ 9.169.629,00</b>	<b>10,36 %</b>
42.11	17.41.06	SUDECAP	ENVERNIZAMENTO POLIURETANO AROMATICO ALTO-BRILHO EM ESQ. MADEIRA	m²	1000	R\$ 36,20	R\$ 44,72	R\$ 44.720,00	0,05 %
42.17	17.15.11	SUDECAP	PINTURA ACÍLICA SEMI-BRILHO, SEM MASSA, EM REBOCO SEM SELADOR	m²	50000	R\$ 24,64	R\$ 30,44	R\$ 1.522.000,00	1,72 %
42.21	88488	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃO. AF_04/2023	m²	50000	R\$ 16,13	R\$ 19,92	R\$ 996.000,00	1,13 %
42.22	17.30.01	SUDECAP	PINTURA EPOXI A 2 DEMAOS	m²	20700	R\$ 26,99	R\$ 33,34	R\$ 690.138,00	0,78 %
42.25	ED-9919	SETOP	PINTURA EPOXI EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃO. COM APLICAÇÃO MANUAL INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE MASSA ACRÍLICA, EXCLUSIVE	m²	20000	R\$ 45,80	R\$ 56,58	R\$ 1.131.600,00	1,28 %
42.26	17.25.35	SUDECAP	PINTURA ESMALTE SINTETICO ACETINADO C/FUNDO ANTIOXIDANTE EM SUPERF.METALICA	m²	16000	R\$ 42,99	R\$ 53,10	R\$ 849.600,00	0,96 %
42.27	17.25.21	SUDECAP	PINTURA ESMALTE SINTETICO ACETINADO SEM MASSA COM FUNDO BRANCO EM ESQ. MADEIRA	m²	10000	R\$ 35,79	R\$ 44,21	R\$ 442.100,00	0,50 %
42.28	17.25.25	SUDECAP	PINTURA ESMALTE SINTETICO ACETINADO C/MASSA OLEO FUNDO BR. EM PEÇAS MADEIRA	m²	15000	R\$ 44,62	R\$ 55,12	R\$ 826.800,00	0,93 %
42.29	17.05.05	SUDECAP	PINTURA LÁTEX PVA, EXCLUSIVE EMASSAMENTO E FUNDO SELADOR	m²	40000	R\$ 21,80	R\$ 26,93	R\$ 1.077.200,00	1,22 %
42.45	17.44.03	SUDECAP	VERNIZ ACRÍLICO SOBRE CONCRETO APARENTE - 2 DEMAOS	m²	10000	R\$ 23,23	R\$ 28,69	R\$ 286.900,00	0,32 %
42.46	ED-50490	SETOP	PINTURA EPOXI EM FAIXAS DE DEMARCAÇÃO DE PISO, LARGURA DE 5 CM, DUAS (2) DEMÃO, COM APLICAÇÃO MANUAL	m	3000	R\$ 16,99	R\$ 20,98	R\$ 62.940,00	0,07 %
42.47	100717	SINAPI	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	m²	500	R\$ 10,97	R\$ 13,55	R\$ 6.775,00	0,01 %
42.47	ED-50505	SETOP	LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO DE TINTA	m²	20000	R\$ 3,39	R\$ 4,18	R\$ 83.600,00	0,09 %
42.48	ED-50485	SETOP	EMASSAMENTO EM FORRO DE GESSO COM MASSA ACRÍLICA, UMA (1) DEMÃO, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	m²	6000	R\$ 20,56	R\$ 25,39	R\$ 152.340,00	0,17 %
42.49	79462	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA EPOXI, 2 DEMAOS	m²	200	R\$ 90,73	R\$ 112,08	R\$ 22.416,00	0,03 %
42.50	ED-50478	SETOP	EMASSAMENTO EM PAREDE COM MASSA CORRIDA (PVA), DUAS (2) DEMÃO, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	m²	20000	R\$ 20,13	R\$ 24,86	R\$ 497.200,00	0,56 %
42.51	ED-50476	SETOP	EMASSAMENTO EM TETO COM MASSA ACRÍLICA, DUAS (2) DEMÃO, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	m²	10000	R\$ 38,64	R\$ 47,73	R\$ 477.300,00	0,54 %
<b>43</b>			<b>PISOS</b>					<b>R\$ 14.879.751,08</b>	<b>16,81 %</b>
43.2	ED-17824	SETOP	APLICAÇÃO DE REJUNTE EPOXI PARA REVESTIMENTOS DE PAREDE/PISO COM JUNTAS DE ATÉ 3MM DE ESPESURA	m²	2000	R\$ 19,86	R\$ 24,53	R\$ 49.060,00	0,06 %
43.3	15.37.05	SUDECAP	CALÇADA PORTUGUESA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO, INCLUSIVE COLCHÃO	m²	1000	R\$ 189,72	R\$ 234,38	R\$ 234.380,00	0,26 %
43.4	15.04.07	SUDECAP	CONTRAPISO DESEMPENADO, COM ARGAMASSA 1:3 SEM JUNTA, E= 3,0CM	m²	10000	R\$ 47,41	R\$ 58,57	R\$ 585.700,00	0,66 %
43.10	ED-14560	SETOP	LÁSTRO DE SEIXO, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ESPALHAMENTO MANUAL	m²	200	R\$ 367,47	R\$ 453,97	R\$ 90.794,00	0,10 %
43.14	15.17.20	SUDECAP	PISO CERÂMICO PEI-5 (33,5X33,5)CM URBANUS GRAY/WHITE ELIANE/EQUIVALENTE	m²	2000	R\$ 101,42	R\$ 125,29	R\$ 250.580,00	0,28 %
43.15	15.17.22	SUDECAP	PISO CERÂMICO PEI-5 45X45CM CARGO PLUS COR GRAY/WHITE ELIANE/EQUIVALENTE	m²	5000	R\$ 100,19	R\$ 123,77	R\$ 618.850,00	0,70 %
43.16	87259	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M²	m²	40000	R\$ 151,13	R\$ 186,70	R\$ 7.468.000,00	8,44 %
43.19	15.05.27	SUDECAP	PISO CIMENTO DESEMPENADO FELTRADO, ARGAMASSA 1:3, E= 3,0CM, COM JUNTA DE 0,60 X 0,60M	m²	1000	R\$ 63,35	R\$ 78,26	R\$ 78.260,00	0,09 %
43.20	15.05.17	SUDECAP	PISO CIMENTO DESEMPENADO FELTRADO, ARGAMASSA 1:3, E= 3,0CM, COM JUNTA DE 1 X 1M	m²	1000	R\$ 59,39	R\$ 73,37	R\$ 73.370,00	0,08 %
43.21	15.05.07	SUDECAP	PISO CIMENTO DESEMPENADO FELTRADO, ARGAMASSA 1:3, E= 3,0CM, COM JUNTA DE 2 X 2M	m²	1000	R\$ 56,43	R\$ 69,71	R\$ 69.710,00	0,08 %
43.22	15.07.27	SUDECAP	PISO CIMENTADO NATADO COM ARGAMASSA 1:3, E= 3,0CM COM JUNTA DE 0,60 X 0,60M	m²	1000	R\$ 66,85	R\$ 82,58	R\$ 82.580,00	0,09 %
43.23	15.07.17	SUDECAP	PISO CIMENTADO NATADO COM ARGAMASSA 1:3, E= 3,0CM COM JUNTA DE 1 X 1M	m²	500	R\$ 62,89	R\$ 77,69	R\$ 38.845,00	0,04 %
43.24	15.07.07	SUDECAP	PISO CIMENTADO NATADO COM ARGAMASSA 1:3, E= 3,0CM COM JUNTA DE 2 X 2M	m²	500	R\$ 59,93	R\$ 74,03	R\$ 37.015,00	0,04 %
43.26	15.06.07	SUDECAP	PISO CIMENTADO NATADO COM ARGAMASSA 1:3, SEM JUNTA, E= 3,0CM	m²	800	R\$ 52,32	R\$ 64,63	R\$ 51.704,00	0,06 %
43.28	15.25.25	SUDECAP	PISO DE BORRACHA PASTILHADO 50X50CMX3MM COM COLA PLURIGOMA	m²	200	R\$ 80,26	R\$ 99,15	R\$ 19.830,00	0,02 %
43.31	15.22.05	SUDECAP	PISO DE LADRILHO HIDRÁULICO 20 X 20CM, NA COR NATURAL	m²	200	R\$ 105,83	R\$ 130,74	R\$ 26.148,00	0,03 %
43.32	15.22.15	SUDECAP	PISO DE LADRILHO HIDRÁULICO 25 X 25 CM, NA COR NATURAL	m²	200	R\$ 122,45	R\$ 151,27	R\$ 30.254,00	0,03 %
43.33	15.15.05	SUDECAP	TACO DE IPÊ EXTRA 7 X 21 CM	m²	250	R\$ 226,91	R\$ 280,32	R\$ 70.080,00	0,08 %
43.34	15.15.05	SUDECAP	PISO DE MADEIRA TACO DE IPÊ L = 10 CM	m²	250	R\$ 226,91	R\$ 280,32	R\$ 70.080,00	0,08 %
43.37	15.20.05	SUDECAP	PISO DE ARDÓSIA 40 X 40CM	m²	200	R\$ 102,30	R\$ 126,38	R\$ 25.276,00	0,03 %
43.46	101729	SINAPI	PISO EM TACO DE MADEIRA 7X42CM, FIXADO COM COLA BASE DE PVA. AF_09/2020	m²	100	R\$ 339,12	R\$ 418,94	R\$ 41.894,00	0,05 %
43.59	15.25.05	SUDECAP	PISO VINÍLICO 30 X 30 CM E= 2MM FIXADO COM COLA	m²	1000	R\$ 75,64	R\$ 93,44	R\$ 93.440,00	0,11 %
43.64	15.37.10	SUDECAP	REMOÇÃO E REASSENTAMENTO DE CALÇADA PORTUGUESA	m²	300	R\$ 48,32	R\$ 59,69	R\$ 17.907,00	0,02 %

**CIDERSU**Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34 – E-mail: cidersu@cidersu.mg.gov.br**CIDERSU**

Folha Nº \_\_\_\_\_

Responsável

**\*\* AUTUAÇÃO \*\***

43.65	ED-50523	SETOP	TRATAMENTO EM SUPERFÍCIE DE CONCRETO APARENTE, INCLUSIVE RASPAGEM, ESTUCAGEM E POLIMENTO COM DUAS (2) DEMÃOS DE REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE INTERNO, PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM2, PEI V, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA	m²	2000	R\$ 50,45R\$	62,32	R\$ 124.640,00	0,14 %
43.66	ED-50542	SETOP		m²	48163	R\$ 77,84R\$	96,16	R\$ 4.631.354,08	5,23 %
<b>44</b>			<b>RASGOS E ENCHIMENTOS</b>					<b>R\$ 37.860,00</b>	<b>0,04 %</b>
44.1	ED-50707	SETOP	RASGO EM ALVENARIA PARA PASSAGEM DE ELETRODUTO/TUBULAÇÃO, DIÂMETROS DE 15MM A 25MM (1/2" A 1"), EXCLUSIVE ENCHIMENTO	m	3000	R\$ 4,00R\$	4,94	R\$ 14.820,00	0,02 %
44.2	ED-50708	SETOP	RASGO EM ALVENARIA PARA PASSAGEM DE ELETRODUTO/TUBULAÇÃO, DIÂMETROS DE 32MM A 50MM (1.1/4" A 2"), EXCLUSIVE ENCHIMENTO	m	3000	R\$ 6,22R\$	7,68	R\$ 23.040,00	0,03 %
<b>45</b>			<b>REFORÇO ESTRUTURAL</b>					<b>R\$ 753.122,80</b>	<b>0,85 %</b>
45.1	ED-49660	SETOP	ESCARIFICAÇÃO MANUAL EM PEÇA DE CONCRETO, COM PROFUNDIDADE MÁXIMA DE ATÉ 3CM, INCLUSIVE LIMPEZA DA SEÇÃO ESCARIFICADA,	m²	100	R\$ 174,06R\$	215,03	R\$ 21.503,00	0,02 %
45.2	ED-49662	SETOP	APLICAÇÃO DE GRAUTE FLUIDO INDUSTRIALIZADO, PARA ANCORAGENS E/OU RECUPERAÇÃO EM PEÇAS ESTRUTURAIS E USO EM GERAL, INCLUSIVE PREPARO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO	m³	20	R\$ 3.594,45R\$	4.440,58	R\$ 88.811,60	0,10 %
45.3	ED-49663	SETOP	GROUT - PREPARO COM ARGAMASSA DE CIMENTO, AREIA SEM PENEIRAR E PEDRISCO TRAÇO 1:3:2	m³	20	R\$ 576,21R\$	711,84	R\$ 14.236,80	0,02 %
45.4	ED-49661	SETOP	GROUT - PREPARO E LANÇAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA, AREIA SEM PENEIRAR E PEDRICO TRAÇO 1:0.1:3:2	m³	20	R\$ 920,09R\$	1.136,67	R\$ 22.733,40	0,03 %
45.5	ED-49656	SETOP	LIXAMENTO MECANIZADO DA ARMADURA COM ESCOVA CIRCULAR, EXCLUSIVE REFORÇO EM ARMADURA, PROTEÇÃO DE ARMADURA E	m	400	R\$ 9,85R\$	12,16	R\$ 4.864,00	0,01 %
45.6	ED-49657	SETOP	PROTEÇÃO DE ARMADURA CORRÓIDA POR AÇÃO DE CLORETO, COM TINTA DE ALTO TEOR DE ZINCO, EXCLUSIVE RECOMPOSIÇÃO EM ARGAMASSA OU CONCRETO	m	200	R\$ 6,27R\$	7,74	R\$ 1.548,00	0,00 %
45.7	ED-49658	SETOP	REFORÇO ESTRUTURAL COM EMENDA POR SOLDA, PARA RECONSTITUIÇÃO DA SEÇÃO DA ARMADURA	U	200	R\$ 13,75R\$	16,98	R\$ 3.396,00	0,00 %
45.8	ED-49659	SETOP	REFORÇO ESTRUTURAL COM EMENDA POR TRANSPASSE, PARA RECONSTITUIÇÃO DA SEÇÃO DA ARMADURA, EXCLUSIVE VISA ME FALÇA EM PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO	Kg	500	R\$ 18,35R\$	22,66	R\$ 11.330,00	0,01 %
45.9	100764	SINAPI	ESTRUTURAL, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA,	KG	30000	R\$ 15,78R\$	19,49	R\$ 584.700,00	0,66 %
<b>46</b>			<b>REVESTIMENTOS</b>					<b>R\$ 4.122.025,50</b>	<b>4,66 %</b>
46.1	14.35.02	SUDECAP	CANTONEIRA DE ALUMÍNIO PARA ACABAMENTO DE QUINA DS-020	M	1000	R\$ 19,94R\$	24,63	R\$ 24.630,00	0,03 %
46.2	40.31.02	SUDECAP	CHAPISCO COM ARGAMASSA 1:3, A COLHER	m²	60000	R\$ 9,08R\$	11,21	R\$ 672.600,00	0,76 %
46.3	40.31.05	SUDECAP	EMBOCO COM ARGAMASSA 1:7	m²	4000	R\$ 31,16R\$	38,49	R\$ 153.960,00	0,17 %
46.4	14.21.10	SUDECAP	MARMORE BRANCO NACIONAL, E= 2 CM	m²	50	R\$ 609,93R\$	753,50	R\$ 37.675,00	0,04 %
46.5	14.05.31	SUDECAP	REBOCO COM ARGAMASSA 1:7 CIMENTO E AREIA	m²	14000	R\$ 40,67R\$	50,24	R\$ 703.360,00	0,79 %
46.6	14.06.01	SUDECAP	REVESTIMENTO COM ARGAMASSA BARITADA	m²	150	R\$ 58,63R\$	72,43	R\$ 10.864,50	0,01 %
46.7	14.15.05	SUDECAP	REVESTIMENTO COM AZULEJO BRANCO 15X15 CM, EXTRA	m²	2000	R\$ 71,44R\$	88,25	R\$ 176.500,00	0,20 %
46.8	14.15.06	SUDECAP	REVESTIMENTO COM AZULEJO BRANCO 20X20CM, EXTRA	m²	2000	R\$ 96,52R\$	119,24	R\$ 238.480,00	0,27 %
46.9	ED-50736	SETOP	REVESTIMENTO DE GESSO EM PAREDE, ESP. 5MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ACABAMENTO SARRAFEADO	m²	2000	R\$ 22,52R\$	27,82	R\$ 55.640,00	0,06 %
46.10	ED-9066	SETOP	REVESTIMENTO DE GESSO EM TETO, ESP. 5MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ACABAMENTO SARRAFEADO	m²	2000	R\$ 26,48R\$	32,71	R\$ 65.420,00	0,07 %
46.11	14.21.05	SUDECAP	ARDOSIA 40 X 40 CM	m²	50	R\$ 98,53R\$	121,72	R\$ 6.086,00	0,01 %
46.12	ED-9124	SETOP	REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMINICO APLICADO EM PAREDE, ACABAMENTO FOSCO, ESP. 0,8MM, ASSENTAMENTO COM COLA DE CONTATO, INCLUSIVE LIXAMENTO E PREPARAÇÃO DA PAREDE PARA	m²	200	R\$ 128,80R\$	159,11	R\$ 31.822,00	0,04 %
46.13	ED-9125	SETOP	REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMINICO APLICADO SOBRE SUPERFÍCIE DE MADEIRA, ACABAMENTO FOSCO, ESP. 0,8MM, ASSENTAMENTO COM COLA DE CONTATO, INCLUSIVE LIXAMENTO E	m²	200	R\$ 104,93R\$	129,63	R\$ 25.926,00	0,03 %
46.14	ED-9071	SETOP	REVESTIMENTO NATADO LISO, ESP. 5MM, APLICAÇÃO COM DESEMPENADEIRA METÁLICA, INCLUSIVE PREPARO MECANIZADO	m²	200	R\$ 22,02R\$	27,20	R\$ 5.440,00	0,01 %
46.15	87275	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m²	8000	R\$ 75,43R\$	93,18	R\$ 745.440,00	0,84 %
46.16	88788	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 2,5 X 2,5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO. AF_02/2023	m²	300	R\$ 357,41R\$	441,54	R\$ 132.462,00	0,15 %
46.17	ED-50732	SETOP	EMBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:6 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO	m²	10000	R\$ 36,96R\$	45,66	R\$ 456.600,00	0,52 %
46.18	ED-50761	SETOP	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO	m²	12000	R\$ 39,07R\$	48,26	R\$ 579.120,00	0,65 %
<b>47</b>			<b>SERRALHERIA</b>					<b>R\$ 531.266,44</b>	<b>0,60 %</b>
47.1	13.55.02	SUDECAP	ALÇAPÃO - 80 X 80CM, CAIXILHO CHAPA 18	UN	100	R\$ 357,06R\$	441,11	R\$ 44.111,00	0,05 %
47.2	13.55.21	SUDECAP	ESCADA MARINHEIRO - TUBO GALVANIZADO D=3/4" COM GRADIL - TIPO 2	M	70	R\$ 631,96R\$	780,72	R\$ 54.650,40	0,06 %
47.3	90838	SINAPI	PORTA CORTA-FOGO 90X210X4CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	30	R\$ 1.365,59R\$	1.687,04	R\$ 50.611,20	0,06 %
47.4	ED-50975	SETOP	PORTA METÁLICA EM CHAPA DOBRADA, DIMENSÃO (90X210)CM, TIPO DE ABRIR, UMA (1) FOLHA, INCLUSIVE ESTRUTURA, DOBRADIÇA E MARCO, EXCLUSIVE FECHADURA E PINTURA	U	30	R\$ 644,30R\$	795,96	R\$ 23.878,80	0,03 %
47.5	ED-50972	SETOP	PORTA METÁLICA EM CHAPA DOBRADA, DIMENSÃO (70X210)CM, TIPO DE ABRIR, UMA (1) FOLHA, INCLUSIVE ESTRUTURA, DOBRADIÇA E MARCO, EXCLUSIVE FECHADURA E PINTURA	U	30	R\$ 552,21R\$	682,20	R\$ 20.466,00	0,02 %
47.6	ED-50985	SETOP	PORTÃO EM CHAPA DE AÇO, TIPO DIAMANTE, ESP. 1,20MM (MSG 18), COM REQUADRO EM CANTONEIRA DE AÇO 1.1/4x1/8x, EXCLUSIVE CADEADO E PINTURA	m²	150	R\$ 544,70R\$	672,92	R\$ 100.938,00	0,11 %
47.7	ED-50973	SETOP	PORTA METÁLICA EM CHAPA DOBRADA, DIMENSÃO (80X210)CM, TIPO DE ABRIR, UMA (1) FOLHA, INCLUSIVE ESTRUTURA, DOBRADIÇA E MARCO, EXCLUSIVE FECHADURA E PINTURA	U	52	R\$ 613,83R\$	758,32	R\$ 39.432,64	0,04 %

**CIDERSU**Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34 – E-mail: cidersu@cidersu.mg.gov.br**CIDERSU**

Folha Nº \_\_\_\_\_

Responsável

**\*\* AUTUAÇÃO \*\***

47.8	ED-50971	SETOP	PORTA METÁLICA EM CHAPA DOBRADA, DIMENSÃO (60X210)CM, TIPO DE ABRIR, UMA (1) FOLHA, INCLUSIVE ESTRUTURA, DOBRADIÇA E MARCO, EXCLUSIVE FECHADURA E PINTURA	U	50	R\$ 511,16	R\$ 631,48	R\$ 31.574,00	0,04 %
47.9	99839	SINAPI	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1,1/2 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA	M	200	R\$ 535,33	R\$ 661,34	R\$ 132.268,00	0,15 %
47.10	103307	SINAPI	INSTALAÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA DUPLA, CAPACIDADE DE 60 L EM TUBO DE AÇO CARBONO E CESTOS EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA	UN	20	R\$ 1.349,22	R\$ 1.666,82	R\$ 33.336,40	0,04 %
<b>48</b>			<b>SISTEMA DE PROTEÇÃO A DESCARGA ATMOSFÉRICA (SPDA)</b>					<b>R\$ 173.711,80</b>	<b>0,20 %</b>
48.1	11.92.25	SUDECAP	BARRA CHATA DE ALUMÍNIO 7/8" X 1/8" X 3000MM	UN	100	R\$ 47,44	R\$ 58,60	R\$ 5.860,00	0,01 %
48.2	11.92.32	SUDECAP	BARRA GALVANIZADA A FOGO D= 3/8" X 3,4M (RE-BAR)	UN	100	R\$ 41,21	R\$ 50,91	R\$ 5.091,00	0,01 %
48.3	11.92.05	SUDECAP	BISNAGA DE POLIURETANO SIKAFLEX 300ML	UN	50	R\$ 38,31	R\$ 47,32	R\$ 2.366,00	0,00 %
48.4	ED-13943	SETOP	CABO DE ALUMÍNIO NU SEM ALMA 2/0 AWG 7 FIOSX3,50MM, PARA ELEMENTOS DE CAPTAÇÃO/ ANEL DE CINTAMENTO/ DESCIDA (SPDA),	m	80	R\$ 24,27	R\$ 29,98	R\$ 2.398,40	0,00 %
48.5	11.91.02	SUDECAP	CABO DE COBRE NU # 10MM2	M	600	R\$ 11,37	R\$ 14,04	R\$ 8.424,00	0,01 %
48.6	11.91.03	SUDECAP	CABO DE COBRE NU # 16 MM2	M	600	R\$ 19,73	R\$ 24,37	R\$ 14.622,00	0,02 %
48.7	11.91.04	SUDECAP	CABO DE COBRE NU # 25 MM2	M	600	R\$ 21,63	R\$ 26,72	R\$ 16.032,00	0,02 %
48.8	11.91.05	SUDECAP	CABO DE COBRE NU # 35 MM2	M	400	R\$ 30,54	R\$ 37,72	R\$ 15.088,00	0,02 %
48.9	11.91.06	SUDECAP	CABO DE COBRE NU # 50 MM2	M	400	R\$ 44,26	R\$ 54,67	R\$ 21.868,00	0,02 %
48.10	11.91.09	SUDECAP	CABO DE COBRE NU # 70MM2	M	200	R\$ 65,07	R\$ 80,38	R\$ 16.076,00	0,02 %
48.11	96989	SINAPI	CAPTOR TIPO FRANKLIN PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	50	R\$ 128,61	R\$ 158,88	R\$ 7.944,00	0,01 %
48.12	11.83.02	SUDECAP	CONECTOR CABO HASTE CHT-1 DE ATERRAMENTO	UN	100	R\$ 16,87	R\$ 20,84	R\$ 2.084,00	0,00 %
48.13	11.92.07	SUDECAP	CONECTOR MINI-GAR 16 A 35MM2 PARA TERMINAIS AÉREOS	UN	100	R\$ 54,30	R\$ 67,08	R\$ 6.708,00	0,01 %
48.14	11.92.11	SUDECAP	FIXADOR ÔMEGA EM LATÃO PARA CABO 35 MM2	UN	50	R\$ 7,54	R\$ 9,31	R\$ 465,50	0,00 %
48.15	11.92.14	SUDECAP	FIXADOR ÔMEGA EM LATÃO PARA CABO DE COBRE 16/25MM2	UN	50	R\$ 5,31	R\$ 6,55	R\$ 327,50	0,00 %
48.16	11.83.11	SUDECAP	HASTE DE ATERRAMENTO AÇO GALVANIZADO 3/4" X 3,0 MM	UN	40	R\$ 303,63	R\$ 375,10	R\$ 15.004,00	0,02 %
48.17	11.92.04	SUDECAP	MOLDE PARA SOLDA EXOTÉRMICA HCL 5/8" 50-5	UN	10	R\$ 254,27	R\$ 314,12	R\$ 3.141,20	0,00 %
48.18	11.92.27	SUDECAP	PARA-RAIO TIPO FRANKLIN 4 PONTAS LATÃO CROMADO 350MM	UN	50	R\$ 139,54	R\$ 172,38	R\$ 8.619,00	0,01 %
48.19	11.92.01	SUDECAP	TERMINAL AÉREO (CAPTOR), AÇO GALVANIZADO D= 3/8" X 250MM	UN	20	R\$ 15,39	R\$ 19,01	R\$ 380,20	0,00 %
48.20	96986	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	50	R\$ 174,24	R\$ 215,25	R\$ 10.762,50	0,01 %
48.21	96985	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	50	R\$ 116,95	R\$ 144,48	R\$ 7.224,00	0,01 %
48.22	98111	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	50	R\$ 52,24	R\$ 64,53	R\$ 3.226,50	0,00 %
<b>49</b>			<b>SOLEIRAS</b>					<b>R\$ 74.594,00</b>	<b>0,08 %</b>
49.1	15.54.05	SUDECAP	SOLEIRA DE ARDÓSIA, E=2CM	m²	50	R\$ 187,34	R\$ 231,43	R\$ 11.571,50	0,01 %
49.2	15.54.07	SUDECAP	SOLEIRA DE GRANITO CINZA CORUMBÁ E= 2CM	m²	50	R\$ 417,62	R\$ 515,92	R\$ 25.796,00	0,03 %
49.3	15.54.02	SUDECAP	SOLEIRA DE MÁRMORE BRANCO, E= 2CM	m²	50	R\$ 602,67	R\$ 744,53	R\$ 37.226,50	0,04 %
<b>50</b>			<b>SONDAGEM</b>					<b>R\$ 333.486,00</b>	<b>0,38 %</b>
50.2	ED-51007	SETOP	SONDAGEM A PERCUSSÃO D = 2 1/2" COM MEDIDA DE SPT (FATURAMENTO MÍNIMO = 30 M)	m	800	R\$ 74,89	R\$ 92,51	R\$ 74.008,00	0,08 %
50.3	ED-51008	SETOP	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO POR EQUIPAMENTO DE SONDAGEM A PERCUSSÃO D = 4"	vb	200	R\$ 1.050,18	R\$ 1.297,39	R\$ 259.478,00	0,29 %
<b>51</b>			<b>TRABALHOS EM TERRA</b>					<b>R\$ 1.093.279,92</b>	<b>1,24 %</b>
51.1	03.15.02	SUDECAP	ATERRO COMPACTADO COM PLACA VIBRATÓRIA	m³	1000	R\$ 26,13	R\$ 32,28	R\$ 32.280,00	0,04 %
51.2	03.15.03	SUDECAP	ATERRO COMPACTADO MANUALMENTE COM SOQUETE	m³	1000	R\$ 57,72	R\$ 71,30	R\$ 71.300,00	0,08 %
51.3	02.27.01	SUDECAP	CARGA MANUAL DE MATERIAL DEMOLIDO SOBRE CAMINHÃO	m³	1300	R\$ 18,63	R\$ 23,01	R\$ 29.913,00	0,03 %
51.4	02.27.02	SUDECAP	CARGA MECÂNICA DE MATERIAL DEMOLIDO SOBRE CAMINHÃO	m³	2000	R\$ 2,40	R\$ 2,96	R\$ 5.920,00	0,01 %
51.5	03.05.01	SUDECAP	ESCAVAÇÃO E CARGA MECANIZADA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	m³	2000	R\$ 8,62	R\$ 10,64	R\$ 21.280,00	0,02 %
51.6	03.05.02	SUDECAP	ESCAVAÇÃO E CARGA MECANIZADA EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA	m³	2000	R\$ 11,62	R\$ 14,35	R\$ 28.700,00	0,03 %
51.7	03.17.02	SUDECAP	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS 1,5M < H <= 3,0M	m³	2000	R\$ 76,96	R\$ 95,07	R\$ 190.140,00	0,21 %
51.8	03.17.03	SUDECAP	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS 3,0M < H <= 5,0M	m³	1000	R\$ 96,20	R\$ 118,84	R\$ 118.840,00	0,13 %
51.9	03.17.01	SUDECAP	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS H <= 1,5M	m³	1000	R\$ 57,72	R\$ 71,30	R\$ 71.300,00	0,08 %
51.10	03.18.02	SUDECAP	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS, 1,5M < H <= 3,0M, COM DESCARGA LATERAL	m³	1300	R\$ 7,08	R\$ 8,74	R\$ 11.362,00	0,01 %
51.11	03.18.03	SUDECAP	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS, 3,0M < H <= 5,0M, COM DESCARGA LATERAL	m³	1300	R\$ 8,29	R\$ 10,24	R\$ 13.312,00	0,02 %
51.12	03.18.01	SUDECAP	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS, H <= 1,5M, COM DESCARGA LATERAL	m³	2000	R\$ 5,59	R\$ 6,90	R\$ 13.800,00	0,02 %
51.13	03.18.04	SUDECAP	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS, H > 5,0M, COM DESCARGA LATERAL	m³	2000	R\$ 8,87	R\$ 10,95	R\$ 21.900,00	0,02 %
51.14	03.19.02	SUDECAP	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS 1,5M < H <= 3,0M, COM DESCARGA, SEM CAMINHÕES	m³	2000	R\$ 8,67	R\$ 10,71	R\$ 21.420,00	0,02 %
51.15	03.19.03	SUDECAP	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS 3,0M < H <= 5,0M, COM DESCARGA, SEM CAMINHÕES	m³	1500	R\$ 10,38	R\$ 12,82	R\$ 19.230,00	0,02 %
51.15	03.19.01	SUDECAP	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS H <= 1,5M, COM DESCARGA, SEM CAMINHÕES	m³	1500	R\$ 6,96	R\$ 8,59	R\$ 12.885,00	0,01 %
51.16	03.19.04	SUDECAP	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS H > 5,0M, COM DESCARGA, SEM CAMINHÕES	m³	1500	R\$ 10,94	R\$ 13,51	R\$ 20.265,00	0,02 %
51.17	03.20.01	SUDECAP	ESCAVAÇÃO MECÂNICA EM SOLO MOLE, COM DESCARGA DIRETA SOBRE CAMINHÃO	m³	1500	R\$ 8,33	R\$ 10,29	R\$ 15.435,00	0,02 %
51.18	03.03.01	SUDECAP	ESCAVAÇÃO MECÂNICA, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 50 M EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	m³	1500	R\$ 6,96	R\$ 8,59	R\$ 12.885,00	0,01 %
51.19	03.03.02	SUDECAP	ESCAVAÇÃO MECÂNICA, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 50 M EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA	m³	1000	R\$ 10,04	R\$ 12,40	R\$ 12.400,00	0,01 %
51.20	03.22.02	SUDECAP	REATERRO DE VALA COMPACTADO COM EQUIPAMENTO PLACA VIBRATÓRIA OU EQUIVALENTE	m³	1000	R\$ 26,13	R\$ 32,28	R\$ 32.280,00	0,04 %
51.21	03.22.01	SUDECAP	REATERRO MANUAL DE VALA	m³	1000	R\$ 57,72	R\$ 71,30	R\$ 71.300,00	0,08 %
51.21	03.23.03	SUDECAP	REGULARIZAÇÃO DE TERRENO COM PLACA VIBRATÓRIA	m²	5000	R\$ 5,41	R\$ 6,68	R\$ 33.400,00	0,04 %
51.22	03.23.05	SUDECAP	COM ROLO VIBRATORIO	m²	5000	R\$ 2,69	R\$ 3,32	R\$ 16.600,00	0,02 %

**CIDERSU**Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34 – E-mail: cidersu@cidersu.mg.gov.br**CIDERSU**

Folha Nº \_\_\_\_\_

Responsável  
**\*\* AUTUAÇÃO \*\***

51.23	03.23.01	SUDECAP	REGULARIZAÇÃO MANUAL DE TERRENO COM SOQUETE	m²	2000	R\$ 6,34	R\$ 7,83	R\$ 15.660,00	0,02 %
51.24	02.26.02	SUDECAP	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CARRINHO DE MÃO, 50,0M < DMT <= 100,0M	m³	1000	R\$ 38,48	R\$ 47,53	R\$ 47.530,00	0,05 %
51.25	02.26.01	SUDECAP	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CARRINHO DE MÃO, DMT <= 50,0M	m³	1000	R\$ 28,86	R\$ 35,65	R\$ 35.650,00	0,04 %
51.26	02.28.02	SUDECAP	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAMINHÃO, 1KM < DMT <= 2KM	m³	5000	R\$ 6,18	R\$ 7,63	R\$ 38.150,00	0,04 %
51.27	02.28.03	SUDECAP	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAMINHÃO, 2KM < DMT <= 5KM	M3KM	4700	R\$ 2,82	R\$ 3,48	R\$ 16.356,00	0,02 %
51.28	02.28.01	SUDECAP	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAMINHÃO, DMT <= 1KM	m³	7000	R\$ 3,13	R\$ 3,86	R\$ 27.020,00	0,03 %
51.29	02.28.04	SUDECAP	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAMINHÃO, DMT > 5KM	M3KM	6998,54	R\$ 1,71	R\$ 2,11	R\$ 14.766,92	0,02 %
<b>52</b>			<b>VIDROS</b>					<b>R\$ 148.476,36</b>	<b>0,17 %</b>
52.1	16.20.15	SUDECAP	ESPELHO (40 X 60) CM, E = 4 MM, COLOCADO COM PARAFUSO FINESSON	UN	100	R\$ 126,24	R\$ 155,95	R\$ 15.595,00	0,02 %
52.2	16.20.07	SUDECAP	ESPELHO (60 X 90) CM, E = 4 MM, COLOCADO COM PARAFUSO FINESSON	UN	100	R\$ 96,54	R\$ 119,26	R\$ 11.926,00	0,01 %
52.3	16.20.11	SUDECAP	ESPELHO COM MOLDURA EM ALUMÍNIO PARA PNE (60 X 90)CM	UN	100	R\$ 76,74	R\$ 94,80	R\$ 9.480,00	0,01 %
52.4	16.08.05	SUDECAP	VIDRO ARAMADO BRANCO, E= 7MM, COLOCADO	m²	16	R\$ 780,97	R\$ 964,81	R\$ 15.436,96	0,02 %
52.5	16.02.02	SUDECAP	VIDRO LISO INCOLOR, E = 3 MM, COLOCADO	m²	80	R\$ 177,05	R\$ 218,72	R\$ 17.497,60	0,02 %
52.6	16.02.03	SUDECAP	VIDRO LISO INCOLOR, E = 4 MM, COLOCADA	m²	80	R\$ 255,07	R\$ 315,11	R\$ 25.208,80	0,03 %
52.7	102181	SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 10 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS	m²	30	R\$ 360,28	R\$ 445,08	R\$ 13.352,40	0,02 %
52.8	102179	SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 6 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS	m²	30	R\$ 292,92	R\$ 361,87	R\$ 10.856,10	0,01 %
52.9	102180	SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 8 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS	m²	30	R\$ 319,90	R\$ 395,20	R\$ 11.856,00	0,01 %
52.10	ED-51154	SETOP	VIDRO IMPRESSO (FANTASIA) TIPO CANELADO OU MARTELADO INCOLOR, ESP. 3MM OU 4MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO E VEDAÇÃO COM GUARNIÇÃO/GAXETA DE BORRACHA NEOPRENE.	m²	50	R\$ 279,55	R\$ 345,35	R\$ 17.267,50	0,02 %
<b>53</b>			<b>MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRAS</b>					<b>R\$ 176.646,71</b>	<b>0,20 %</b>
53.1	ED-50394	SETOP	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA EM CENTRO URBANO OU REGIÃO LÍMÍTROFE COM VALOR ACIMA DE 3.000.000,01	%	0,2	R\$ -	R\$ 88.323.353,29	R\$ 176.646,71	0,20 %

**VALOR GLOBAL SEM B.D.I. R\$ 71.501.025,66****TOTAL DO B.D.I. R\$ 16.822.327,62****VALOR GLOBAL COM B.D.I. R\$ 88.500.000,00**

MAYCON WILLIAN DA SILVA - Presidente do Cidersu



Documento assinado digitalmente

LEONARDO GONCALVES GUIMARAES

Data: 18/08/2025 11:16:19-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LEONARDO GONÇALVES GUIMARAES - ENGENHEIRO CIVIL - CREA 334.334/D MG

- Deverá ser acessado o link para acessos as tabelas mais recentes (parâmetro):

<https://www.caixa.gov.br/poder-publico/modernizacao-gestao/sinapi/Paginas/default.aspx>

- Ou se dirigir pessoalmente a sede do CIDERSU para retirada em Pen Drive.



**CIDERSU**  
Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34 – E-mail: cidersu@cidersu.mg.gov.br

<b>CIDERSU</b>
Folha Nº _____
Responsável
<b>** AUTUAÇÃO **</b>

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO**

Ao CIDERSU.

Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2025 - Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2025

A empresa (NOME DA EMPRESA), por seu Representante legalmente constituído, **DECLARA** sob as penas da lei que:

Está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras (Lei Federal nº 12.846/2013 e Decreto Municipal nº 2.021, de 09/05/2017) ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta

Declaração.

Declara neste ato que:

não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Carvalhópolis/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de  
2025.

Assinatura do representante legal ou procurador



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34 – E-mail: cidersu@cidersu.mg.gov.br

<b>CIDERSU</b>
Folha Nº _____
Responsável _____
<b>** AUTUAÇÃO **</b>

**ANEXO X - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO PREDIAL E/OU REFORMA (SIMPLES, ESTÉTICA E FUNCIONAL) DE NATUREZA CONTINUADA E SOB DEMANDA EM PRÉDIOS MUNICIPAIS PRÓPRIOS E CONVENIADOS DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL – CIDERSU ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO LINEAR SOBRE A TABELA – ANEXO VIII SINAPI, SETOP, SUDECAP E ORSE UTILIZANDO POR REFERÊNCIA A ÚLTIMA VIGENTE..**

**1. UNIDADE REQUISITANTE:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL – **CIDERSU** E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

**2. OBJETIVO:** A administração pública necessita da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reforma, adaptação, ampliação e manutenção predial, tanto preventiva quanto corretiva, a serem realizados de forma contínua e sob demanda, com o fornecimento de mão de obra, equipamentos, ferramentas, peças e materiais, aplicados nas edificações, sistemas, instalações e equipamentos imóveis, alinhado com a necessidade de garantir a preservação do patrimônio público, a eficiência operacional e a redução de gastos a longo prazo.

**3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL - CIDERSU** reconhece a necessidade iminente de garantir a preservação e manutenção contínua das edificações públicas, visando a eficiência operacional e a redução de gastos com manutenção predial. Considerando a importância de manter as instalações públicas em pleno funcionamento, como escolas, hospitais, postos de saúde e demais prédios públicos, busca-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reforma, adaptação, ampliação e manutenção predial, tanto preventiva quanto corretiva, a serem realizados de forma contínua e sob demanda.

A execução desses serviços permitirá maior segurança e funcionalidade das edificações municipais, assegurando que essas instalações atendam com qualidade às demandas da população e estejam adequadas às normas vigentes de segurança e eficiência. Além disso, a contratação busca garantir que o fornecimento de mão de obra, equipamentos, ferramentas, peças e materiais seja



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34 – E-mail: cidersu@cidersu.mg.gov.br

<b>CIDERSU</b>
Folha Nº _____
Responsável
<b>** AUTUAÇÃO **</b>

feito de maneira eficiente, contribuindo para a manutenção adequada das instalações e a otimização dos recursos públicos.

O CIDERSU, por meio deste estudo técnico preliminar, tem como objetivo identificar as melhores soluções disponíveis no mercado para garantir a continuidade e melhoria das instalações municipais, observando os princípios de eficiência, sustentabilidade e a garantia do interesse público.

Os municípios que compõem o **CIDERSU** e são participantes do processo:

1. CARVALHÓPOLIS
2. MACHADO
3. SÃO JOÃO DA MATA
4. SILVIANÓPOLIS
5. POÇO FUNDO
6. ELOI MENDES
7. CORDISLÂNDIA
8. SERRANIA
9. MONSENHOR PAULO
10. CAMPANHA
11. FAMA
12. PARAGUAÇU
13. ALTEROSA
14. ALFENAS
15. HELIODORA

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

Celebrar contrato com empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva de edificações, sistemas, instalações e equipamentos de bens imóveis públicos, de forma contínua, frequente e sob demanda, sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e peças necessários para a execução dos serviços contratados.

Apresentar a certidão atualizada do registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com indicação do objeto social compatível com o objeto da licitação.

Apresentar documentação que comprove a qualificação técnico-profissional, informando que possui no quadro de pessoal da empresa, na data da abertura da licitação, o profissional de nível superior na área de Engenharia Civil como Responsável Técnico, devidamente habilitado para responsabilidade técnica, supervisão e/ou execução do objeto da licitação, com registros e Certidões de Acervo Técnico (CAT) de serviços com características similares ou compatíveis



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069  
CNPJ Nº 21,466.597/0001-34 – E-mail: cidersu@cidersu.mg.gov.br

<b>CIDERSU</b>
Folha Nº _____
Responsável
<b>** AUTUAÇÃO **</b>

com o objeto da contratação, de acordo com as exigências de Qualificação Técnico-Profissional estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar.

A licitante deverá comprovar ainda, para fins de qualificação técnico- profissional, que possui no quadro de pessoal da empresa, na data de abertura da licitação, os profissionais de nível superior nas áreas de Engenharia Elétrica e de Engenharia Mecânica, como responsáveis técnicos, devidamente registrados no CREA, para a supervisão e/ou execução do objeto da licitação.

Apresentar documentação que comprove a capacidade operacional da empresa na execução de serviços com características similares ou equivalentes ao objeto da contratação, de acordo com as exigências de Qualificação Técnico-Operacional.

Declarar que dispõe ou se compromete a dispor no seu quadro de pessoal os profissionais devidamente qualificados para atendimento de solicitações sob demanda e emergenciais, com experiência comprovada para execução de serviços que compõem o objeto da contratação, de acordo com as exigências estabelecidas para Indicação da Equipe Técnica.

Fornecer instalações, ferramentas e equipamentos adequados para a execução de serviços que compõem o objeto da contratação, de acordo com as exigências estabelecidas para Indicação de Aparelhamento Adequado e Disponível.

Apresentar documentação referente à qualificação econômico-financeira, compreendendo:

I. Balanço Patrimonial dos 02 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da Lei, vedada as suas substituições por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste processo licitatório;

II. Demonstração do Resultado do Exercício dos 02 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da Lei.

III. O Balanço Patrimonial dos 02 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da Lei, deverão comprovar:

Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1;

Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor ofertado pela licitante, que por sua vez, deverá ser comprovado e auferido da seguinte forma1:



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34 – E-mail: cidersu@cidersu.mg.gov.br

**CIDERSU**

Folha Nº \_\_\_\_\_

Responsável  
**\*\* AUTUAÇÃO \*\***

O cumprimento do Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor ofertado pela licitante será auferido pelo Balanço Patrimonial do último exercício social já exigível, em caso da licitante comprovar possuir PL capaz de suportar o valor de sua proposta ofertada<sup>2</sup>; ou

O cumprimento do Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor ofertado pela licitante será auferido pela média dos valores registrados a título de PL dos Balanços Patrimoniais dos 02 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis, somente em caso de aumento/evolução patrimonial de um exercício social para o outro<sup>3</sup>.

1 Os dados financeiros e contábeis de uma empresa referente aos anos anteriores servem para melhor compreensão e validação do histórico da situação econômico-financeira atuais.

2 Considerando que uma empresa que não tenha um patrimônio líquido no ano de 2023, e tem um aumento considerável do seu patrimônio líquido em 2024, o que retrata uma realidade atual da empresa, observando que o PL deve retratar a situação e capacidade financeira atual da empresa.

3 Com o intuito de ampliar a competitividade, há a possibilidade de ser efetuada a média dos 02 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis.

Apresentar declaração que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a execução do objeto da contratação e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, afirmando ainda que lhe foi facultada a realização de visita técnica.

Durante a execução contratual, utilizar um sistema informatizado com aquisição de software para gerenciamento dos serviços de manutenção predial preventiva e preventiva de edificações, sistemas, instalações e equipamentos.

Disponibilizar a mão de obra necessária para execução dos serviços do objeto da contratação, através de equipes de profissionais treinados e qualificados, com fornecimento obrigatório de uniformes, crachás, equipamentos de proteção individual (EPI), equipamentos de proteção coletiva (EPC), ferramentas e equipamentos básicos, em conformidade com as legislações e normas vigentes de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho.

Fornecer materiais, insumos, peças adequadas para a realização dos serviços que compõem o objeto da contratação, em conformidade com as normas ABNT e especificações técnicas de fabricantes e fornecedores.

Executar os serviços de manutenção predial preventiva e corretiva de edificações, sistemas, instalações e equipamentos, em conformidade com as normas técnicas



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34 – E-mail: cidersu@cidersu.mg.gov.br

<b>CIDERSU</b>
Folha Nº _____
Responsável _____
<b>** AUTUAÇÃO **</b>

da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais normas, regulamentações e legislações vigentes no âmbito federal, estadual e municipal.

Observar as legislações, diretrizes, critérios e procedimentos vigentes de órgãos reguladores para a gestão de resíduos sólidos da construção civil nos âmbitos federal, estadual e municipal.

Edital. Caso determinado elemento ou informação não esteja expressamente previsto no Edital, deverá ser considerado também o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência. Havendo previsão concomitante no Edital, no Termo de Referência e no ETP, os documentos deverão ser analisados de forma conjunta. Em eventual conflito de valores, prevalecerá aquele de maior valor, salvo disposição expressa em contrário estabelecida na Lei nº 14.133/2021.

## **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

A escolha da contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de reforma, adaptação, ampliação e manutenção predial, tanto preventiva quanto corretiva, para atender às necessidades dos municípios consorciados, se justifica por uma série de fatores técnicos, operacionais e econômicos que destacam os benefícios dessa solução.

Em primeiro lugar, a prestação contínua e sob demanda desses serviços garante a preservação do patrimônio público, mantendo as edificações municipais em boas condições de uso e funcionamento. Isso inclui desde pequenas manutenções até grandes reformas, assegurando a adequação dos prédios públicos às normas de segurança e acessibilidade.

A abordagem preventiva contribui para a identificação antecipada de problemas estruturais e operacionais, minimizando os custos com correções emergenciais e prolongando a vida útil das instalações.

Do ponto de vista operacional, a contratação de uma empresa especializada proporciona maior eficiência na execução dos serviços, ao garantir o fornecimento de mão de obra qualificada, ferramentas, equipamentos e materiais adequados. Isso possibilita uma resposta rápida e precisa às demandas de manutenção e reforma, assegurando que as instalações públicas, como escolas, hospitais e postos de saúde, possam operar sem interrupções que prejudiquem os serviços prestados à sociedade.

Além disso, a adoção de uma solução integrada, que inclui tanto manutenções preventivas quanto corretivas, traz ganhos econômicos significativos, uma vez que a execução contínua de serviços de manutenção preventiva reduz a necessidade de reparos mais complexos e dispendiosos no futuro. Essa abordagem também



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34 – E-mail: cidersu@cidersu.mg.gov.br

<b>CIDERSU</b>
Folha Nº _____
Responsável
<b>** AUTUAÇÃO **</b>

permite uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, ao evitar gastos inesperados e otimizar o planejamento orçamentário.

Por fim, essa solução reflete o compromisso do **CONSERCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL CIDERSU** com a eficiência na gestão pública e a qualidade dos serviços prestados à população. A contratação de serviços de obras, reforma, adaptação, ampliação e manutenção predial está alinhada com as melhores práticas de gestão do patrimônio público, promovendo a sustentabilidade e a segurança nas edificações municipais.

## **6. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SEREM CONTRATADAS:**

A estimativa de quantidades a serem contratadas seguem abaixo:

**DESCRIÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO PREDIAL E/OU REFORMA (SIMPLES, ESTÉTICA E FUNCIONAL) DE NATUREZA CONTINUADA E SOB DEMANDA EM PRÉDIOS MUNICIPAIS PRÓPRIOS E CONVENIADOS DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL – CIDERSU ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO LINEAR SOBRE A TABELA – ANEXO VIII SINAPI, SETOP, SUDECAP E ORSE UTILIZANDO POR REFERÊNCIA A ÚLTIMA VIGENTE.**

**UNIDADE: MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA SINAP, SETOR OU SUDECAP.**

**VALOR ESTIMADO: R\$ 88.500.000,00 (OITENTA E OITO MILHÕES E QUINHENTO MIL DE REAIS)**

**VIDE PLANILHAS DE BDI SINAP, SETOP, SUDECAP OU ORSE.**

## **7. LEVANTAMENTO DE MERCADO:**

Diante das necessidades identificadas neste estudo, a resolução efetiva dessas demandas requer a contratação de empresa (s) cujo ramo de atividade esteja alinhado com o objeto em questão.

Para isso, foram examinadas contratações semelhantes realizadas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a diferentes editais, visando identificar possíveis novas metodologias, tecnologias ou inovações que pudessem melhor



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

## **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34 – E-mail: cidersu@cidersu.mg.gov.br

<b>CIDERSU</b>
Folha Nº _____
Responsável _____
<b>** AUTUAÇÃO **</b>

atender as necessidades da municipalidade, reforçando os princípios da economicidade e da vantajosidade exigidos na lei 14.133 de 2021.

### **8. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

A estimativa de valor será realizada mediante constatação de acordo com a cotação dos itens, levando em consideração o gasto com os mesmos no ano de 2022 e 2014, com os acréscimos decorrentes do aumento da demanda dos serviços administrativos para o ano vigente.

Para compor uma estimativa de mercado também na realidade das empresas fornecedoras, será realizado pedidos de preços junto ao comércio mediante contato direto para apresentação de orçamentos prévios, para obter uma média de valor mais coerente com a realidade de mercado do objeto deste processo licitatório.

### **9. FORMATO DA CONTRATAÇÃO:**

Entendemos que os objetos da contratação, como os serviços de obras de reforma, adaptação, ampliação e manutenção predial, bem como os insumos necessários para sua execução, são correlatos e foram agrupados em um lote único devido à grande similaridade em suas características e especificações. A execução conjunta desses serviços trará uma significativa redução de custos, se comparada à realização desses serviços de forma isolada por fornecedores diferentes.

A decisão de realizar sobre maior desconto, visa garantir economicidade, maior adesão e competitividade no certame, ampliando o interesse das empresas especializadas no setor.

A quantidade de serviços e a natureza das atividades exigem uma abordagem integrada, que facilite a gestão contratual e evite prejuízos operacionais, caso a licitação fosse adjudicada por itens separados.

Além disso, a Súmula 247 do Tribunal de Contas da União (TCU) dispõe que a adjudicação por item não é obrigatória, desde que não haja prejuízo ao conjunto dos serviços ou à economia de escala. No caso em questão, a contratação conjunta dos serviços de manutenção predial se enquadra perfeitamente na exceção prevista pela Súmula, pois a execução em conjunto proporciona maior eficiência e economia.

Dessa forma, a presente contratação seguirá o critério de adjudicação por valor unitário, o que se justifica plenamente pela otimização dos recursos e pela garantia de uma gestão mais eficaz dos serviços contratados.



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34 – E-mail: cidersu@cidersu.mg.gov.br

<b>CIDERSU</b>
Folha Nº _____
Responsável
<b>** AUTUAÇÃO **</b>

## 10. JUSTIFICATIVA E RESULTADOS PRETENDIDOS:

A contratação de serviços de manutenção predial é justificada pela necessidade de garantir as condições adequadas ao uso, o bom estado de conservação e a melhoria da vida útil das edificações, sistemas, instalações e equipamentos de bens imóveis que fazem parte do inventário patrimonial da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, como também atender os requisitos de eficiência, desempenho e segurança da infraestrutura predial pública para o pleno atendimento de suas atividades institucionais, que possam assegurar conforto, segurança, salubridade, condições ergonômicas e bem estar de servidores, colaboradores terceirizados e usuários dos serviços públicos.

De acordo com a Norma ABNT NBR 5674:2012 – Manutenção de edificações – Requisitos para o sistema de gestão de manutenção, a falta de manutenção nas edificações, sistemas, elementos e componentes constituintes causam grandes transtornos aos seus usuários e um aumento de custos com a necessidade de recuperação ou construção de novas edificações, devendo ser compreendida como um serviço técnico planejado e como um investimento na conservação do valor patrimonial, visando preservar as características originais das edificações e prevenir a perda de desempenho em virtude da degradação da infraestrutura predial (sistemas, instalações, equipamentos, elementos e componentes).

Ainda segundo a Norma ABNT NBR 5674, para a realização dos serviços de manutenção predial devemos disponibilizar uma infraestrutura material, técnica, financeira e de recursos humanos que possa atender aos diferentes tipos de manutenção, seja preventiva e/ou corretiva, que são necessários para preservar o desempenho requerido durante a vida útil e minimizar os índices de depreciação patrimonial de edificações, sistemas, instalações e equipamentos.

Os serviços de manutenção preventiva são caracterizados por serviços que são programados com antecedência, priorizando as solicitações de demandas dos usuários, as estimativas de durabilidade estimada de sistemas, instalações, equipamentos, elementos e componentes das edificações em uso, as ocorrências de gravidade e urgência e os relatórios de inspeção predial sobre o estado de conservação e/ou degradação.

Os serviços de manutenção corretiva são caracterizados por ações e intervenções imediatas com objetivo de garantir a continuidade do uso das edificações e de suas infraestruturas prediais, ou de evitar graves riscos de incidentes ou prejuízos pessoais e/ou patrimoniais.

O desempenho, durabilidade e vida útil da infraestrutura predial não dependem apenas da tecnologia construtiva dos serviços executados e da qualidade dos materiais utilizados na sua construção, sendo necessário também a realização de



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34 – E-mail: cidersu@cidersu.mg.gov.br

**CIDERSU**

Folha Nº \_\_\_\_\_

Responsável  
**\*\* AUTUAÇÃO \*\***

ações de manutenção preventiva programadas previamente e a execução de intervenções de manutenção corretiva sob demanda, que possam assegurar o pleno funcionamento e o uso adequado de edificações, sistemas, equipamentos, instalações, elementos e componentes de bens imóveis.

A ausência dos serviços de manutenção da infraestrutura predial de bens móveis públicos, principalmente nas edificações e instalações físicas mais antigas, que apresentam elevados índices de patologias, deteriorações e degradações de estruturas civis, elétricas, hidrossanitárias, eletromecânicas e de segurança contra incêndio, entre outras, podem provocar a ocorrência de falhas, rupturas e colapsos de sistemas, instalações e equipamentos prediais, tendo como consequência a redução da vida útil das edificações, o prejuízo do desempenho e funcionalidade da infraestrutura predial e a necessidade de realizar as intervenções com custos mais elevados.

A Contratante não possui em seu quadro de pessoal a mão de obra, de nível superior, médio ou fundamental, com qualificação e capacidade técnica necessária para executar os serviços, procedimentos e rotinas de manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura predial de bens imóveis que estão sob sua gestão, sendo inviável a execução direta do objeto de licitação, restando a terceirização a alternativa mais adequada e vantajosa para a realização desses serviços, considerando a economia de escala a ser gerada com despesas, tributos e encargos sociais pertinentes à execução do contrato.

O objeto da licitação tem natureza de serviços comuns de engenharia, por não apresentarem complexidade técnica e operacional para sua execução e por possuir padrões de desempenho e qualidade que estão objetivamente definidos de forma precisa e suficientemente clara neste Projeto Básico, através de especificações técnicas usuais de mercado, e que podem ser executados habitualmente por profissionais e empresas habilitadas no mercado local e nacional.

A prestação de serviços que compõem o objeto da contratação será realizada em caráter contínuo e frequente, em virtude da necessidade de execução ininterrupta de serviços de manutenção de infraestrutura predial, que possa garantir a conservação e a preservação do patrimônio público e o pleno funcionamento de bens imóveis.

A ocorrência de eventuais paralisações de serviços implicará em sérios prejuízos às atividades administrativas desenvolvidas nos bens imóveis de instituições, entidades e órgãos públicos;

Devido às características administrativas das instituições, entidades e órgãos públicos, é necessário a disponibilidade de profissionais de manutenção de infraestrutura predial para execução de serviços no período diurno em dias úteis,



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34 – E-mail: cidersu@cidersu.mg.gov.br

**CIDERSU**

Folha Nº \_\_\_\_\_

Responsável  
**\*\* AUTUAÇÃO \*\***

como também em períodos noturnos e feriados no âmbito federal, estadual e municipal para atendimento de demandas emergenciais e eventuais, visando a garantir a economicidade de custos e assegurar a segurança e o conforto de seus servidores, colaboradores e usuários;

Com o objetivo de garantir a plena capacidade de desempenho e as condições de funcionamento de forma contínua, os bens imóveis públicos possuem uma constante necessidade de manutenção preventiva e corretiva de sua infraestrutura predial para corrigir falhas, anomalias e defeitos, visando manter o seu bom estado de uso e conservação patrimonial.

Considerando que a diversidade das características técnicas e construtivas dos bens imóveis públicos exige a contratação de várias equipes multidisciplinares com profissionais habilitados em diversas especialidades da manutenção predial, a execução do objeto da licitação será sob demanda em virtude dos seguintes aspectos:

A contratação de postos de trabalho de profissionais habilitados em todas as especialidades técnicas necessárias para atender os serviços de manutenção predial preventiva e corretiva cada especialidade do objeto da licitação será muito dispendiosa para Contratante;

Em virtude de possíveis reduções de demandas de serviços nos diversos segmentos da manutenção predial, alguns postos de trabalho, com diferentes especialidades de profissionais, poderão ficar ociosos durante o período vigência contratual, gerando grandes desperdícios para Contratante;

Com a contratação de serviços de manutenção de predial sob demanda, cada solicitação de serviços será realizada através da emissão prévia de uma Ordem de Serviço (OS), que exigirá a presença de profissionais habilitados em determinadas especialidades da construção civil que possam realizar as intervenções necessárias, sem compromisso de contratações específicas;

Com a execução dos serviços sob demanda, as medições e seus respectivos pagamentos só deverão ser efetuados de acordo com as solicitações de serviços realizadas pela Contratante e com os serviços efetivamente executados pela Contratada.

Com o objetivo de definir a disciplina jurídica de remuneração dos serviços e as consequências do inadimplemento das exigências do termo contratual para execução dos serviços por preço certo de unidades determinadas, o regime de execução será de empreitada por preço unitário, considerando que os pagamentos serão realizados de acordo com a execução dos serviços autorizados pela Contratante e que forem definitivamente executados pela Contratada.



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34 – E-mail: cidersu@cidersu.mg.gov.br

**CIDERSU**

Folha Nº \_\_\_\_\_

Responsável  
**\*\* AUTUAÇÃO \*\***

O procedimento licitatório será realizado em 01 (um) lote, de modo a buscar o melhor preço, bem como assegurar o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade do certame, sem perda da economia de escala, preservando o interesse público e a economicidade para a Administração Pública.

Considerando as tabelas oficiais SINAPI, SETOP, SUDECAP e ORSE sempre baseando-se pela última atualização da tabela, cuja gestão é compartilhada entre a Caixa Econômica e o IBGE, é indicado pelo Decreto 7983/2013, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de serviços contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, a contratação está estimada em R\$ 88.500.000,00 (OITENTA E OITO MILHÕES E QUINHENTO MIL REAIS), para um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Considerando as características do objeto de licitação, que exige contratações frequentes para atender as necessidades de manutenção predial periódica e eventual de edificações, sistemas, instalações e equipamentos de diversos bens imóveis que compõem o inventário patrimonial da Contratante, sem a previsão ou a certeza que os seus quantitativos possam ser mensurados para atender às suas demandas, a sua contratação deverá ser através de Sistema de Registro de Preços – SRP, para formação de Ata de Registro de Preços, com a contratação de serviços com entregas parceladas e pagamentos por unidade de medida das atividades realizadas pela Contratada, em atendimento aos princípios de eficiência e economicidade da Administração Pública.

O uso do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a contratação do objeto da licitação foi considerada a mais vantajosa, uma vez que existe a necessidade frequente de contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como a contratação irá atender às diversas unidades que compõem o patrimônio imóvel da Administração e por não ser possível definir exatamente o quantitativo de serviços de manutenção preventiva e corretiva a ser demandado pelas unidades de saúde a serem atendidas pelos contratos decorrentes do certame licitatório fundamentado neste Projeto Básico.

O Sistema de Registro de Preços - SRP não obriga a contratação, representando as quantidades indicadas neste Estudo Técnico Preliminar apenas uma estimativa da Administração.

Com a contratação do objeto da licitação, a Administração Pública pretende alcançar os seguintes objetivos:

Contratar empresa especializada em serviços de manutenção predial de edificações, sistemas, equipamentos e instalações de bens imóveis públicos que



disponibilize as equipes de profissionais com formações específicas para cumprir as obrigações contratuais;

Obter preço compatível de contratação da prestação de serviços para atender as necessidades de manutenção predial preventiva e corretiva de bens imóveis através de critérios e parâmetros preestabelecidos para execução do objeto da licitação;

- I. Eliminação de custos com contratações, treinamentos e administração de mão obra para a execução dos serviços;
- II. Disponibilidade de equipes técnicas de profissionais em número suficiente para atender as demandas de serviços, quando solicitadas;
- III. Disponibilidade de equipamentos, ferramentas, materiais e insumos em quantidades suficientes para execução de serviços e em conformidade com os princípios de sustentabilidade ambiental exigidos;
- IV. Executar os serviços que contempla o objeto da licitação conforme parâmetros de qualidade e produtividade de especificações técnicas usuais de mercado e através de procedimentos operacionais padronizados, que permitirá a mensuração qualitativa e quantitativa dos serviços prestados.

## **11. IMPACTOS AMBIENTAIS:**

A prestação dos serviços de reforma, adaptação, ampliação e manutenção predial, tanto preventiva quanto corretiva, pode gerar impactos ambientais que devem ser cuidadosamente gerenciados. Entre os principais aspectos a serem considerados estão a geração de resíduos sólidos, o consumo de recursos naturais e a utilização de materiais potencialmente poluentes. É fundamental que as empresas contratadas adotem práticas sustentáveis durante a execução dos serviços, minimizando os impactos negativos ao meio ambiente.

A gestão adequada de resíduos, como entulho, materiais de construção e outros descartes, é essencial para evitar a contaminação do solo e a sobrecarga de aterros sanitários. As empresas contratadas devem promover a separação e destinação correta dos resíduos, priorizando a reciclagem e o reuso de materiais sempre que possível, em conformidade com as legislações ambientais vigentes.

Além disso, é necessário considerar o consumo eficiente de recursos naturais, como água e energia, durante a execução dos serviços. A implementação de técnicas que visem a economia de tais recursos, bem como a escolha de materiais sustentáveis, é essencial para reduzir a pegada ambiental das atividades realizadas.

A utilização de produtos e insumos com menor impacto ambiental também é recomendada, priorizando materiais certificados e que promovam a



sustentabilidade ao longo do ciclo de vida das edificações. Ademais, as manutenções preventivas, ao prolongarem a vida útil dos prédios e suas instalações, também contribuem para a redução do impacto ambiental, evitando reformas maiores que demandariam mais recursos.

Em síntese, a adoção de práticas sustentáveis na execução dos serviços de reforma e manutenção predial não só contribui para a preservação do meio ambiente, mas também está alinhada com as diretrizes de responsabilidade ambiental que devem ser observadas pela administração pública. A contratação deve, portanto, promover soluções que minimizem os impactos ambientais, garantindo que o desenvolvimento e a modernização das edificações sejam realizados de forma responsável e consciente.

#### **12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:**

Não há providências complementares a serem adotadas.

#### **13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:**

Não há, contratações correlatas.

#### **14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

Diante da necessidade de contratar empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de obras de reforma, adaptação, ampliação e manutenção predial, tanto preventiva quanto corretiva, para atender às demandas dos municípios que compõem o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL - CIDERSU**, justifica-se a instauração deste processo licitatório.

A viabilidade deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) se comprova pela economia gerada com a contratação em lote único, permitindo um ganho de escala e a redução dos custos administrativos associados à fragmentação de processos licitatórios. A unificação dos serviços em um único contrato promove uma gestão mais eficiente, além de garantir que a execução das manutenções seja feita de forma contínua e dentro dos padrões de qualidade necessários para a preservação das edificações públicas.

Ademais, a presente contratação atende adequadamente às demandas dos municípios, oferecendo benefícios claros, como a redução de custos de manutenção a longo prazo e a garantia de serviços prestados de maneira eficiente e contínua. Os custos previstos são compatíveis com os serviços a serem executados, caracterizando a economicidade do processo, e os riscos envolvidos são plenamente administráveis, assegurando a manutenção dos serviços públicos



**CIDERSU**  
Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34 – E-mail: cidersu@cidersu.mg.gov.br

**CIDERSU**

Folha Nº \_\_\_\_\_

Responsável

**\*\* AUTUAÇÃO \*\***

dentro dos padrões de funcionamento necessários para o atendimento à população.

Com base nas informações contidas neste ETP, conclui-se que a presente contratação é tecnicamente **VIÁVEL**, sendo uma solução adequada e eficiente para atender às necessidades dos municípios consorciados.

## **15. CONCLUSÃO:**

Ante ao presente estudo, verifica-se a necessidade da contratação.

Cordialmente.

---

Plínio Domingues  
Coordenador de Licitações e Contratos  
Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

---

Maycon Willian da Silva  
Presidente do CIDERSU

**CIDERSU**Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34 – E-mail: cidersu@cidersu.mg.gov.br**CIDERSU**

Folha Nº \_\_\_\_\_

Responsável

**\*\* AUTUAÇÃO \*\*****ANEXO XI – COMPOSIÇÃO DO BDI**

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADO</b>		OBS: Se for papel timbrado da PM dispensar este cabeçalho			
Endereço: PÇA OLEGÁRIO MACIEL, Nº 25					
<b>COMPOSIÇÃO DO BDI (Acórdão TCU nº 2622/2013) - Construção de Edifícios</b>					
UBRA: REFORMA E MANUTENÇÃO PREDIAL EM ESPAÇO PÚBLICO		Limites (sem desoneração)			
Contrato:	RT de Orç.: Leonardo G. Guimarães - 334334	ART/RRT: 20254202944			
	<b>Item Componente do BDI</b>		<b>1 Quartil</b>	<b>médio</b>	<b>3 Quartil</b>
	<b>Despesas Indiretas e Lucro</b>	<b>%</b>	<b>%</b>		<b>%</b>
1	Garantia + seguro	0,80	0,80	0,80	1,00
2	Risco	1,27	0,97	1,27	1,27
3	Administração Central	4,00	3,00	4,00	5,50
<b>Subtotal I = 1+((1+2+3)/100)</b>		<b>1,0607</b>			
4	Despesas Financeiras	1,39	0,59	1,23	1,39
<b>Subtotal II = 1+(4/100)</b>		<b>1,0139</b>			
5	Lucro	8,96	6,16	7,40	8,96
<b>Subtotal III = 1+(5/100)</b>		<b>1,0896</b>			
<b>Tributos Federais</b>					
6	COFINS	3,00	3,00	3,00	3,00
7	Pis/PASEP	0,65	0,65	0,65	0,65
8	IRPJ		Não incidente		
9	C/SLL		Não incidente		
10	Tributo Municipal				
	ISS	1,50	Conforme legislação municipal		
<b>Subtotal IV = (6+7+8+9+10)/100</b>		<b>0,0515</b>			
<b>TOTAL DO BDI SEM A ALIQUOTA DO INSS</b>		<b>23,54</b>	<b>20,34</b>	<b>22,12</b>	<b>25,00</b>

<b>FÓRMULA</b>		Preencher as células das cores:	
$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1$			
<b>Onde:</b>		OBS: 1. A tabela acima foi elaborada sem considerar a desoneração sobre a folha de pagamento prevista na Lei nº 12.844/2013. Para análise de orçamentos considerando a contribuição previdenciária sobre a receita bruta deverá ser somada a alíquota de 2% no item impostos. 2. O Tomador apresentará declaração informativa, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual entre 2% e 5%.	
AC: taxa de administração central;			
S: taxa de seguros;			
R: taxa de riscos;			
G: taxa de garantias;			
DF: taxa de despesas financeiras;			
L: taxa de lucro/remuneração;			
I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).			
<b>Tributo Federal</b>			
Contribuição previdenciária sobre a receita bruta: alíquota de 2% no item impostos			
<b>TOTAL DO ÍNDICE DO BDI ADOTADO</b>		<b>23,54%</b>	

Documento assinado digitalmente		Machado, 18 de Agosto de 2025	
		Local/Data	
LEONARDO GONÇALVES GUIMARÃES			
Responsável Técnico de Orçamento			
CREA/CAU: MG 334.334/D			

OBS: Para enquadramento em cada tipo de obra deve-se observar a preponderância dos serviços correlatos no orçamento do empreendimento, ou então, quando for viável tecnicamente, o desmembramento do orçamento em quantos forem os tipos de obra.

Para o tipo de obra "Construção de Edifícios" enquadram-se: a construção e reforma de: edifícios, unidades habitacionais, escolas, hospitais, hotéis, restaurantes, armazéns e depósitos, edifícios para uso agropecuário, estações para trens e metropolitanos, estádios esportivos e quadras cobertas, instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, etc.), penitenciárias e presídios, a construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais, etc.), conforme classificação 4120-4 do CNAE 2.0. Também enquadram-se pórticos, mirantes e outros edifícios de finalidade turística.

**CIDERSU**Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34 – E-mail: cidersu@cidersu.mg.gov.br**CIDERSU**

Folha Nº \_\_\_\_\_

Responsável  
**\*\* AUTUAÇÃO \*\*****ANEXO XII – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART)**

Página 1/2

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**CREA-MG****ART OBRA / SERVIÇO**  
Nº MG20254202944

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

**1. Responsável Técnico****LEONARDO GONÇALVES GUIMARAES**Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**RNP: **1420820877**Registro: **334334MG****2. Dados do Contrato**Contratante: **Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Sustentável**CPF/CNPJ: **21.466.597/0001-34****RUA Alfredo Pereira de Macedo**Nº: **148**

Complemento:

Bairro: **Centro**Cidade: **CARVALHÓPOLIS**UF: **MG**CEP: **37780000**Contrato: **Não especificado**Celebrado em: **17/08/2025**Valor: **R\$ 38.600.000,00**Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**Ação Institucional: **Outros****3. Dados da Obra/Serviço****RUA Alfredo Pereira de Macedo**Nº: **148**

Complemento:

Bairro: **Centro**Cidade: **CARVALHÓPOLIS**UF: **MG**CEP: **37780000**Data de Início: **18/08/2025**Previsão de término: **18/08/2025**Coordenadas Geográficas: **-21.778883, -46.342446**Finalidade: **CADASTRAL**Código: **37780-000**Proprietário: **Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Sustentável**CPF/CNPJ: **21.466.597/0001-34****4. Atividade Técnica**

16 - Execução

Quantidade

Unidade

35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE  
EDIFICAÇÃO > #1.1.3.4 - PARA FINS DIVERSOS

290.000,00

h

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

Planilha Orçamentária de Construção Manutenção e/ou Reforma (simples, estética e funcional) em Edificações.

**6. Declarações**

- Declaro estar ciente de que devo cumprir as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio da Câmara de Mediação e Arbitragem - CMA vinculada ao Crea-MG, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que meus dados pessoais e eventuais documentos por mim apresentados nesta solicitação serão utilizados conforme a Política de Privacidade do CREA-MG, que encontra-se à disposição no seguinte endereço eletrônico: <https://www.crea-mg.org.br/transparencia/legislacao/politica-privacidade-dados>. Em caso de cadastro de ART para PESSOA FÍSICA, declaro que informei ao CONTRATANTE e ao PROPRIETÁRIO que para a emissão desta ART é necessário cadastrar nos sistemas do CREA-MG, em campos específicos, os seguintes dados pessoais: nome, CPF e endereço. Por fim, declaro que estou ciente que é proibida a inserção de qualquer dado pessoal no campo "observação" da ART, seja meu ou de terceiros.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que não posso compartilhar a ART com terceiros sem o devido consentimento do contratante e/ou do(a) proprietário(a), exceto para cumprimento de dever legal.

**7. Entidade de Classe**

- SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

**MACHADO**, 18 de **AGOSTO** de 2025

Local

data

**LEONARDO GONÇALVES GUIMARAES - CPF: 118.819.876-92**Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Sustentável -  
CNPJ: 21.466.597/0001-34**9. Informações**A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://www.crea-mg.org.br/publica/>, com a chave: 8y9W  
Impresso em: 17/08/2025 às 19:43:12 por: ip: 187.102.52.5[www.crea-mg.org.br](http://www.crea-mg.org.br)  
Tel: 0800 031 2732[atendimento@crea-mg.org.br](mailto:atendimento@crea-mg.org.br)  
Fax:



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34 – E-mail: cidersu@cidersu.mg.gov.br

**CIDERSU**

Folha Nº \_\_\_\_\_

Responsável  
**\*\* AUTUAÇÃO \*\***

Página 2/2



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-MG**

**ART OBRA / SERVIÇO  
Nº MG20254202944**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais**

INICIAL

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

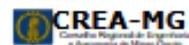
10. Valor

Valor da ART: **R\$ 271,47** Registrada em: **17/08/2025** Valor pago: **R\$ 271,48** Nosso Número: **8808082146**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.atlas.com.br/publica/>, com a chave: 8ry9W  
Impresso em: 17/08/2025 às 19:43:14 por: , ip: 187.102.52.5

[www.crea-mg.org.br](http://www.crea-mg.org.br)  
Tel: 0800 031 2732

[atendimento@crea-mg.org.br](mailto:atendimento@crea-mg.org.br)  
Fax:



## **ANEXO XIII – CRONOGRAMA E MEMORIAL**



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

### **PARECER TÉCNICO**

**Objeto: Construção, Manutenção e/ou Reforma (simples, estética e funcional) em Edificações.**

O Consórcio CIDERSU vem através de esse documento informar que o **memorial descritivo** e o **cronograma** não poderão ser elaborados antes do orçamento de cada obra, visto que cada obra tem seu prazo, material e mão de obra específicas.

Sendo assim não conseguindo ser estimado previamente ao orçamento individual de cada obra.

Documento assinado digitalmente  
 LEONARDO GONCALVES GUIMARAES  
Data: 18/08/2025 11:16:18-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Leonardo Gonçalves Guimarães**  
Engenheiro Civil  
CREA 334.334/D MG



## **ANEXO XIV – PARECER TÉCNICO**

### **PARECER TÉCNICO**

#### **Ementa: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 19/2025 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA CONFECÇÃO DO EDITAL.**

Após análise técnica (engenharia) dos autos do PRC 23/2025, PREGÃO Eletrônico 19/2025, cujo objeto é a contratar empresa especializada para construção, manutenção e/ou reforma (simples, estética e funcional) em edificações por meio da CIDERSUL, com o fornecimento de materiais e mão- de-obra, com fulcro no art. 18, inciso IX da Lei 14.133/2021, sugiro que na confecção do Edital, seja exigida a qualificação técnica especificada abaixo:

#### **10.4 – Qualificação Técnica (art. 18, inciso IX da Lei Federal nº 14.133/2021)**

10.4.1 – Para atendimento da **qualificação técnico-operacional, será(ão) exigido(s) atestado(s) de capacidade técnico devidamente registrado(s) no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT**, expedida(s) por este(s) conselho(s), CREA/CAU, na forma do parágrafo único do art. 55 da Resolução nº 1.025 do CONFEA, de 30 de outubro de 2009, **que comprove(m) que a licitante ou seu responsável técnico tenha executado** para o órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas; com firma reconhecida e autenticada em cartório ou apresentando cópias com os originais para autenticação no dia do certame pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio; com os seguintes serviços:

- 1. CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E/OU REFORMA (SIMPLES, ESTÉTICA E FUNCIONAL) EM EDIFICAÇÕES (quantitativo de 3.000,00 m<sup>2</sup> com exigência mínima de 40% ou seja, 1.200,00 m<sup>2</sup>);**
- 2. DEFINIÇÕES: Reforma Simples: ou reforma pequena, costuma receber este nome por focar apenas em uma área específica que necessite de reparos. Ela se caracteriza pela ampliação do espaço, finalidade do cômodo, decoração do ambiente, troca de peças e outras opções. Reforma Estética: é aquela cujo objetivo é melhorar a aparência do edifício. Isso pode incluir mudanças na cor, textura e estilo do edifício. Reforma Funcional: é aquela cujo objetivo é tornar o edifício mais funcional para seus usuários. Isso pode incluir a mudança de layouts de espaços para torna-los mais eficientes, a criação de áreas de armazenamento adicionais ou a instalação de novos equipamentos e tecnologias.**



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34 – E-mail: cidersu@cidersu.mg.gov.br

**CIDERSU**

Folha Nº \_\_\_\_\_

Responsável

**\*\* AUTUAÇÃO \*\***

**3. Tabelas a serem usadas: Sinapi, Setop, Sudicap e Orse.**

10.4.2 - O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação da licitante ou do seu responsável técnico; descrição clara dos serviços prestados e seus quantitativos. O(s) atestado(s) também deverá(ão) contemplar todos os elementos necessários à comprovação de que os serviços nele(s) constantes são similares/compatíveis com os exigidos neste Edital.

10.4.4 - **Comprovação da capacitação técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico-CAT, com registro de atestado – atividade concluída, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços exigidos neste Edital.

Documento assinado digitalmente

**gov.br**

LEONARDO GONCALVES GUIMARAES

Data: 18/08/2025 11:16:19-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Leonardo Gonçalves Guimarães**

Engenheiro Civil

CREA 334.334/D MG



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

## **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34 – E-mail: cidersu@cidersu.mg.gov.br

**CIDERSU**

Folha Nº \_\_\_\_\_

Responsável \_\_\_\_\_

**\*\* AUTUAÇÃO \*\***

### **ANEXO XV – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**

#### **RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**

#### **OBJETIVO: QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA CONFEÇÃO DO EDITAL.**

Venho por meio de este documento informar que não existe um relatório fotográfico específico de cada obra, uma vez que o objeto de contrato prevê vários tipos de obras e reformas nas edificações dos municípios consorciados, além de cada um terem suas particularidades, eles também detêm de necessidades especiais e isoladas de cada consorciado. Em virtude disso elaboramos um relatório fotográfico apontando edificações públicas de alguns municípios consorciados.

Segue em anexo relatório fotográfico de edificações públicas de municípios consorciados:



UBS – Unidade Básica de Saúde – Carvalhópolis



Escola Municipal de Ensino Infantil – Carvalhópolis



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34 – E-mail: cidersu@cidersu.mg.gov.br

**CIDERSU**

Folha Nº \_\_\_\_\_

Responsável \_\_\_\_\_

**\*\* AUTUAÇÃO \*\***



Prefeitura Municipal de Fama - Fama



Câmara Municipal de Fama - Fama



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34 – E-mail: cidersu@cidersu.mg.gov.br

**CIDERSU**

Folha Nº \_\_\_\_\_

Responsável \_\_\_\_\_

**\*\* AUTUAÇÃO \*\***



Unidade de Saúde da Família – Machado



Escola Municipal de Ensino Infantil – Machado



**CIDERSU**

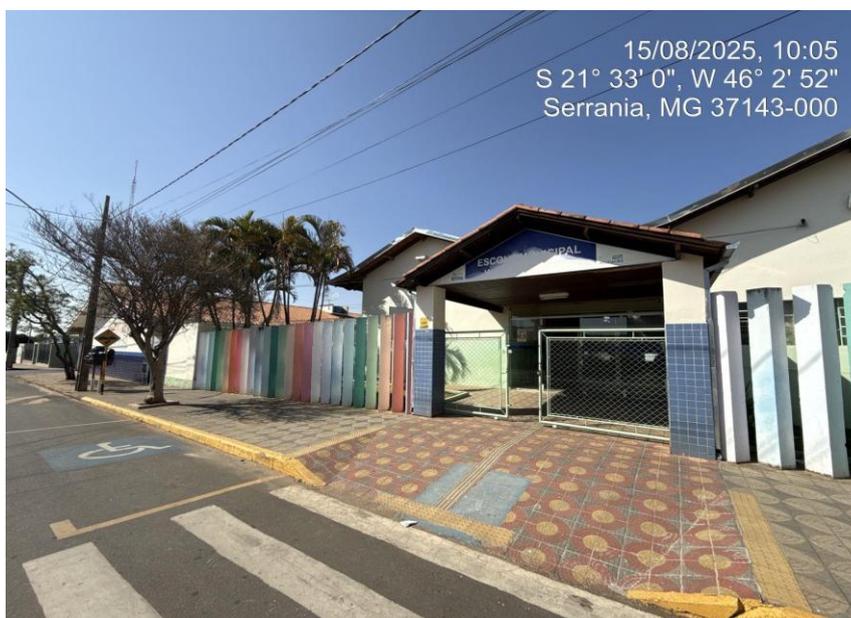
Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34



PSF – Posto de Saúde Familiar – Poço Fundo



Escola Municipal de Ensino Infantil - Serrania

Documento assinado digitalmente



LEONARDO GONCALVES GUIMARAES  
Data: 18/08/2025 11:18:09-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**Leonardo Gonçalves Guimarães**  
Engenheiro Civil CREA  
334.334/D MG